PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL 72/2023

DATA:

***Da Emissão**: 19/12/2023*

***Do Julgamento**:10/01/2024*

***Hora**: 08:00*

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

TERMO REFERENCIA

(X) PREGÃO PRESENCIAL ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 502/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE
1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Material para distribuição gratuita
(x) Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4. Do objeto

Este procedimento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda/MT. Com validade para 12 (doze) meses.

5. Justificativa

Considerando que os medicamentos são de uso imprescindível para atendimento na rede sus do município de Nova Lacerda, solicitamos que seja efetuada licitação pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

A urgência do procedimento licitatório se deve ao fato de que não há ata de registro de preços vigente dos itens solicitados e, em casos excepcionais, a maioria dos itens nunca foram licitados. Os equipamentos e materiais foram determinados por uma comissão composta por uma equipe multiprofissional, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

6. Das especificações

Medicamentos

Fls. 03
Ass. [illegible]

MEDICAMENTOS DA REMUME

TODOS OS ITENS DESTA LISTA DEVEM ESTAR REGISTRADOS COMO MEDICAMENTOS NA ANVISA - Todos Os Comprimidos Devem Ser Embalados Em Cartelas. Todos os itens devem ser Enviados Com Prazo De Validade igual ou Superior A 18 Meses ou com 75% de sua validade ainda vigente. Todas as nossas aquisições serão realizadas de forma parcelada, em pequenas quantidades e conforme a nossa necessidade.

Os medicamentos em frascos e tubos, são todos adquiridos de forma unitária, e nunca por caixas devido nossa pequena demanda. No caso dos medicamentos injetáveis, (ampolas), a seleção das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores devem sempre constar das menores embalagens secundarias disponíveis no mercado, pois geralmente adquirimos pequenas quantidades destes itens.

ITEM	COD./TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FORMA FARMACEUTICA	UNIDADE	QUANT.
1	325047-4	**ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE 120ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Xarope Frasco 120ml	Unidade	6.000
2	306513-8	**ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 200 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
3	306523-5	**ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	100.000
4	313794-5	**ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML INJETÁVEL** - Concentracao/Dosagem 500 Mg	Injetavel, Ampolas 5ml	Unidade	5.000
5	306534-0	**ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
6	00025484	**ÁCIDO VALPROICO 250/5ML XAROPE** - Concentracao/Dosagem 250mg/Ml, Forma Farmaceutica Xarope, Forma De Apresentacao Em Frasco, Via Oral	Xarope Frasco 100ml	Unidade	1.000
7	352866-9	**ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) (OLEO CURATIVO) FRASCO 100ML** - loção oleosa à base de AGE e TCM com Vitaminas A e E. **ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS.** Forma Farmaceutica Locao Oleosa,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - Frasco 100ml **para aquisição por frasco. medicamento com Registro M.S.**	Frasco 100ml	Unidade	1.200
8	316421-7	**AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1 LITRO** - Concentracao/Dosagem 10 Volumes, Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica	1 Litro	Unidade	300
9	306546-4	**AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA 10ML** - Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Frasco (Sistema Fechado),Via De Administracao Parenteral -	Ampolas	Unidade	15.000
10	306593-6	**ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 400 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Mastigavel,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
11	324013-4	**ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML** - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral Frasco 10ml	Unidade	1.500
12	11179-1	**ALCOOL ETILICO A 70% 1 L** - Concentracao/Dosagem A 70%, Forma De Apresentacao Em Frasco, Forma Farmaceutica	1 Litro	Unidade	4.000

Fl. 02
Ass.

		Solucao, Indicacao De Uso: Antisseptico, Desinfetante - 1 Litro			
13	337941-8	**ALCOOL IODADO 1 LITRO** - Concentracao/Dosagem 1% De Iodo,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - 1 Litro	1 Litro	Unidade	100
14	316204-4	**ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 70 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	2.000
15	309746-3	**ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	3.000
16	333934-3	**ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS** - Concentracao/Dosagem 1 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
17	306603-7	**AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML** - Concentracao/Dosagem 24 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel Ampola 10ML (embalagem com maximo 50 ampolas)	Unidade	300
18	00023123	**AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem De 200 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimido, Via Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
19	00011543	**AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 3 ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Injetavel (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel Ampola 3ML (embalagem com maximo 50 ampolas)	Unidade	300
20	306723-8	**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	45.000
21	309761-7	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml + 12,5 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 75ml	Unidade	4.000
22	306733-5	**AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Capsulas embaladas em blister	Unidade	60.000
23	309754-4	**AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 60ml	Unidade	12.000
24	00023122	**ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem De 10mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimidos, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
25	306747-5	**ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
26	306753-0	**ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
27	306812-9	**ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL** -	Ampolas 1ml	Unidade	300

FL. 03
Ass.

		Concentracao/Dosagem 0,25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	(embalagem com maximo 50 ampolas)		
28	395294-0	**AZITROMICINA 200MG/5ML + DILUENTE** - Concentracao/Dosagem 200 Mg/5 Ml,Forma Farmaceutica **Suspensao Oral 600MG**,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 600mg + Diluente	Unidade	2.500
29	328222-8	**AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido ou capsula embalados em blister	Unidade	30.000
30	308192-3	**BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI** - Concentracao/Dosagem 1.200.000 Ui,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular	po para Suspensão Injetável, Frasco-Ampola	Unidade	800
31	309924-5	**BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI** - Concentracao/Dosagem 600.000 Ui,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular	po para Suspensão Injetável, Frasco-Ampola	Unidade	800
32	309383-2	**BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 mg/ml + 3 mg/ml** - concentração/dosagem 3 mg/ml + 3 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral	Injetavel Ampola 1ml VIA PARENTERAL	Unidade	2.000
33	306825-0	**BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	25.000
34	310815-5	**BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLAS 2ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 2ml (embalagem com maximo 50 ampolas)	Unidade	400
35	306861-7	**CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
36	306863-3	**CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 200 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
37	310886-4	**CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO** - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao **Oral 100ML**	Suspensão Oral Frasco 100ml	Unidade	1.500
38	337202-2	**CARBIDOPA + LEVODOPA 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg + 250 Mg Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	3.000
39	321333-1	**CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 600 Mg + 400 Ui Respectivamente,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER **medicamento com Registro M.S.**	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
40		**CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica	Comprimido embalados em	Unidade	10.000

Fl. 04
Ass.

		Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER **medicamento com Registro M.S.**	blister		
41	311064-8	**CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 300 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
42	316022-0	**CARVAO ATIVADO EM PÓ** - Forma Farmaceutica Po Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral Pó Para Suspensão Oral	500 gramas	Unidade	20
43	315272-3	**CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 12,5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
44	335290-0	**CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
45	311115-6	**CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 3,125 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Forma De Apresentacao Blister,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
46	311116-4	**CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 6,25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
47	00013131	**CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML** - Concentracao/Dosagem 250 Mg/ 5ml,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 60ml	Unidade	10.000
48	306902-8	**CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido Ou Dragea,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimidos embalados em bliste	Unidade	80.000
49	00010780	**CEFTRIAXONA SODICA - 1G,** uso endovenoso e intramuscular, forma de apresentação frasco ampola. Pó para solução injetavel.	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola EV e IM	Unidade	10.000
50	334441-0	**CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
51	310660-8	**CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL 2ML** - concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacêutica solução injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração parenteral	solução injetavel 2ml	Unidade	4.000
52	314100-4	**CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO** - concentracao/dosagem 200 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
53	342366-2	**CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
54	310711-6	**CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 75 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
55	306971-0	**CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimido embalados em bliste	Unidade	50.000
56	0002238	**CLARITROMICINA 500MG CAPSULA** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido ou capsula embalados em blister	Unidade	1.500

FL. 05
Ass.

57	00023271	**CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Blister, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	6.000
58	314101-2	**CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML** - Concentracao/Dosagem 2,5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco Com 20ml	Unidade	1.500
59	306988-5	**CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
60	307969-4	**CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG** - concentracao/dosagem 75 mg,forma farmaceutica comprimido revestido,via de administracao oral **embalagem contendo até 60 comprimidos**	comprimido embalados em blister	comprimido embalados em blister	500
61	0002234	**CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA** - Concentracao/Dosagem De 19,1 %, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 10 Ml	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
62	307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 1000 ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 1000ML**	bolsa 1000ml, Solução Injetavel	Unidade	500
63	307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 100ML**	bolsa 100ml, Solução Injetavel	Unidade	1.500
64	307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 250ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 250ML**	bolsa 250ml, Solução Injetavel	Unidade	15.000
65	307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 500ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 500ML**	bolsa 500ml, Solução Injetavel	Unidade	10.000
66	310810-4	**CLORETO DE SODIO 10% FRASCO AMPOLA** - Concentracao/Dosagem 10%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao **PARENTERAL 10ML**	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
67	315885-3	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
68	315884-5	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
69	316037-8	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel Ampola 5ml	Unidade	300
70	306992-3	**COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G** - Concentracao/Dosagem 0,6 Ui/G + 0,01 G/G Respectivamente,Forma Farmaceutica Pomada,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Pomada 30g	Unidade	1.000
71	307037-9	**DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 1ML** - Concentracao/Dosagem 0,2 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Injetavel (Ampola) 1ML	Unidade	300

Fl. 06
Ass.

		(embalagem com maximo 50 ampolas)			
72	314117-9	**DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML** - Concentracao/Dosagem 0,1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Elixir,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Elixir 100ml	Unidade	1.500
73	307045-0	**DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G** - Concentracao/Dosagem 1 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Creme Bisnaga 10g	Unidade	15.000
74	314333-3	**DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML** - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2,5ml	Unidade	5.000
75	322240-3	**DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XAROPE 100ML** Maleato - Concentracao/Dosagem 0,4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Xarope Frasco 100ml	Unidade	5.000
76	307055-7	**DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS** - Concentracao/Dosagem 10 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	25.000
77	314123-3	**DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
78	307058-1	**DIAZEPAM 5MG/ML 2ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	800
79	307062-0	**DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
80	00022167	**DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML** - Concentracao/Dosagem 75 Mg, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola, Via Intramuscular.	Injetavel, Ampolas 3ML	Unidade	5.000
81	307117-0	**DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 0,25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
82	316392-0	**DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML EV** - concentração/dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa - 10ml	Injetavel 10ml	Unidade	1.000
83	316380-6	**DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML IM** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml + 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel 1ml	Unidade	800
84	307122-7	**DIPIRONA SODICA 500/ML 10 ML** - Concentracao/Dosagem 500 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco Conta-Gotas,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco 10ml	Unidade	6.000
85	307120-0	**DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	150.000
86	307123-5	**DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL 2ML** - Concentracao/Dosagem 500 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	5.000

FL. 07
Ass.

87	310976-3	**DOBUTAMINA, CLORIDRATO** - concentração/dosagem 12,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa (embalagem com maximo 50 ampolas)	ampola 20ml	Unidade	50
88	311001-0	**DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 10ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetável, Ampola 10ml	Unidade	500
89	347177-2	**DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
90	316138-2	**ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
91	322588-7	**ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
92	316139-0	**ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
93	309744-7	**EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL 1ML** - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Injetavel Ampola 1ML	Unidade	500
94	00015508	**ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML** - Concentracao/Dosagem De Concentracao/Dosagem 0,2mg/Ml, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola, Via Parenteral, (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel, Ampolas 1ml	Unidade	500
95	316391-1	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML** - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml + 500 Mg/Ml ,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Injetavel Ampola 5ML	Unidade	2.000
96	308288-1	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO INJETAVEL 1ML** - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Injetavel Ampola 1ML	Unidade	1.000
97	314077-6	**ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
98	308086-2	**ETOMIDATO** - concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa (embalagem com no maximo 25 ampolas)	ampola 10ml	Unidade	50
99	0007258	**FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO** - Forma Farmaceutica Oral, Forma De Apresentacao Em Comprimido 100 Mg EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
100	00010773	**FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL 5ML** - Forma Farmaceutica Oral, Forma De Apresentacao Solução Injetavel 50 Mg/Ml (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetável, Ampola 5ml	Unidade	500
101	370587-0	**FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL 1ML** - Concentracao/Dosagem 200 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De	Solução Injetavel 1 mL	Unidade	500

FL. 08
ASS.

		Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)			
102	316596-5	**FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML** - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral - **(aquisições por frasco)**	Solução Oral, Frasco Com 20ml	Unidade	500
103	0007179	**FENOBARBITAL SODICO 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimido, Via Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
104	308693-3	**FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Para Inalacao, Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Inalatoria **(aquisição por frasco)**	Solução Inalante, Frasco 20ml	Unidade	300
105	00010527	**FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL** concentracao/dosagem de 78,5 mg/ml, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral. (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampola 2ml	unidade	500
106	346297-8	**FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
107	00013738	**FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML** - Concentracao/Dosagem De 10mg, Forma Farmaceutica Injetavel, Ampola Com 1 Ml, Via De Administracao Intravenosa (I.V / S.C.)/ (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel, Ampola 1ml IM/SC	Unidade	500
108	316640-6	**FLUCONAZOL 150MG CAPSULA** - Concentracao/Dosagem 150 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Cápsula embalados em bliste	Unidade	1.500
109	328282-1	**FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO** - Concentracao/Dosagem 0,275 Mg/Ml + 3,85 Mg/Ml + 11.000 Ui/Ml + 20 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Solucao Otologica,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao **TOPICA OTOLOGICA (aquisição por frasco)**	Frasco 5ml solução otológica	unidade	600
110	311185-7	**FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA** - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Cápsula embalados em bliste	Unidade	60.000
111	308825-1	**FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML** - Concentracao/Dosagem 10 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	1.000
112	316778-0	**FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 40 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Forma De Apresentacao Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
113	320614-9	**GEL - CONDUTOR 5 LITRO** - Gel De Contato - Caracteristicas Sem Eletrolitos, Essencia E Corante,Uso Em Ultrassonografia,Forma Farmaceutica Gel,Forma De Apresentacao Frasco Ou Pote,Via De Administracao Topica - 5 Litros	Frasco 5 Litro	Unidade	30
114	0008220	**GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML INJETAVEL 2ML** - Concentracao/Dosagem 80 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola, Via De Administracao Intravenosa	Injetavel 2ML	Unidade	600
115	316894-8	**GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO** -	Comprimido	Unidade	80.000

Fl. 09
Ass.

		Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	embalados em blister		
116	316914-6	**GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA** - concentração/dosagem 30 mg, forma farmacêutica comprimido de **liberação prolongada**, via de administração oral	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
117	308146-0	**GLICOSE 50% AMPOLA 10ML** - Concentracao/Dosagem 50%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
118	0008188	**GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL** (sistema fechado), bolsa plastica 250 ml, parenteral	bolsa 250ml, Solução Injetavel	Unidade	600
119	0007253	**GLUCONATO DE CALCIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML** - Concentracao/Dosagem 10%, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola.	Frasco - Ampola 10ML	unidade	500
120	318168-5	**HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
121	318171-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Uso **ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR** (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel 1ml	Unidade	200
122	200172-1	**HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL 1ML** - Concentracao/Dosagem De 50mg/Ml, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 1ml, Via Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel 1ml	Unidade	500
123	00065811	**HEPARINA SODICA** - concentração/dosagem 5.000 ui / 0,25ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 0,25 ml, via de administração subcutânea/intravenosa (embalagem com maximo 50 ampolas)	ampola 5ml	Unidade	50
124	316643-0	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO** - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
125	316641-4	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML INJETAVEL 1ML** - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel, Ampolas 1ML	Unidade	200
126	316657-0	**HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
127	308105-2	**HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica **PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL**,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Parenteral	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola	Unidade	500
128	308106-0	**HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Po Liofilizado Para Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Parenteral	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola	Unidade	500
129	0002441	**HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML**, Forma Farmaceutica Frasco,Via De Administracao **ORAL - 100ML (aquisição por frasco)**	Suspensão Oral, Frasco 60ml	Unidade	1.200
130	316766-6	**IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML** – Concentracao /	Suspensão Oral,	Unidade	5.000

Fl. 10
Ass.

		Dosagem 50 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Oral (Sem Corante),Forma De Apresentacao Frasco, Via De Administracao Oral	Frasco 30ml		
131	320162-7	**IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 600 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
132	316908-1	**IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
133	395105-7	**IODOPOVIDONA – (PVPI) 10% SOLUÇÃO AQUOSA** - Concentracao / Dosagem 100 Mg/Ml,Forma Farmaceutica **SOLUCAO TOPICA**,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - 10% De **IODOPOLIVIDONA - 1 LITRO**	frasco 1 Litro	Unidade	200
134	00033590	**IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 %** (Teor De Iodo 1%) **SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO** solução com tensoativos para assepsia tópica	frasco 1 Litro	Unidade	200
135	314981-1	**IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO** - Concentracao/Dosagem 0,25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Para Inalacao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Inalatoria **(aquisições por frasco)**	Solução Inalante, Frasco 20ml	Unidade	200
136	316747-0	**ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Sublingual	Comprimido Sublingual	Unidade	500
137	340150-2	**ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
138	343734-5	**ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG INJETAVEL 2ML** - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Ampola (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel 2ML (embalagem com maximo 50 ampolas)	Unidade	300
139	318045-0	**IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 6 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral	Comprimido embalados em blister	Unidade	600
140	308872-3	**LACTULOSE 667MG/ML 120ML** - concentracao/dosagem 667 mg/ml,forma farmaceutica xarope,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral (aquisição por frasco) **medicamento com Registro M.S.**	120ml	Fls. 13 Ass. unidade	600
141	338923-5	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG –** concentração/dosagem 100 mg + 25 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
142	364491-0	**LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL** - Concentracao/Dosagem **0,15 MG + 0,03 MG** Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral - CARTELA 21 COMPRIMIDO	Cartela **Com 21 Comprimidos**	Cartela 21 Comprimidos	5.000
143	318332-7	**LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mcg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
144	318328-9	**LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mcg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
145	318330-0	**LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mcg,Forma Farmaceutica	Comprimido embalados em	Unidade	15.000

		Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	blister		
146	00023272	**LIDOCAINA, CLORIDRATO** - Concentracao/Dosagem De **2% SEM VASOCONSTRICTOR**, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em **FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL** (embalagem com maximo 50 ampolas)	Sol Injetavel Sem Vaso Constritor Ampola 20ml	Unidade	300
147	0008823	**LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL** - Concentracao/Dosagem De 2%,Forma Farmaceutica Gel,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Bisnaga 30 G	Unidade	800
148	334427-4	**LORATADINA 10MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
149	329290-8	**LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML** - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Xarope, Frasco 100 Ml	Unidade	1.500
150	318352-1	**LOSARTANA, POTASSICA 50MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Admnistracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	200.000
151	308533-3	**MANITOL 20%** - concentracao/dosagem 20%, forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco (sistema fechado),via de administracao parenteral	Frasco 250ml, Solução Injetavel	Unidade	600
152	347846-7	**MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML** - Concentracao/Dosagem 150 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular	Solução Injetável, Frasco-Ampola 1ml	Unidade	500
153	316749-6	**METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
154	316750-0	**METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 850 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
155	324344-3	**METILDOPA 250MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
156	316788-7	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	8.000
157	316789-5	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO 10ML** - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco 10ml	Unidade	800
158	316790-9	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 2ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	1.500
159	372041-1	**METOPROLOL, SUCCINATO 25MG** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica **COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA**, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido De Liberação Controlada embalados em blister	Unidade	45.000
160	318345-9	**METOPROLOL, SUCCINATO 50MG** - Concentracao/Dosagem	Comprimido De	Unidade	50.000

		50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido De Liberação Controlada, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Liberação Controlada embalados em blister		
161	329373-4	**METRONIDAZOL 100MG/G** - Concentracao/Dosagem 100 Mg/G,Forma Farmaceutica Geleia,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De **ADMINISTRACAO VAGINAL - COM 7 APLICADORES**	Creme Vaginal, Bisnaga 50g + 7 Aplicadores	Unidade	800
162	316647-3	**METRONIDAZOL 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
163	316648-1	**METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML** - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral 80ML	Unidade	300
164	320291-7	**MICONAZOL, NITRATO 20MG/G** - Concentracao/Dosagem 20 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme Vaginal, Forma De Apresentacao Bisnaga, Via De Administracao **VAGINAL + 7 APLICADORES**	Creme Vaginal 80g + 7 Aplicadores	Unidade	600
165	00015828	**MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME 28G** - Concentracao/Dosagem 20 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica.	Creme 28g	Unidade	300
166	10320-9	**MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML IM/IV** - Concentracao/Dosagem 15mg/3ml (5mg/Ml), Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 3ml, Via De Administracao Im/Iv. (embalagem com maximo 50 ampolas)	ampola 3 ml	Unidade	300
167	316920-0	**MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETAVEL 1ML** - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral, Peridural Ou Intratecal (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampola 1ml	unidade	600
168	316952-9	**NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10G** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/G + 250 Ui/G Respectivamente,Forma Farmaceutica Pomada,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Pomada Dermatologica10g	Unidade	1.500
169	316959-6	**NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
170	0002834	**NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
171	318317-3	**NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML** - Concentracao/Dosagem 100.000 Ui/Ml, Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral 50ml	Unidade	300
172	318320-3	**NISTATINA 25.000 UI/G CREME 60G** - Concentracao/Dosagem 25.000 Ui/G, Forma Farmaceutica Creme Vaginal,Forma De Apresentacao Bisnaga + Aplicador,Via De Administracao **VAGINAL + 7 APLICADORES**	Creme Vaginal 60g + 7 Aplicadores	Unidade	1.000
173	433658-5	**NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 0,35 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	Cartela Com 35 Comprimidos	Cartela 35 Comprimidos	500

Fl. 13
Ass.

174	0007312	**OLEO MINERAL PURO - 100%,** Oleo, Frasco Com 100 Ml, (aquisiçoes por frasco)	Frasco 100ml	Unidade	500
175	320134-1	**OMEPRAZOL 20MG CAPSULA** - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Cápsulas Embalados em Blister	Unidade	60.000
176	324360-5	**ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 8 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	unidade	10.000
177	338299-0	**OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 600 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
178	319704-2	**PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10ML** - Concentracao/Dosagem 200 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral, Frasco 10ml	Unidade	5.000
179	319706-9	**PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
180	319708-5	**PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 750 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
181	0001179	**PASTA DA AGUA PASTA (F.N.) 100ML (aquisições por frasco)**	Frasco 100ml	Unidade	300
182	319807-3	**PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Topica EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister/cartelas	Unidade	1.000
183	337899-3	**PERMETRINA 10MG/ML FRASCO 60ML**- Concentracao/Dosagem 10 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Locao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica	loção/xampu 60ml	Unidade	1.000
184	319819-7	**PERMETRINA 50MG/ML** - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica loção, forma de apresentação frasco, via de administração tópica	Frasco 60ml	Unidade	600
185	319826-0	**PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLAS 2ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 2ml	Unidade	200
186	00011426	**PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRASCO 60ML** - Concentracao/Dosagem De 3 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao, Forma De Apresentacao Em Em Frasco, Via Oral	Frasco 60ml	Unidade	1.500
187	319618-6	**PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
188	319620-8	**PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
189	319663-1	**PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	12.000
190	319669-0	**PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL 2ML** -	Solução Injetavel	Unidade	1.000

Fl. 14
Ass. 100mi

		Concentracao/Dosagem 25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	2 Ml		
191	319844-8	**PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 40 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
192	309064-7	**RINGER + LACTATO DE SODIO** - Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Bolsa Ou Frasco (Sistema Fechado),Via De **ADMINISTRACAO PARENTERAL - 500ML**	Frasco/bolsa 500ml, Solução Injetavel	Unidade	300
193	00013656	**SAIS DE REIDRATACAO ORAL 27,9 G,** - Concentracao/Dosagem 27,9 G, Forma Farmaceutica Po, Forma De Apresentacao Em Envelope, Via De Administracao Oral	Pó Para Solução Oral embalados em evelope	Unidade	12.000
194	320604-1	**SALBUTAMOL, SULFATO** - concentração/dosagem 100 mcg, forma farmacêutica aerossol, forma de apresentação frasco spray, via de administração oral	frasco com 200 doses + adaptador	Unidade	300
195	339849-8	**SALBUTAMOL, SULFATO** - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para nebulização, forma de apresentação frasco, via de administração via inalatoria	frasco 10ml	Unidade	99
196	342609-2	**SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML** - Concentracao/Dosagem 75 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Emulsao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral 10ml	Unidade	1.500
197	320622-0	**SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
198	00022171	**SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G** - Concentracao/Dosagem 1%,Forma Farmaceutica Pomada,Forma De Apresentacao Pote,Via De Administracao Topica.	Pomada 50g	Unidade	800
199	320794-3	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML** - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml + 8 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral 50ML	Suspensão Oral, Frasco 50ml	Fl. 35 Ass. 20ml Unidade	1.000
200	320154-6	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 400 Mg + 80 Mg Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
201	0009776	**SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML** Concentracao/Dosagem , Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola Com 10ml,Via Intravenosa	Ampola 10ml	unidade	500
202	421966-0	**SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109 MG,** forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral **equivalente a 40mg de ferro elementar** EMBALADOS EM BLISTER **medicamento com Registro M.S.**	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
203	320676-9	**SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30ML** - Concentracao/Dosagem 25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral **medicamento com Registro M.S.**	Solução Oral, Frasco 30ml	Unidade	300
204	308729-8	**SUXAMETONIO, CLORETO 100MG EV/IM, PÓ INJETÁVEL** concentracao/dosagem 100 mg,forma farmaceutica po para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de	pó, frasco-ampola	unidade	300

		administracao parenteral (embalagem (embalagem com maximo 50 ampolas)			
205	0007250	**TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG INJETAVEL 2ML** - Concentracao/Dosagem De 100 Mg, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola.	Injetavel, Ampola 2ML	Unidade	1.000
206	324283-8	**TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL 10G** - Concentracao/Dosagem 1 Mg/G,Forma Farmaceutica Base Emoliente,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica Oral	Pomada Bucal 10g	Unidade	300
207	318300-9	**VALPROATO DE SODIO 250MG** - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral	Comprimido OU CAPSULA	Unidade	15.000
208	332323-4	**VALPROATO DE SODIO 500MG** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral	Comprimido ou capsula	Unidade	15.000
209	319655-0	**VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
210	46384-1	**VASELINA LIQUIDA** - A Base De Gordura Mineral Derivada De Petroleo, Uso Hospitalar, Liquida, Incolor, Acondicionada Em Frascos 1LITRO	1 LITRO Frasco	Unidade	10
211	33930-0	**VASELINA SOLIDA** - A Base De Gordura Mineral Derivada De Petroleo, Tipo Industrial, De Consistencia Solida, Incolor, Acondicionada Em Potes 500G	Frasco 500G	Unidade	5
212	319821-9	**VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG** - Concentracao/Dosagem 80 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
213	0000943	**VITAMINAS DO COMPLEXO B**, B1, B2, B5, B6 E Pp, **SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.**	Injetavel Ampola 2ml	Unidade	5.000

7. Das obrigações da licitante vencedora

- são exigências para o edital:

7.1. Licença sanitária municipal ou estadual, do licitante do produto, em plena validade, conforme **portaria nº 2.814/98,** alterada pela **portaria 3.716/98,** de 08 de outubro de 1998 e pela **portaria 3.765/98,** de 20 de outubro de 1998;

7.2. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, conforme **portaria nº 2.814/98,** alterada pela **portaria 3.716/98,** de 08 de outubro de 1998 e pela **portaria 3.765/98,** de 20 de outubro de 1998;

Fls. 16
Ass.

7.3. Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção dos produtos, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde em plena validade, em forma original ou publicação no diário oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

7.4. Certificado de registro de produtos emitido pela secretaria de vigilância sanitária;

Parágrafo único - no caso de produto importado é também necessária, a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle, por linha de produção emitida pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade

sanitária brasileira, em plena validade em forma original ou publicação no diário oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

7.5. Autorização de funcionamento especial para medicamentos controlados (afe) do **fabricante e do licitante**, expedido pela anvisa, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela secretaria de vigilância sanitária do ministério de saúde;

7.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela secretaria municipal de saúde;

7.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"proibida a venda no comércio"** (portaria nº 2814/gm de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:
Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e,
Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;

7.8. Os produtos pereciveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"proibida a venda no comércio"** (portaria nº 2814/gm de 29 de maio de 1998);

7.9. As documentações exigidas dos itens referentes à: autorização de funcionamento, licença sanitária, certificado de boas práticas de fabricação e certificado de registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos do edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no diário oficial da união, **deverão ser legíveis e destacados.**

7.10. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o (a) pregoeiro (a) considerará a proponente desclassificada; **só serão aceitas documentação em plena validade, não sendo aceito protocolo de documentação**, exceto os previstos e determinados pela **lei 6.360 de 26/09/1976;**

7.12. Os produtos (insumos hospitalares) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela associação brasileira de normas técnicas (abnt), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

Fls: 16
Ass:

8. Dotação orçamentária

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

P Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Proj/Ativ.- 2.102 - Manutenção e Encargos Farmácia Municipal

9. Das condições de fornecimento dos medicamentos

As aquisições serão feitas de forma fracionada conforme a nossa necessidade mensal e a contratada deverá se adequar as nossas necessidades para fornecimento.

A seleção dos medicamentos bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, e observando sempre no caso dos medicamentos injetáveis, a seleção das marcas que possuam embalagens secundarias com as menores quantidades de ampolas disponíveis no mercado, pois geralmente adquirimos pequenas quantidades destes itens mensalmente.

Os insumos hospitalares deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada;

A Nota fiscal deve conter: lote, data de fabricação, validade e fabricante. Os medicamentos devem estar descritos por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

Após a entrega, o almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

Fls. 17

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias.

A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o

objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

10. Dos horários e prazo de entrega

O prazo de entrega dos insumos hospitalares deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada na Farmácia Municipal de Nova Lacerda, situado na Rua 16 de Julho Nº 815 no horário das 07:00 às 10:30 horas e 13:00 as 16:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

11. Acompanhamento e fiscalização

Durante o período de vigência da ata de registro de preços, o fornecimento dos equipamentos e materiais será acompanhado e fiscalizado pela coordenadoria de assistência farmacêutica.

12. Pagamento

O pagamento pela aquisição dos materiais e equipamentos será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada por comissão e/ou servidor designado pelo município.

13. Condições gerais

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Fls. 18
Ass.

Nova Lacerda – MT 03 de Outubro de 2022.

RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Secretário de Saúde

Fls: 19
Ass:

Recebi em:	Assinatura:
06/12/23	

Nova Lacerda- MT, 06 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	107 - Manutenção e E. da Fármacia Municipal	**Código da Dotação :**	
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde		
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI		
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815		
Destinação:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda /MT.	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	fr.	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 120 MILILITRO (cód.: 849) (33-10-0003)	0,0000	0,00
2	1500	un	Aciclovir 200mg comprimido - concentracao/dosagem 200 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral embalados em blister. (33-10-0687)	0,0000	0,00
3	100000	un	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0005)	0,0000	0,00
4	5000	un	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, 5ML (33-10-0006)	0,0000	0,00
5	40000	un	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0007)	0,0000	0,00
6	1000	un	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - FRASCO DE 100ML. (33-10-0008)	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
7	1200	un	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) (OLEO CURATIVO) FRASCO 100ML - LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM COM VITAMINAS A E E. ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO 100ML PARA AQUISIÇÃO POR FRASCO. MEDICAMENTO COM REGISTRO M.S. (33-10-0748)	0,0000	0,00
8	300	un	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO DE 1.000ML. (33-10-0009)	0,0000	0,00
9	15000	un	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - (33-10-0010)	0,0000	0,00
10	1500	un	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0012)	0,0000	0,00
11	1500	un	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 10ML. (33-10-0011)	0,0000	0,00
	4000	un	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 1.000ML. (33-12-0002)	0,0000	0,00
13	100	un	ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO DE 1.000ML. (33-10-0013)	0,0000	0,00
14	2000	un	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0014)	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
15	3000	un	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0015)	0,0000	0,00
16	15000	un	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0016)	0,0000	0,00
17	300	un	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 10ML.(embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0017)	0,0000	0,00
18	40000	un	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0019)	0,0000	0,00
19	300	un	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. - AMPOLA DE 3ML.(embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0018)	0,0000	0,00
20	45000	un	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS A BLISTER. (33-10-0020)	0,0000	0,00
21	4000	un	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 75ML. (33-10-0023)	0,0000	0,00
22	60000	un	Amoxicilina 500mg comprimido - concentracao/dosagem 500 mg,forma farmaceutica capsula ou comprimido,via de administracao oral embalados em blister (33-10-0690)	0,0000	0,00
23	12000	un	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 22
Ass.

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 60ML. (33-10-0021)		
24	40000	un	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0025)	0,0000	0,00
25	40000	un	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0024)	0,0000	0,00
26	50000	un	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0027)	0,0000	0,00
27	300	un	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 1ML. (embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0028)	0,0000	0,00
28	2500	un	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG+DILUENTE. (33-10-0029)	0,0000	0,00
29	30000	un	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. CAPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0030)	0,0000	0,00
30	800	un	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR (33-10-0031)	0,0000	0,00
31	800	un	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR (33-10-0032)	0,0000	0,00
32	2000	un	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 23
Assin.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (33-10-0709)		
33	25000	un	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS A BLISTER. (33-10-0034)	0,0000	0,00
34	400	un	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 2ML. (embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0035)	0,0000	0,00
35	60000	un	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS A BLISTER. (33-10-0037)	0,0000	0,00
36	40000	un	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0039)	0,0000	0,00
37	1500	un	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 100ML. (33-10-0038)	0,0000	0,00
38	3000	un	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS A BLISTER. (33-10-0040)	0,0000	0,00
39	30000	un	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 600 Mg + 400 Ui Respectivamente,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER medicamento com Registro M.S. (33-10-0750)	0,0000	0,00
40	10000	un	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:.....

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls: 24
Assi:

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ORAL. EMBALADOS A BLISTER, medicamento com Registro M.S. (33-10-0272)		
41	30000	un	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0042)	0,0000	0,00
42	20	un	CARVAO ATIVADO EM PO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL PÓ PARA SUSPENSÃO ORA. 500gr (33-10-0749)	0,0000	0,00
	40000	un	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0044)	0,0000	0,00
44	40000	un	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0045)	0,0000	0,00
45	40000	un	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0046)	0,0000	0,00
46	40000	un	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0047)	0,0000	0,00
47	10000	un	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 60ML. (33-10-0048)	0,0000	0,00
48	80000	un	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0049)	0,0000	0,00
49	10000	un	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, uso endovenoso e intramuscular, forma de apresentação frasco ampola. Pó para solução injetavel. (33-10-0759)	0,0000	0,00
50	60000	un	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0051)		
51	4000	un	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (33-10-0203)	0,0000	0,00
52	40000	un	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0303)	0,0000	0,00
	40000	un	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0052)	0,0000	0,00
54	40000	un	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0053)	0,0000	0,00
55	50000	un	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0293)	0,0000	0,00
56	1500	un	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0055)	0,0000	0,00
57	6000	un	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0056)	0,0000	0,00
58	1500	un	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 20ML. (33-10-0058)	0,0000	0,00
59	40000	un	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0313)	0,0000	0,00
60	500	un	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG - concentracao/dosagem 75 mg,forma farmaceutica comprimido revestido,via	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			de administracao oral embalagem contendo até 60 comprimidos (33-10-0762)		
61	500	un	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 10 ML (33-10-0059)	0,0000	0,00
62	500	un	Cloreto de sodio 0,9% bolsa 1000 ml - concentracao/ dosagem 0,9%,forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao bolsa (sistema fechado),via de administracao parenteral - 1000ml (33-10-0692)	0,0000	0,00
63	1500	un	Cloreto de sodio 0,9% bolsa 100ml - concentracao/ dosagem 0,9%,forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao bolsa (sistema fechado),via de administracao parenteral - 100ml (33-10-0693)	0,0000	0,00
64	15000	un	Cloreto de sodio 0,9% bolsa 250ml - concentracao/ dosagem 0,9%,forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao bolsa (sistema fechado),via de administracao parenteral - 250ml (33-10-0694)	0,0000	0,00
65	10000	un	Cloreto de sodio 0,9% bolsa 500ml - concentracao/ dosagem 0,9%,forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao bolsa (sistema fechado),via de administracao parenteral - 500ml (33-10-0695)	0,0000	0,00
66	500	un	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 10ML. (33-10-0060)	0,0000	0,00
67	20000	un	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0062)	0,0000	0,00
68	20000	un	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0063)	0,0000	0,00
69	300	un	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML -	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 27
Ass.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0767)		
70	1000	un	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA DE 30G. (33-10-0065)	0,0000	0,00
71	300	un	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 1ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0768)	0,0000	0,00
72	1500	un	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 100ML. (33-10-0067)	0,0000	0,00
73	15000	un	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA DE 10G. (33-10-0068)	0,0000	0,00
74	5000	un	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 2,5 ML. (33-10-0069)	0,0000	0,00
75	5000	un	Dexclorfeniramina, 0,4mg/ml xarope 100ml maleato - concentracao/dosagem 0,4 mg/ml,forma farmaceutica solucao oral,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral (33-10-0696)	0,0000	0,00
76	25000	un	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0071)	0,0000	0,00
77	10000	un	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fl. 28
Ass.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0072)		
78	800	un	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML. (33-10-0073)	0,0000	0,00
79	30000	un	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0074)	0,0000	0,00
80	5000	un	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR - AMPOLA DE 3ML. (33-10-0075)	0,0000	0,00
81	15000	un	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0076)	0,0000	0,00
82	1000	un	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML EV - concentração/dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa - 10ml (33-10-0754)	0,0000	0,00
83	800	un	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML IM - Concentracao/ Dosagem 50 Mg/Ml + 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0755)	0,0000	0,00
84	6000	un	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -FRASCO 10ML. (33-10-0082)	0,0000	0,00
85	150000	un	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0080)	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 29
Proc.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
86	5000	un	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML. (33-10-0081)	0,0000	0,00
87	50	un	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - concentracão/dosagem 12,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa (embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0770)	0,0000	0,00
88	500	un	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 10ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0760)	0,0000	0,00
89	40000	un	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO - Concentracao/ Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER (33-10-0761)	0,0000	0,00
90	60000	un	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS A BLISTER. (33-10-0086)	0,0000	0,00
91	80000	un	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0087)	0,0000	0,00
92	30000	un	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0088)	0,0000	0,00
93	500	un	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 1ML. (33-10-0089)	0,0000	0,00
94	500	un	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML - Concentracao/ Dosagem De Concentracao/Dosagem 0,2mg/Ml, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola, Via Parenteral. (embalagem com maximo 50	0,0000	0,00

FL. 30 Proc.

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ampolas) (33-10-0764)		
95	2000	un	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 5 ML. (33-10-0092)	0,0000	0,00
96	1000	un	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 1ML (33-10-0091)	0,0000	0,00
97	60000	un	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0374)	0,0000	0,00
98	50	un	ETOMIDATO - concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa (embalagem com no maximo 25 ampolas) (33-10-0769)	0,0000	0,00
99	40000	un	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0095)	0,0000	0,00
100	500	un	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL 5ML - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0771)	0,0000	0,00
101	500	un	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML, (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0384)	0,0000	0,00
102	500	un	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 20ML. (AQUISIÇÕES POR FRASCO) (33-10-0098)	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fl. 3.1
Proc. 2023

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
103	50000	un	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0099)	0,0000	0,00
104	300	un	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, FRASCO 20ML. (AQUISIÇÃO POR FRASCO) (33-10-0390)	0,0000	0,00
105	500	un	FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML SOLUCÃO INJETAVEL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML. (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0774)	0,0000	0,00
106	40000	un	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0101)	0,0000	0,00
107	500	un	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V / S.C.). (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0102)	0,0000	0,00
108	1500	un	Fluconazol 150mg capsula - concentracao/dosagem 150 mg,forma farmaceutica capsula,via de administracao oral, embalados em blister. (33-10-0698)	0,0000	0,00
109	600	un	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA (AQUISICÃO POR FRASCO) (33-10-0779)	0,0000	0,00
110	60000	un	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 32
Visto

.....
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0104)		
111	1000	un	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/ Dosagem 10 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (33-10-0772)	0,0000	0,00
112	50000	un	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0106)	0,0000	0,00
113	30	un	Gel - condutor 5 litro - gel de contato - caracteristicas sem eletrolitos, essencia e corante, uso em ultrassonografia,forma farmaceutica gel, forma de apresentacao frasco ou pote,via de administracao topica - 5 litros (33-10-0699)	0,0000	0,00
114	600	un	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - AMPOLA DE 2ML. (33-10-0107)	0,0000	0,00
115	80000	un	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS A BLISTER. (33-10-0108)	0,0000	0,00
116	30000	un	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (33-35-0003)	0,0000	0,00
117	500	un	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 10ML. (33-10-0109)	0,0000	0,00
118	600	un	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 250 ML, PARENTERAL (33-10-0705)	0,0000	0,00
119	500	un	Gluconato de calcio 10% frasco ampola 10ml - concentracao/dosagem 10%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola. (33-10-0700)	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 33

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
120	15000	un	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0111)	0,0000	0,00
121	200	un	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Uso ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR (embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0775)	0,0000	0,00
	500	un	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL 1ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0780)	0,0000	0,00
123	50	un	HEPARINA SODICA - concentração/dosagem 5.000 ui / 0, 25ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 0,25 ml, via de administração subcutânea/intravenosa (embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0776)	0,0000	0,00
124	10000	un	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0777)	0,0000	0,00
125	200	un	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas) (33-10-0778)	0,0000	0,00
126	80000	un	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0114)	0,0000	0,00
127	500	un	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (33-10-0115)	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fl. 34
Ass.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
128	500	un	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (33-10-0116)	0,0000	0,00
129	1200	un	Hidroxido de aluminio - 60mg/ml, forma farmaceutica frasco,via de administracao oral - 100ml (33-10-0701)	0,0000	0,00
130	5000	un	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 30ML. (33-10-0118)	0,0000	0,00
131	80000	un	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0119)	0,0000	0,00
132	30000	un	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0120)	0,0000	0,00
133	200	un	IODOPOVIDONA - (PVPI) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - 10% DE IODOPOLIVIDONA - 1 LITRO (33-10-0781)	0,0000	0,00
134	200	un	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS PARA ASSEPSIA TÓPICA (33-10-0782)	0,0000	0,00
135	200	un	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (AQUISIÇÕES POR FRASCO) (33-10-0783)	0,0000	0,00
136	500	un	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL (33-10-0122)	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Rub. 35 Fls. 2001

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
137	20000	un	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0123)	0,0000	0,00
138	300	un	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG INJETAVEL 2ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0784)	0,0000	0,00
[illegible]	600	un	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0125)	0,0000	0,00
140	600	un	LACTULOSE 667MG/ML 120ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (AQUISIÇÃO POR FRASCO) MEDICAMENTO COM REGISTRO M.S. (33-10-0785)	0,0000	0,00
141	10000	un	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (33-10-0786)	0,0000	0,00
142	5000	un	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CARTELA 21 COMPRIMIDO (33-10-0787)	0,0000	0,00
[illegible]					
143	15000	un	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0127)	0,0000	0,00
144	15000	un	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0128)	0,0000	0,00
145	15000	un	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0129)	0,0000	0,00
146	300	un	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2-	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0788)		
147	800	un	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA DE 30G. (33-10-0130)	0,0000	0,00
	1500	un	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0133)	0,0000	0,00
149	1500	un	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 100ML. (33-10-0132)	0,0000	0,00
150	200000	un	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0134)	0,0000	0,00
151	600	un	Manitol 20% - concentracao/dosagem 20%, forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco (sistema fechado),via de administracao parenteral. Frasco 250 ml. (33-10-0706)	0,0000	0,00
	500	un	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - FRASCO-AMPOLA DE 1ML. (33-10-0135)	0,0000	0,00
153	30000	un	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0136)	0,0000	0,00
154	80000	un	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

FL. 57

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			0137)		
155	50000	un	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0138)	0,0000	0,00
156	8000	un	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0139)	0,0000	0,00
	800	un	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 10ML. (33-10-0140)	0,0000	0,00
158	1500	un	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA DE 2ML. (33-10-0141)	0,0000	0,00
159	45000	un	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0142)	0,0000	0,00
160	50000	un	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0143)	0,0000	0,00
161	800	un	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - BISNAGA DE 50G, COM 7 APLICADORES. (33-10-0144)	0,0000	0,00
162	20000	un	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0145)	0,0000	0,00
163	300	un	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 80ML.	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Fls. 38

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			(33-10-0146)		
164	600	un	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - BISNAGA DE 80G COM 7 APLICADORES. (33-10-0147)	0,0000	0,00
165	300	un	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA DE 28G. (33-10-0148)	0,0000	0,00
166	300	un	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML IM/IV - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 15MG/3ML (5MG/ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV. (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0789)	0,0000	0,00
167	600	un	MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETAVEL 1ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0790)	0,0000	0,00
168	1500	un	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 10 GRAMA. (33-10-0150)	0,0000	0,00
169	40000	un	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0151)	0,0000	0,00
170	60000	un	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0152)	0,0000	0,00
171	300	un	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 39

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			FRASCO DE 50ML. (33-10-0153)		
172	1000	un	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - BISNAGA 60G + 7 APLICADORES. (33-10-0154)	0,0000	0,00
173	500	un	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CARTELA 35 COMPRIMIDOS. (33-10-0155)	0,0000	0,00
	500	un	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, (AQUISIÇOES POR FRASCO) (33-10-0791)	0,0000	0,00
175	60000	un	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0157)	0,0000	0,00
176	10000	un	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0530)	0,0000	0,00
177	20000	un	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0158)	0,0000	0,00
178	5000	un	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 10ML. (33-10-0159)	0,0000	0,00
179	50000	un	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0160)	0,0000	0,00
180	60000	un	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0161)	0,0000	0,00
181	300	un	PASTA DA AGUA PASTA (F.N.) 100ML (AQUISIÇÕES POR FRASCO) (33-10-0792)	0,0000	0,00
182	1000	un	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fl. 40
Ass.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ADMINISTRACAO TOPICA. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0163)		
183	1000	un	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO DE 60ML. (33-10-0164)	0,0000	0,00
184	600	un	PERMETRINA 50MG/ML - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA (33-10-0793)	0,0000	0,00
185	200	un	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0196)	0,0000	0,00
186	1500	un	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL - FRASCO DE 60ML. (33-10-0167)	0,0000	0,00
187	1500	un	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0168)	0,0000	0,00
188	1500	un	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0169)	0,0000	0,00
9	12000	un	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0170)	0,0000	0,00
190	1000	un	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL 2ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0794)	0,0000	0,00
191	60000	un	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fl. 43
Proc.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0172)		
192	300	un	Ringer + lactato de sodio - forma farmaceutica solucao injetavel,bolsa ou frasco (sistema fechado), via de administracao parenteral - 500ml (33-10-0704)	0,0000	0,00
193	12000	un	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27, 9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTACAO EM ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (33-10-0175)	0,0000	0,00
	300	un	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO COM 200 DOSES + ADAPTADOR. (33-10-0795)	0,0000	0,00
195	99	un	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VIA INALATORIA. FRASCO 10 ML. (33-10-0796)	0,0000	0,00
196	1500	un	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO DE 10 ML. (33-10-0176)	0,0000	0,00
197	60000	un	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0177)	0,0000	0,00
	800	un	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - POMADA DE 50G. (33-10-0178)	0,0000	0,00
199	1000	un	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. 50 ML (33-10-0602)	0,0000	0,00
200	40000	un	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fl. 42
Ass.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0180)		
201	500	un	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10- CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA - AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270) (33-10-0681)	0,0000	0,00
202	50000	un	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR EMBALADOS EM BLISTER MEDICAMENTO COM REGISTRO M.S. (33-10-0797)	0,0000	0,00
203	300	un	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30ML - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL MEDICAMENTO COM REGISTRO M.S. (33-10-0798)	0,0000	0,00
204	300	un	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG EV/IM, PÓ INJETÁVEL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (EMBALAGEM (EMBALAGEM COM MAXIMO 50 AMPOLAS) (33-10-0799)	0,0000	0,00
205	1000	un	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA - AMPOLA DE 2ML. (33-10-0183)	0,0000	0,00
206	300	un	TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ G,FORMA FARMACEUTICA BASE EMOLIENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA ORAL - BISNAGA DE 10G. (33-10-0184)	0,0000	0,00
207	15000	un	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (33-10-0185)	0,0000	0,00
208	15000	un	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (33-10-0186)	0,0000	0,00
209	10000	un	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 43

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 964/2023

Data: 07/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0187)		
210	10	un	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS - FRASCO DE 1000ML. (33-10-0189)	0,0000	0,00
211	5	un	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES - FRASCO DE 500G. (33-10-0188)	0,0000	0,00
212	20000	un	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. EMBALADOS EM BLISTER. (33-10-0190)	0,0000	0,00
213	5000	un	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. (33-10-0191)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 7 de Dezembro de 2023.

Fls. 44
Rubr.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ALIANCA HOSPITALAR

ALIANCA HOSPITALAR EIRELI
RUA MIRIM QUADRA 43 LOTE 05 - SETOR VILA ALZIRA - APARECIDA DE GOIANIA-GO
Fone: 62 3991-3661
CNPJ.: 21.368.399/0001-38 Insc. Estadual.: 106158678

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	6.000	R$ 32,22	R$ 193.325,81
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	1.500	R$ 1,65	R$ 2.478,02
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	100.000	R$ 0,81	R$ 80.586,00
ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML, AMPOLA 5ML INJETÁVEL	5.000	R$ 2,05	R$ 10.274,72
ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,38	R$ 15.042,72
ÁCIDO VALPROICO 250/5ML XAROPE, FRASCO 100ML	1.000	R$ 34,50	R$ 34.504,24
ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) (OLEO CURATIVO) FRASCO 100ML	1.200	R$ 75,20	R$ 90.240,20
AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1 LITRO	300	R$ 48,22	R$ 14.465,19
AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA 10ML	15.000	R$ 0,74	R$ 11.080,58
ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	1.500	R$ 0,93	R$ 1.390,11
ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	1.500	R$ 5,13	R$ 7.695,96
ALCOOL ETILICO A 70% 1 L	4.000	R$ 35,86	R$ 143.443,08
ALCOOL IODADO 1 LITRO	100	R$ 40,16	R$ 4.015,87
ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,50	R$ 993,89
ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 38,95	R$ 116.849,70
ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	15.000	R$ 4,02	R$ 60.238,04
AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	300	R$ 14,22	R$ 4.267,03
AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 1,21	R$ 48.351,60
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	300	R$ 16,79	R$ 5.036,63
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	45.000	R$ 0,46	R$ 20.549,43
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FRASCO 75ML	4.000	R$ 60,78	R$ 243.101,10
AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,90	R$ 53.992,62
AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	12.000	R$ 8,80	R$ 105.567,66
ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,32	R$ 12.893,76
ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMDO	40.000	R$ 1,14	R$ 45.665,40
ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,28	R$ 14.102,55
ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	300	R$ 16,99	R$ 5.097,06

Fls. 45
Ass.

AZITROMICINA 200MG/5ML + DILUENTE, FRASCO 15ML	2.500	R$	16,20	R$	40.494,47
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	30.000	R$	5,00	R$	149.889,96
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL IM/EV	800	R$	20,55	R$	16.439,54
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL IM/EV	800	R$	22,82	R$	18.255,42
BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML + 3 MG/ML, INJETAVEL 1ML	2.000	R$	16,59	R$	33.174,57
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	25.000	R$	6,07	R$	151.770,30
BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLAS 2ML	400	R$	3,37	R$	1.348,47
CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,15	R$	8.864,46
CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,51	R$	20.415,12
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO, ORAL 100ML	1.500	R$	21,76	R$	32.637,33
CARBIDOPA + LEVODOPA 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO	3.000	R$	1,44	R$	4.311,35
CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	30.000	R$	0,39	R$	11.684,97
CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	10.000	R$	0,16	R$	1.611,72
CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	30.000	R$	1,07	R$	32.234,40
CARVAO ATIVADO EM PÓ, FRASCO 500GRMAS	20	R$	69,84	R$	1.396,82
CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,91	R$	36.532,32
CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,60	R$	24.175,80
CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO	40.000	R$	0,46	R$	18.266,16
CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,59	R$	23.638,56
CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO 60ML	10.000	R$	15,94	R$	159.425,97
CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	80.000	R$	1,88	R$	150.427,20
CEFTRIAXONA SODICA 1G EV/IM	10.000	R$	40,83	R$	408.302,40
CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	60.000	R$	1,65	R$	99.120,78
CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL 2ML	4.000	R$	2,67	R$	10.691,08
CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,87	R$	34.920,60
CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,79	R$	31.697,16
CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	40.000	R$	2,27	R$	90.793,56
CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,79	R$	39.621,45
CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	1.500	R$	4,02	R$	6.023,80
CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	6.000	R$	1,83	R$	10.959,70
CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO 20ML	1.500	R$	10,56	R$	15.835,15
CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,26	R$	10.207,56
CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	500	R$	0,94	R$	470,09
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	500	R$	2,27	R$	1.134,92
CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 1000 ML	500	R$	29,41	R$	14.706,95
CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML	1.500	R$	9,67	R$	14.505,48
CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 250ML	15.000	R$	8,26	R$	123.900,98
CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 500ML	10.000	R$	9,87	R$	98.717,85
CLORETO DE SODIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML	500	R$	29,67	R$	14.834,54
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,48	R$	9.670,32
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,64	R$	12.893,76

CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	300	R$	2,47	R$	741,39
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G POMADA 30G	1.000	R$	31,56	R$	31.562,85
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	300	R$	16,52	R$	4.956,04
DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	1.500	R$	6,04	R$	9.065,93
DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	15.000	R$	5,00	R$	74.944,98
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	5.000	R$	6,59	R$	32.973,11
DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XAROPE 100ML	5.000	R$	6,18	R$	30.891,30
DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS	25.000	R$	0,35	R$	8.730,15
DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	10.000	R$	0,20	R$	2.014,65
DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	800	R$	3,48	R$	2.782,90
DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,20	R$	6.043,95
DICLOFENACO SODICO 75MG AMPOLA 3ML	5.000	R$	1,72	R$	8.595,84
DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,31	R$	4.633,70
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML EV, AMPOLA 10ML	1.000	R$	10,30	R$	10.301,58
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML IM	800	R$	4,96	R$	3.964,83
DIPIRONA SODICA 500/ML 10 ML, FRASCO CONTA GOSTAS.	6.000	R$	2,51	R$	15.069,58
DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	150.000	R$	0,47	R$	70.512,75
DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL 2ML	5.000	R$	5,44	R$	27.197,78
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML, AMPOLA 20ML	50	R$	17,30	R$	864,96
DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 10ML	500	R$	3,60	R$	1.799,75
DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,40	R$	16.117,20
ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,16	R$	9.670,32
ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,23	R$	18.266,16
ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,15	R$	4.432,23
EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL 1ML	500	R$	5,64	R$	2.820,51
ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML	500	R$	7,55	R$	3.774,11
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 5ML	2.000	R$	9,33	R$	18.669,09
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO INJETAVEL 1ML	1.000	R$	1,64	R$	1.638,58
ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,47	R$	28.205,10
ETOMIDATO 2 MG/ML, AMPOLA 10ML	50	R$	33,04	R$	1.652,01
FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO -	40.000	R$	0,27	R$	10.744,80
FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL 5ML	500	R$	5,72	R$	2.860,80
FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL 1ML	500	R$	5,29	R$	2.645,91
FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	500	R$	16,36	R$	8.179,48
FENOBARBITAL SODICO 100MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,34	R$	16.788,75
FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	300	R$	41,62	R$	12.486,80
FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	R$	13,42	R$	6.708,78
FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	40.000	R$	1,91	R$	76.288,08
FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	500	R$	5,99	R$	2.995,11
FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	1.500	R$	2,03	R$	3.042,12

FL. 47
ASS.

FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	600	R$	18,00	R$	10.798,52
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA	60.000	R$	0,30	R$	17.728,92
FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML	1.000	R$	13,16	R$	13.162,38
FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,24	R$	12.087,90
GEL - CONDUTOR 5 LITRO	30	R$	77,94	R$	2.338,20
GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML INJETAVEL 2ML	600	R$	12,96	R$	7.776,55
GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,11	R$	8.595,84
GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	30.000	R$	1,01	R$	30.219,75
GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	500	R$	12,29	R$	6.144,68
GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL	600	R$	21,06	R$	12.635,88
GLUCONATO DE CALCIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML	500	R$	40,56	R$	20.280,81
HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,24	R$	3.626,37
HALOPERIDOL 5MG, INJETAVEL 1ML	200	R$	19,74	R$	3.948,71
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJETAVEL 1ML	500	R$	14,77	R$	7.387,05
HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25M, AMPOLA 5ML	50	R$	16,08	R$	803,85
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO	10.000	R$	3,52	R$	35.189,22
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, INJETAVEL 1ML	200	R$	14,55	R$	2.909,15
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,73	R$	58.021,92
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	R$	8,72	R$	4.358,36
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	R$	12,09	R$	6.043,95
HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, ORAL FRASCO 100ML	1.200	R$	5,57	R$	6.688,64
IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	5.000	R$	3,32	R$	16.587,29
IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,66	R$	52.649,52
IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	30.000	R$	6,98	R$	209.523,60
IODOPOVIDONA – (PVPI) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LITRO	200	R$	153,30	R$	30.660,29
IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO	200	R$	159,45	R$	31.890,57
IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	R$	3,04	R$	607,08
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	500	R$	7,12	R$	3.559,22
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,39	R$	7.789,98
ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG INJETAVEL 2ML	300	R$	-	R$	-
IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	600	R$	1,21	R$	725,27
LACTULOSE 667MG/ML 120ML	600	R$	20,15	R$	12.087,90
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG COMPRIMIDO	10.000	R$	4,66	R$	46.605,57
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG COMPRIMIDO	5.000	R$	0,30	R$	1.477,41

48 Doru

LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,35	R$	5.238,09
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,35	R$	5.238,09
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,35	R$	5.238,09
LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR, INJETAVEL, AMPOLA 20ML	300	R$	9,05	R$	2.715,75
LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL, 30G	800	R$	8,46	R$	6.769,22
LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	1.500	R$	2,77	R$	4.150,18
LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	1.500	R$	20,72	R$	31.086,05
LOSARTANA, POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	200.000	R$	0,20	R$	40.293,00
MANITOL 20% FRASCO 250ML	600	R$	80,45	R$	48.271,01
MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML	500	R$	17,93	R$	8.965,19
METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,31	R$	9.267,39
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,42	R$	33.308,88
METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	50.000	R$	1,21	R$	60.439,50
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	8.000	R$	0,30	R$	2.363,86
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO 10ML	800	R$	8,06	R$	6.446,88
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 2ML	1.500	R$	0,93	R$	1.390,11
METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	45.000	R$	0,98	R$	44.120,84
METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	50.000	R$	1,46	R$	73.198,95
METRONIDAZOL 100MG/G - ADMINISTRACAO VAGINAL - COM 7 APLICADORES	800	R$	10,36	R$	8.284,24
METRONIDAZOL 25MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,51	R$	10.207,56
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	300	R$	57,08	R$	17.124,53
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, ADMINISTRACAO VAGINAL + 7 APLICADORES	600	R$	21,22	R$	12.732,59
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME 28G	300	R$	8,46	R$	2.538,46
MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML IM/IV AMPOLA 3ML	300	R$	5,31	R$	1.591,57
MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	600	R$	20,42	R$	12.249,07
NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10G	1.500	R$	5,09	R$	7.635,52
NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,43	R$	17.191,68
NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,12	R$	7.252,74
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML	300	R$	21,09	R$	6.326,00
NISTATINA 25.000 UI/G CREME 60G + 7 APLICADORES	1.000	R$	9,93	R$	9.925,51
NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	500	R$	0,35	R$	174,60
OLEO MINERAL PURO - 100%, FRASCO COM 100 ML	500	R$	6,58	R$	3.290,60
OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	60.000	R$	0,28	R$	16.923,06
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO	10.000	R$	3,48	R$	34.786,29
OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	20.000	R$	4,90	R$	98.046,30
PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 10ML	5.000	R$	5,06	R$	25.317,44
PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,38	R$	18.803,40
PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,55	R$	33.040,26
PASTA D'AGUA PASTA 100ML	300	R$	11,83	R$	3.549,81

PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	1.000	R$	9,83	R$	9.831,49
PERMETRINA 10MG/ML, FRASCO 60ML	1.000	R$	12,03	R$	12.034,18
PERMETRINA 50MG/ML, FRASCO 60ML	600	R$	9,74	R$	5.842,49
PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLAS 2ML	200	R$	8,73	R$	1.746,03
PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRASCO 60ML	1.500	R$	13,83	R$	20.750,90
PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	1.500	R$	1,11	R$	1.672,16
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1.500	R$	0,20	R$	302,20
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	12.000	R$	0,34	R$	4.029,30
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL 2ML	1.000	R$	4,22	R$	4.217,33
PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,09	R$	5.641,02
RINGER + LACTATO DE SODIO FRASCO/BOLSA 500ML	300	R$	9,12	R$	2.735,89
SAIS DE REIDRATACAO ORAL 27,9 G	12.000	R$	1,42	R$	17.084,23
SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG, AEROSSOL FRASCO, C/200 DOSES	300	R$	24,44	R$	7.333,33
SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML INALATORIA	99	R$	30,56	R$	3.025,00
SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	1.500	R$	4,93	R$	7.393,77
SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,32	R$	19.340,64
SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G	800	R$	16,78	R$	13.420,26
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML FRASCO 50ML	1.000	R$	4,11	R$	4.109,89
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,70	R$	27.936,48
SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	500	R$	4,39	R$	2.195,97
SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109 MG, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	50.000	R$	0,67	R$	33.577,50
SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30ML	300	R$	3,38	R$	1.015,38
SUXAMETONIO, CLORETO 100MG EV/IM, PÓ INJETÁVEL	300	R$	20,42	R$	6.124,54
TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG INJETAVEL 2ML	1.000	R$	8,46	R$	8.461,53
TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL 10G	300	R$	33,58	R$	10.073,25
VALPROATO DE SODIO 250MG	15.000	R$	9,93	R$	148.882,64
VALPROATO DE SODIO 500MG	15.000	R$	19,21	R$	288.094,95
VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	10.000	R$	0,51	R$	5.103,78
VASELINA LIQUIDA FRASCO 1LITRO	10	R$	214,60	R$	2.146,01
VASELINA SOLIDA POTE 500G	5	R$	106,78	R$	533,88
VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	20.000	R$	0,63	R$	12.625,14
VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	5.000	R$	15,72	R$	78.589,50
		TOTAL		R$	6.113.159,22

Total Geral: 6.113.159,22
(6 Milhões e cento e treze mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte dois centavos)

Fls. 50
Assin. 2004

Validade da Proposta: 30 dias Condições de Pagamento: a combinar Prazo de Entrega: a combinar Faturamento mínimo: 2.000,00

APARECIDA DE GOIANIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALIANCA HOSPITALAR EIRELI

Rua Mirim s/n Qd.43 lt.05 Setor Vila Alzira - Aparecida de Goiania - Goias / CEP: 74.913-353
Fone / Fax (62) 3991-3661 CNPJ: 21.368.399/0001-38 / insc.Estadual.: 10.615.867
Email: vendas.hospitalardg@gmail.com

CA DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP EIRELI
26.457.348/0001-04
JARDIM LUZ
AV BARAO DO RIO BRANCO, QD.41, LT.11
74915-025, APARECIDA DE GOIANIA - GO

Orgamento .....: 0040307 01/12/2023
Cliente ....: 762 MUNICIPIO DE NOVA LACERDA CNPJ: 01.614.519/0001-22

Enderego.. .....: AV PRINCIPAL, S/N Cod. Cliente: 762
Bairro..... .....: CENTRO Telefone: 65 3259-4045

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	6.000	R$ 40,28	R$ 241.657,27
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	1.500	R$ 2,07	R$ 3.097,52
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	100.000	R$ 1,01	R$ 100.732,50
4	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML, AMPOLA 5ML INJETÁVEL	5.000	R$ 2,57	R$ 12.843,39
5	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,47	R$ 18.803,40
6	ÁCIDO VALPROICO 250/5ML XAROPE, FRASCO 100ML	1.000	R$ 43,13	R$ 43.130,30
7	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) (OLEO CURATIVO) FRASCO 100ML	1.200	R$ 94,00	R$ 112.800,25
8	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1 LITRO	300	R$ 60,27	R$ 18.081,48
9	AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA 10ML	15.000	R$ 0,92	R$ 13.850,72
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	1.500	R$ 1,16	R$ 1.737,64
11	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	1.500	R$ 6,41	R$ 9.619,95
12	ALCOOL ETILICO A 70% 1 L	4.000	R$ 44,83	R$ 179.303,85
13	ALCOOL IODADO 1 LITRO	100	R$ 50,20	R$ 5.019,84
14	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,62	R$ 1.242,37
15	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 48,69	R$ 146.062,13
16	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	15.000	R$ 5,02	R$ 75.297,54
17	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	300	R$ 17,78	R$ 5.333,79
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 1,51	R$ 60.439,50
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	300	R$ 20,99	R$ 6.295,78
20	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	45.000	R$ 0,57	R$ 25.686,79
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FRASCO 75ML	4.000	R$ 75,97	R$ 303.876,38
22	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	60.000	R$ 1,12	R$ 67.490,78
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	12.000	R$ 11,00	R$ 131.959,58
24	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,40	R$ 16.117,20
25	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMDO	40.000	R$ 1,43	R$ 57.081,75
26	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,35	R$ 17.628,19
27	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	300	R$ 21,24	R$ 6.371,33
28	AZITROMICINA 200MG/5ML + DILUENTE, FRASCO 15ML	2.500	R$ 20,25	R$ 50.618,08
29	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	30.000	R$ 6,25	R$ 187.362,45
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL IM/EV	800	R$ 25,69	R$ 20.549,43
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL IM/EV	800	R$ 28,52	R$ 22.819,27

32	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML + 3 MG/ML, INJETAVEL 1ML	2.000	R$	20,73	R$	41.468,21
33	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	25.000	R$	7,59	R$	189.712,88
34	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLAS 2ML	400	R$	4,21	R$	1.685,59
35	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,18	R$	11.080,58
36	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,64	R$	25.518,90
37	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO, ORAL 100ML	1.500	R$	27,20	R$	40.796,66
38	CARBIDOPA + LEVODOPA 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO	3.000	R$	1,80	R$	5.389,19
39	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	30.000	R$	0,49	R$	14.606,21
40	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	10.000	R$	0,20	R$	2.014,65
41	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	30.000	R$	1,34	R$	40.293,00
42	CARVAO ATIVADO EM PÓ, FRASCO 500GRMAS	20	R$	87,30	R$	1.746,03
43	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	40.000	R$	1,14	R$	45.665,40
44	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,76	R$	30.219,75
45	CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO	40.000	R$	0,57	R$	22.832,70
46	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,74	R$	29.548,20
47	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO 60ML	10.000	R$	19,93	R$	199.282,46
48	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	80.000	R$	2,35	R$	188.034,00
49	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV/IM	10.000	R$	51,04	R$	510.378,00
50	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	60.000	R$	2,07	R$	123.900,98
51	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL 2ML	4.000	R$	3,34	R$	13.363,85
52	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$	1,09	R$	43.650,75
53	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,99	R$	39.621,45
54	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	40.000	R$	2,84	R$	113.491,95
55	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,99	R$	49.526,81
56	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	1.500	R$	5,02	R$	7.529,75
57	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	6.000	R$	2,28	R$	13.699,62
58	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO 20ML	1.500	R$	13,20	R$	19.793,94
59	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,32	R$	12.759,45
60	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	500	R$	1,18	R$	587,61
61	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	500	R$	2,84	R$	1.418,65
62	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 1000 ML	500	R$	36,77	R$	18.383,68
63	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML	1.500	R$	12,09	R$	18.131,85
64	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 250ML	15.000	R$	10,33	R$	154.876,22
65	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 500ML	10.000	R$	12,34	R$	123.397,31
66	CLORETO DE SODIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML	500	R$	37,09	R$	18.543,17
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,60	R$	12.087,90
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,81	R$	16.117,20
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	300	R$	3,09	R$	926,74
70	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G POMADA 30G	1.000	R$	39,45	R$	39.453,56
71	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	300	R$	20,65	R$	6.195,05
72	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	1.500	R$	7,55	R$	11.332,41
73	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	15.000	R$	6,25	R$	93.681,23
74	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	5.000	R$	8,24	R$	41.216,38

75	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XAROPE 100ML	5.000	R$	7,72	R$	38.614,13
76	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS	25.000	R$	0,44	R$	10.912,69
77	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	10.000	R$	0,25	R$	2.518,31
78	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	800	R$	4,35	R$	3.478,63
79	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,25	R$	7.554,94
80	DICLOFENACO SODICO 75MG AMPOLA 3ML	5.000	R$	2,15	R$	10.744,80
81	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,39	R$	5.792,12
82	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML EV, AMPOLA 10ML	1.000	R$	12,88	R$	12.876,97
83	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML IM	800	R$	6,20	R$	4.956,04
84	DIPIRONA SODICA 500/ML 10 ML, FRASCO CONTA GOSTAS.	6.000	R$	3,14	R$	18.836,98
85	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	150.000	R$	0,59	R$	88.140,94
86	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL 2ML	5.000	R$	6,80	R$	33.997,22
87	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML, AMPOLA 20ML	50	R$	21,62	R$	1.081,20
88	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 10ML	500	R$	4,50	R$	2.249,69
89	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,50	R$	20.146,50
90	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,20	R$	12.087,90
91	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,29	R$	22.832,70
92	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,18	R$	5.540,29
93	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL 1ML	500	R$	7,05	R$	3.525,64
94	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML	500	R$	9,44	R$	4.717,64
95	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 5ML	2.000	R$	11,67	R$	23.336,36
96	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO INJETAVEL 1ML	1.000	R$	2,05	R$	2.048,23
97	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,59	R$	35.256,38
98	ETOMIDATO 2 MG/ML, AMPOLA 10ML	50	R$	41,30	R$	2.065,02
99	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO -	40.000	R$	0,34	R$	13.431,00
100	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL 5ML	500	R$	7,15	R$	3.576,00
101	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL 1ML	500	R$	6,61	R$	3.307,38
102	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	500	R$	20,45	R$	10.224,35
103	FENOBARBITAL SODICO 100MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,42	R$	20.985,94
104	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	300	R$	52,03	R$	15.608,50
105	FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	R$	16,77	R$	8.385,98
106	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	40.000	R$	2,38	R$	95.360,10
107	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	500	R$	7,49	R$	3.743,89
108	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	1.500	R$	2,54	R$	3.802,65
109	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	600	R$	22,50	R$	13.498,16
110	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA	60.000	R$	0,37	R$	22.161,15
111	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML	1.000	R$	16,45	R$	16.452,98
112	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,30	R$	15.109,88
113	GEL - CONDUTOR 5 LITRO	30	R$	97,43	R$	2.922,75
114	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML INJETAVEL 2ML	600	R$	16,20	R$	9.720,69
115	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,13	R$	10.744,80
116	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	30.000	R$	1,26	R$	37.774,69

Fl. 54
Ass.

117	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	500	R$	15,36	R$	7.680,85
118	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL	600	R$	26,32	R$	15.794,86
119	GLUCONATO DE CALCIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML	500	R$	50,70	R$	25.351,01
120	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,30	R$	4.532,96
121	HALOPERIDOL 5MG, INJETAVEL 1ML	200	R$	24,68	R$	4.935,89
122	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJETAVEL 1ML	500	R$	18,47	R$	9.233,81
123	HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25M, AMPOLA 5ML	50	R$	20,10	R$	1.004,81
124	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO	10.000	R$	4,40	R$	43.986,53
125	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, INJETAVEL 1ML	200	R$	18,18	R$	3.636,44
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,91	R$	72.527,40
127	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	R$	10,90	R$	5.447,95
128	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	R$	15,11	R$	7.554,94
129	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, ORAL FRASCO 100ML	1.200	R$	6,97	R$	8.360,80
130	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	5.000	R$	4,15	R$	20.734,11
131	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,82	R$	65.811,90
132	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	30.000	R$	8,73	R$	261.904,50
133	IODOPOVIDONA – (PVPI) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LITRO	200	R$	191,63	R$	38.325,36
134	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO	200	R$	199,32	R$	39.863,21
135	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	R$	3,79	R$	758,85
136	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	500	R$	8,90	R$	4.449,02
137	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,49	R$	9.737,48
138	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG INJETAVEL 2ML	300	R$	-	R$	-
139	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	600	R$	1,51	R$	906,59
140	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	600	R$	25,18	R$	15.109,88
141	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG COMPRIMIDO	10.000	R$	5,83	R$	58.256,96
142	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG COMPRIMIDO	5.000	R$	0,37	R$	1.846,76
143	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,44	R$	6.547,61
144	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,44	R$	6.547,61
145	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,44	R$	6.547,61
146	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR, INJETAVEL, AMPOLA 20ML	300	R$	11,32	R$	3.394,69
147	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL, 30G	800	R$	10,58	R$	8.461,53
148	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	1.500	R$	3,46	R$	5.187,72
149	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	1.500	R$	25,91	R$	38.857,56
150	LOSARTANA, POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	200.000	R$	0,25	R$	50.366,25
151	MANITOL 20% FRASCO 250ML	600	R$	100,56	R$	60.338,77
152	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML	500	R$	22,41	R$	11.206,49
153	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,39	R$	11.584,24
154	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,52	R$	41.636,10
155	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	50.000	R$	1,51	R$	75.549,38

Fl. 55
Proc. 200m

156	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	8.000	R$	0,37	R$	2.954,82
157	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO 10ML	800	R$	10,07	R$	8.058,60
158	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 2ML	1.500	R$	1,16	R$	1.737,64
159	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	45.000	R$	1,23	R$	55.151,04
160	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	50.000	R$	1,83	R$	91.498,69
161	METRONIDAZOL 100MG/G - ADMINISTRACAO VAGINAL - COM 7 APLICADORES	800	R$	12,94	R$	10.355,30
162	METRONIDAZOL 25MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,64	R$	12.759,45
163	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	300	R$	71,35	R$	21.405,66
164	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, ADMINISTRACAO VAGINAL + 7 APLICADORES	600	R$	26,53	R$	15.915,74
165	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME 28G	300	R$	10,58	R$	3.173,07
166	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML IM/IV AMPOLA 3ML	300	R$	6,63	R$	1.989,47
167	MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	600	R$	25,52	R$	15.311,34
168	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10G	1.500	R$	6,36	R$	9.544,40
169	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,54	R$	21.489,60
170	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,15	R$	9.065,93
171	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML	300	R$	26,36	R$	7.907,50
172	NISTATINA 25.000 UI/G CREME 60G + 7 APLICADORES	1.000	R$	12,41	R$	12.406,89
173	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	500	R$	0,44	R$	218,25
174	OLEO MINERAL PURO - 100%, FRASCO COM 100 ML	500	R$	8,23	R$	4.113,24
175	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	60.000	R$	0,35	R$	21.153,83
176	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO	10.000	R$	4,35	R$	43.482,86
177	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	20.000	R$	6,13	R$	122.557,88
178	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 10ML	5.000	R$	6,33	R$	31.646,79
179	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,47	R$	23.504,25
180	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,69	R$	41.300,33
181	PASTA D'AGUA PASTA 100ML	300	R$	14,79	R$	4.437,27
182	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	1.000	R$	12,29	R$	12.289,37
183	PERMETRINA 10MG/ML, FRASCO 60ML	1.000	R$	15,04	R$	15.042,72
184	PERMETRINA 50MG/ML, FRASCO 60ML	600	R$	12,17	R$	7.303,11
185	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLAS 2ML	200	R$	10,91	R$	2.182,54
186	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRASCO 60ML	1.500	R$	17,29	R$	25.938,62
187	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	1.500	R$	1,39	R$	2.090,20
188	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1.500	R$	0,25	R$	377,75
189	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	12.000	R$	0,42	R$	5.036,63
190	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL 2ML	1.000	R$	5,27	R$	5.271,67
191	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,12	R$	7.051,28
192	RINGER + LACTATO DE SODIO FRASCO/BOLSA 500ML	300	R$	11,40	R$	3.419,87
193	SAIS DE REIDRATACAO ORAL 27,9 G	12.000	R$	1,78	R$	21.355,29
194	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG, AEROSSOL FRASCO, C/200 DOSES	300	R$	30,56	R$	9.166,66
195	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML INALATORIA	99	R$	38,19	R$	3.781,25

196	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	1.500	R$	6,16	R$	9.242,21
197	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,40	R$	24.175,80
198	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G	800	R$	20,97	R$	16.775,32
199	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML FRASCO 50ML	1.000	R$	5,14	R$	5.137,36
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,87	R$	34.920,60
201	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	500	R$	5,49	R$	2.744,96
202	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109 MG, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	50.000	R$	0,84	R$	41.971,88
203	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30ML	300	R$	4,23	R$	1.269,23
204	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG EV/IM, PÓ INJETÁVEL	300	R$	25,52	R$	7.655,67
205	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG INJETAVEL 2ML	1.000	R$	10,58	R$	10.576,91
206	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL 10G	300	R$	41,97	R$	12.591,56
207	VALPROATO DE SODIO 250MG	15.000	R$	12,41	R$	186.103,29
208	VALPROATO DE SODIO 500MG	15.000	R$	24,01	R$	360.118,69
209	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	10.000	R$	0,64	R$	6.379,73
210	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1LITRO	10	R$	268,25	R$	2.682,51
211	VASELINA SOLIDA POTE 500G	5	R$	133,47	R$	667,35
212	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	20.000	R$	0,79	R$	15.781,43
213	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	5.000	R$	19,65	R$	98.236,88
			TOTAL		R$	7.641.449,03

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04

26.457.348/0001-04
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI – ME
Av. Barão do Rio Branco s/nº
QD. 41 Lt. 11 - Jardim Luz
CEP: 74.915-025
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

57

CCAF COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	6.000	R$ 26,63	R$ 159.773,40
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	1.500	R$ 1,37	R$ 2.047,95
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	100.000	R$ 0,67	R$ 66.600,00
4	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML, AMPOLA 5ML INJETÁVEL	5.000	R$ 1,70	R$ 8.491,50
5	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,31	R$ 12.432,00
6	ÁCIDO VALPROICO 250/5ML XAROPE, FRASCO 100ML	1.000	R$ 28,52	R$ 28.515,90
7	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) (OLEO CURATIVO) FRASCO 100ML	1.200	R$ 62,15	R$ 74.578,68
8	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1 LITRO	300	R$ 39,85	R$ 11.954,70
9	AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA 10ML	15.000	R$ 0,61	R$ 9.157,50
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	1.500	R$ 0,77	R$ 1.148,85
11	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	1.500	R$ 4,24	R$ 6.360,30
12	ALCOOL ETILICO A 70% 1 L	4.000	R$ 29,64	R$ 118.548,00
13	ALCOOL IODADO 1 LITRO	100	R$ 33,19	R$ 3.318,90
14	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,41	R$ 821,40
15	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 32,19	R$ 96.570,00
16	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS	15.000	R$ 3,32	R$ 49.783,50
17	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	300	R$ 11,75	R$ 3.526,47
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 1,00	R$ 39.960,00
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	300	R$ 13,88	R$ 4.162,50
20	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	45.000	R$ 0,38	R$ 16.983,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FRASCO 75ML	4.000	R$ 50,23	R$ 200.910,00
22	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,74	R$ 44.622,00
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	12.000	R$ 7,27	R$ 87.246,00
24	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,27	R$ 10.656,00
25	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMDO	40.000	R$ 0,94	R$ 37.740,00
26	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,23	R$ 11.655,00
27	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	300	R$ 14,04	R$ 4.212,45
28	AZITROMICINA 200MG/5ML + DILUENTE, FRASCO 15ML	2.500	R$ 13,39	R$ 33.466,50
29	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	30.000	R$ 4,13	R$ 123.876,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL IM/EV	800	R$ 16,98	R$ 13.586,40
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL IM/EV	800	R$ 18,86	R$ 15.087,12
32	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML + 3 MG/ML, INJETAVEL 1ML	2.000	R$ 13,71	R$ 27.417,00
33	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	25.000	R$ 5,02	R$ 125.430,00
34	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLAS 2ML	400	R$ 2,79	R$ 1.114,44
35	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,12	R$ 7.326,00
36	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,42	R$ 16.872,00
37	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO, ORAL 100ML	1.500	R$ 17,98	R$ 26.973,00
38	CARBIDOPA + LEVODOPA 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 1,19	R$ 3.563,10
39	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,32	R$ 9.657,00
40	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,13	R$ 1.332,00
41	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,89	R$ 26.640,00
42	CARVAO ATIVADO EM PÓ, FRASCO 500GRMAS	20	R$ 57,72	R$ 1.154,40
43	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,75	R$ 30.192,00
44	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,50	R$ 19.980,00
45	CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,38	R$ 15.096,00
46	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,49	R$ 19.536,00
47	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO 60ML	10.000	R$ 13,18	R$ 131.757,00
48	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	80.000	R$ 1,55	R$ 124.320,00
49	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV/IM	10.000	R$ 33,74	R$ 337.440,00
50	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	60.000	R$ 1,37	R$ 81.918,00

Fl. 56
Ass.

51	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL 2ML	4.000	R$	2,21	R$	8.835,60
52	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,72	R$	28.860,00
53	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,65	R$	26.196,00
54	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	40.000	R$	1,88	R$	75.036,00
55	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,65	R$	32.745,00
56	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	1.500	R$	3,32	R$	4.978,35
57	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	6.000	R$	1,51	R$	9.057,60
58	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO 20ML	1.500	R$	8,72	R$	13.086,90
59	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,21	R$	8.436,00
60	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	500	R$	0,78	R$	388,50
61	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	500	R$	1,88	R$	937,95
62	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 1000 ML	500	R$	24,31	R$	12.154,50
63	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML	1.500	R$	7,99	R$	11.988,00
64	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 250ML	15.000	R$	6,83	R$	102.397,50
65	CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 500ML	10.000	R$	8,16	R$	81.585,00
66	CLORETO DE SODIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML	500	R$	24,52	R$	12.259,95
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,40	R$	7.992,00
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,53	R$	10.656,00
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	300	R$	2,04	R$	612,72
70	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G POMADA 30G	1.000	R$	26,09	R$	26.085,00
71	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	300	R$	13,65	R$	4.095,90
72	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	1.500	R$	5,00	R$	7.492,50
73	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	15.000	R$	4,13	R$	61.938,00
74	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	5.000	R$	5,45	R$	27.250,50
75	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XAROPE 100ML	5.000	R$	5,11	R$	25.530,00
76	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS	25.000	R$	0,29	R$	7.215,00
77	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	10.000	R$	0,17	R$	1.665,00
78	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	800	R$	2,87	R$	2.299,92
79	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,17	R$	4.995,00
80	DICLOFENACO SODICO 75MG AMPOLA 3ML	5.000	R$	1,42	R$	7.104,00
81	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,26	R$	3.829,50
82	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML EV, AMPOLA 10ML	1.000	R$	8,51	R$	8.513,70
83	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML IM	800	R$	4,10	R$	3.276,72
84	DIPIRONA SODICA 500/ML 10 ML, FRASCO CONTA GOSTAS.	6.000	R$	2,08	R$	12.454,20
85	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	150.000	R$	0,39	R$	58.275,00
86	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL 2ML	5.000	R$	4,50	R$	22.477,50
87	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML, AMPOLA 20ML	50	R$	14,30	R$	714,84
88	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 10ML	500	R$	2,97	R$	1.487,40
89	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,33	R$	13.320,00
90	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,13	R$	7.992,00
91	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,19	R$	15.096,00
92	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,12	R$	3.663,00
93	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL 1ML	500	R$	4,66	R$	2.331,00
94	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML	500	R$	6,24	R$	3.119,10
95	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 5ML	2.000	R$	7,71	R$	15.429,00
96	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO INJETAVEL 1ML	1.000	R$	1,35	R$	1.354,20
97	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,39	R$	23.310,00
98	ETOMIDATO 2 MG/ML, AMPOLA 10ML	50	R$	27,31	R$	1.365,30
99	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO -	40.000	R$	0,22	R$	8.880,00
100	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL 5ML	500	R$	4,73	R$	2.364,30
101	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL 1ML	500	R$	4,37	R$	2.186,70
102	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	500	R$	13,52	R$	6.759,90
103	FENOBARBITAL SODICO 100MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,28	R$	13.875,00
104	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	300	R$	34,40	R$	10.319,67
105	FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	R$	11,09	R$	5.544,45
106	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	40.000	R$	1,58	R$	63.048,00
107	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	500	R$	4,95	R$	2.475,30
108	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	1.500	R$	1,68	R$	2.514,15
109	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	600	R$	14,87	R$	8.924,40
110	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA	60.000	R$	0,24	R$	14.652,00
111	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML	1.000	R$	10,88	R$	10.878,00

Fl. 39

112	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,20	R$	9.990,00
113	GEL - CONDUTOR 5 LITRO	30	R$	64,41	R$	1.932,40
114	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML INJETAVEL 2ML	600	R$	10,71	R$	6.426,90
115	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,09	R$	7.104,00
116	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	30.000	R$	0,83	R$	24.975,00
117	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	500	R$	10,16	R$	5.078,25
118	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL	600	R$	17,40	R$	10.442,88
119	GLUCONATO DE CALCIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML	500	R$	33,52	R$	16.761,00
120	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,20	R$	2.997,00
121	HALOPERIDOL 5MG, INJETAVEL 1ML	200	R$	16,32	R$	3.263,40
122	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJETAVEL 1ML	500	R$	12,21	R$	6.105,00
123	HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25M, AMPOLA 5ML	50	R$	13,29	R$	664,34
124	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO	10.000	R$	2,91	R$	29.082,00
125	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, INJETAVEL 1ML	200	R$	12,02	R$	2.404,26
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,60	R$	47.952,00
127	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	R$	7,20	R$	3.601,95
128	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	R$	9,99	R$	4.995,00
129	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, ORAL FRASCO 100ML	1.200	R$	4,61	R$	5.527,80
130	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	5.000	R$	2,74	R$	13.708,50
131	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,54	R$	43.512,00
132	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	30.000	R$	5,77	R$	173.160,00
133	IODOPOVIDONA – (PVPI) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LITRO	200	R$	126,70	R$	25.339,08
134	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO	200	R$	131,78	R$	26.355,84
135	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	200	R$	2,51	R$	501,72
136	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	500	R$	5,88	R$	2.941,50
137	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,32	R$	6.438,00
138	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG INJETAVEL 2ML	300	R$	-	R$	-
139	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	600	R$	1,00	R$	599,40
140	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	600	R$	16,65	R$	9.990,00
141	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG COMPRIMIDO	10.000	R$	3,85	R$	38.517,00
142	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG COMPRIMIDO	5.000	R$	0,24	R$	1.221,00
143	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,29	R$	4.329,00
144	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,29	R$	4.329,00
145	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	15.000	R$	0,29	R$	4.329,00
146	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR, INJETAVEL, AMPOLA 20ML	300	R$	7,48	R$	2.244,42
147	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL, 30G	800	R$	6,99	R$	5.594,40
148	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	1.500	R$	2,29	R$	3.429,90
149	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	1.500	R$	17,13	R$	25.690,95
150	LOSARTANA, POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	200.000	R$	0,17	R$	33.300,00
151	MANITOL 20% FRASCO 250ML	600	R$	66,49	R$	39.893,40
152	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML	500	R$	14,82	R$	7.409,25
153	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	30.000	R$	0,26	R$	7.659,00
154	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	80.000	R$	0,34	R$	27.528,00
155	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	50.000	R$	1,00	R$	49.950,00
156	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	8.000	R$	0,24	R$	1.953,60
157	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO 10ML	800	R$	6,66	R$	5.328,00
158	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 2ML	1.500	R$	0,77	R$	1.148,85
159	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	45.000	R$	0,81	R$	36.463,50
160	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	50.000	R$	1,21	R$	60.495,00
161	METRONIDAZOL 100MG/G - ADMINISTRACAO VAGINAL - COM 7 APLICADORES	800	R$	8,56	R$	6.846,48
162	METRONIDAZOL 25MG COMPRIMIDO	20.000	R$	0,42	R$	8.436,00
163	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	300	R$	47,18	R$	14.152,50
164	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, ADMINISTRACAO VAGINAL + 7 APLICADORES	600	R$	17,54	R$	10.522,80
165	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME 28G	300	R$	6,99	R$	2.097,90
166	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML IM/IV AMPOLA 3ML	300	R$	4,38	R$	1.315,35
167	MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	600	R$	16,87	R$	10.123,20
168	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10G	1.500	R$	4,21	R$	6.310,35
169	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,36	R$	14.208,00
170	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,10	R$	5.994,00

171	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML	300	R$	17,43	R$	5.228,10
172	NISTATINA 25.000 UI/G CREME 60G + 7 APLICADORES	1.000	R$	8,20	R$	8.202,90
173	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	500	R$	0,29	R$	144,30
174	OLEO MINERAL PURO - 100%, FRASCO COM 100 ML	500	R$	5,44	R$	2.719,50
175	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	60.000	R$	0,23	R$	13.986,00
176	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO	10.000	R$	2,87	R$	28.749,00
177	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	20.000	R$	4,05	R$	81.030,00
178	PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 10ML	5.000	R$	4,18	R$	20.923,50
179	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	50.000	R$	0,31	R$	15.540,00
180	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,46	R$	27.306,00
181	PASTA D'AGUA PASTA 100ML	300	R$	9,78	R$	2.933,73
182	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	1.000	R$	8,13	R$	8.125,20
183	PERMETRINA 10MG/ML, FRASCO 60ML	1.000	R$	9,95	R$	9.945,60
184	PERMETRINA 50MG/ML, FRASCO 60ML	600	R$	8,05	R$	4.828,50
185	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLAS 2ML	200	R$	7,22	R$	1.443,00
186	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRASCO 60ML	1.500	R$	11,43	R$	17.149,50
187	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	1.500	R$	0,92	R$	1.381,95
188	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1.500	R$	0,17	R$	249,75
189	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	12.000	R$	0,28	R$	3.330,00
190	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL 2ML	1.000	R$	3,49	R$	3.485,40
191	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,08	R$	4.662,00
192	RINGER + LACTATO DE SODIO FRASCO/BOLSA 500ML	300	R$	7,54	R$	2.261,07
193	SAIS DE REIDRATACAO ORAL 27,9 G	12.000	R$	1,18	R$	14.119,20
194	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG, AEROSSOL FRASCO, C/200 DOSES	300	R$	20,20	R$	6.060,60
195	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML, SOLUÇAO PARA NEBULIZAÇAO, FRASCO 10ML INALATORIA	99	R$	25,25	R$	2.500,00
196	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	1.500	R$	4,07	R$	6.110,55
197	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	60.000	R$	0,27	R$	15.984,00
198	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G	800	R$	13,86	R$	11.091,12
199	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML FRASCO 50ML	1.000	R$	3,40	R$	3.396,60
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	40.000	R$	0,58	R$	23.088,00
201	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	500	R$	3,63	R$	1.814,85
202	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109 MG, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	50.000	R$	0,56	R$	27.750,00
203	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30ML	300	R$	2,80	R$	839,16
204	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG EV/IM, PÓ INJETÁVEL	300	R$	16,87	R$	5.061,60
205	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG INJETAVEL 2ML	1.000	R$	6,99	R$	6.993,00
206	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL 10G	300	R$	27,75	R$	8.325,00
207	VALPROATO DE SODIO 250MG	15.000	R$	8,20	R$	123.043,50
208	VALPROATO DE SODIO 500MG	15.000	R$	15,87	R$	238.095,00
209	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	10.000	R$	0,42	R$	4.218,00
210	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1LITRO	10	R$	177,36	R$	1.773,56
211	VASELINA SOLIDA POTE 500G	5	R$	88,25	R$	441,23
212	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	20.000	R$	0,52	R$	10.434,00
213	VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	5.000	R$	12,99	R$	64.950,00
				TOTAL	R$	5.052.197,70

REPRESENTANTE COMERCIAL

TATILA ROBERTA

FONE: 62- 3924-8447/ 99188-5075 (WHATSAPP)

SKYPE: COMERCIALCCAF@HOTMAIL.COM

CNPJ: 16.917.181.0001/55

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI ME
RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA QD.73 LT.09 Nº438 - JARDIM PRESIDENTE
GOIÂNIA - GO
CEP:74.353-170

16.917.181/0001-55
CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Rua Presidente Hermes da Fonseca Nº 438
Qd. 73 Lt. 09 - Jardim Presidente
CEP: 74.353-170
GOIÂNIA - GO

Tel. 62
Ass.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0003 - ACEBROFILINA - 5 MG/ML,XAROPE/FRASCO 120 ML**									
662/2023	13/12/2023		1	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		6.000,000	26,6300	159.780,00	Não	
662/2023	13/12/2023		1	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		6.000,000	32,2200	193.320,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		1	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		6.000,000	40,2800	241.680,00	Não	
					Preço Médio -->		**33,0433**	**198.259,80**		
Material:	**33-10-0687 - Aciclovir 200mg comprimido - concentracao/dosagem 200 mg,for**									
662/2023	13/12/2023		2	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	2,0700	3.105,00	Não	
662/2023	13/12/2023		2	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	1,6500	2.475,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		2	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	1,3700	2.055,00	Não	
					Preço Médio -->		**1,6967**	**2.545,05**		
Material:	**33-10-0005 - ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		3	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		100.000,000	0,8100	81.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		3	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		100.000,000	0,6700	67.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		3	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		100.000,000	1,0100	101.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,8300**	**83.000,00**		
Material:	**33-10-0006 - ACIDO ASCORBICO - 500 MG, INJETAVEL 5 ML**									
662/2023	13/12/2023		4	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	2,0500	10.250,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		4	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	2,5700	12.850,00	Não	
662/2023	13/12/2023		4	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	1,7000	8.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**2,1067**	**10.533,50**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0007 - ACIDO FOLICO - 5 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		5	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,3100	12.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		5	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,4700	18.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		5	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,3800	15.200,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,3867**	**15.468,00**		
Material:	**33-10-0008 - ACIDO VALPROICO - 250MG/5ML, XAROPE EM FRASCO**									
662/2023	13/12/2023		6	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	34,5000	34.500,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		6	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	28,5200	28.520,00	Não	
662/2023	13/12/2023		6	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	43,1300	43.130,00	Não	
					Preço Médio -->		**35,3833**	**35.383,30**		
Material:	**33-10-0748 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) (OLEO CURATIVO) FRASCO 100**									
662/2023	13/12/2023		7	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.200,000	62,1500	74.580,00	Não	
662/2023	13/12/2023		7	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.200,000	94,0000	112.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		7	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.200,000	75,2000	90.240,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**77,1167**	**92.540,04**		
Material:	**33-10-0009 - AGUA OXIGENADA - 10 V, SOLUÇÃO FRASCO**									
662/2023	13/12/2023		8	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	39,8500	11.955,00	Não	
662/2023	13/12/2023		8	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	60,2700	18.081,00	Não	
662/2023	13/12/2023		8	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	48,2200	14.466,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**49,4467**	**14.834,01**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0010 - AGUA PARA INJECAO FRASCO - AMPOLA DE 10 ML.**									
662/2023	13/12/2023		9	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	0,9200	13.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		9	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	0,6100	9.150,00	Não	
662/2023	13/12/2023		9	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	0,7400	11.100,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,7567**	**11.350,50**		
Material:	**33-10-0012 - ALBENDAZOL - 400 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		10	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	0,7700	1.155,00	Não	
662/2023	13/12/2023		10	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	1,1600	1.740,00	Não	
662/2023	13/12/2023		10	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	0,9300	1.395,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,9533**	**1.429,95**		
Material:	**33-10-0011 - ALBENDAZOL - 40 MG/ML, FRASCO**									
662/2023	13/12/2023		11	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	6,4100	9.615,00	Não	
662/2023	13/12/2023		11	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	4,2400	6.360,00	Não	
662/2023	13/12/2023		11	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	5,1300	7.695,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**5,2600**	**7.890,00**		
Material:	**33-12-0002 - ALCOOL ETILICO A 70% - FRASCO DE 1.000ML.**									
662/2023	13/12/2023		12	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		4.000,000	35,8600	143.440,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		12	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		4.000,000	29,6400	118.560,00	Não	
662/2023	13/12/2023		12	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		4.000,000	44,8300	179.320,00	Não	
					Preço Médio -->		**36,7767**	**147.106,80**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0013 - ALCOOL IODADO - 1% DE IODO,FRASCO DE 1.000ML.**									
662/2023	13/12/2023		13	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		100,000	40,1600	4.016,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		13	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		100,000	33,1900	3.319,00	Não	
662/2023	13/12/2023		13	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		100,000	50,2000	5.020,00	Não	
					Preço Médio -->		**41,1833**	**4.118,33**		
Material:	**33-10-0014 - ALENDRONATO DE SODIO - 70 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		14	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		2.000,000	0,6200	1.240,00	Não	
662/2023	13/12/2023		14	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		2.000,000	0,4100	820,00	Não	
662/2023	13/12/2023		14	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		2.000,000	0,5000	1.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,5100**	**1.020,00**		
Material:	**33-10-0015 - ALOPURINOL - 100 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		15	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		3.000,000	48,6900	146.070,00	Não	
662/2023	13/12/2023		15	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		3.000,000	32,1900	96.570,00	Não	
662/2023	13/12/2023		15	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		3.000,000	38,9500	116.850,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**39,9433**	**119.829,90**		
Material:	**33-10-0016 - ALPRAZOLAM - 1 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		16	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	3,3200	49.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		16	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	4,0200	60.300,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		16	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	5,0200	75.300,00	Não	
					Preço Médio -->		**4,1200**	**61.800,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0017 - AMINOFILINA - 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL**									
662/2023	13/12/2023		17	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	17,7800	5.334,00	Não	
662/2023	13/12/2023		17	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	14,2200	4.266,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		17	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	11,7500	3.525,00	Não	
					Preço Médio -->		**14,5833**	**4.374,99**		
Material:	**33-10-0019 - AMIODARONA,CLORIDRATO - 200 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		18	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	1,2100	48.400,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		18	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	1,0000	40.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		18	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	1,5100	60.400,00	Não	
					Preço Médio -->		**1,2400**	**49.600,00**		
Material:	**33-10-0018 - AMIODARONA, CLORID - 50 MG/ML,AMPOLA DE 3ML.**									
662/2023	13/12/2023		19	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	13,8800	4.164,00	Não	
662/2023	13/12/2023		19	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	20,9900	6.297,00	Não	
662/2023	13/12/2023		19	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	16,7900	5.037,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**17,2200**	**5.166,00**		
Material:	**33-10-0020 - AMITRIPTILINA, CLORID - 25 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		20	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		45.000,000	0,3800	17.100,00	Não	
662/2023	13/12/2023		20	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		45.000,000	0,4600	20.700,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		20	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		45.000,000	0,5700	25.650,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,4700**	**21.150,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0023 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 50 MG/ML + 12,5 MG/M**									
662/2023	13/12/2023		21	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		4.000,000	60,7800	243.120,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		21	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		4.000,000	50,2300	200.920,00	Não	
662/2023	13/12/2023		21	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		4.000,000	75,9700	303.880,00	Não	
					Preço Médio -->		**62,3267**	**249.306,80**		
Material:	**33-10-0690 - Amoxicilina 500mg comprimido - concentracao/dosagem 500 mg,**									
662/2023	13/12/2023		22	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,9000	54.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		22	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,7400	44.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		22	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	1,1200	67.200,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,9200**	**55.200,00**		
Material:	**33-10-0021 - AMOXICILINA - 50 MG/ML,SUSPENSAO ORAL**									
662/2023	13/12/2023		23	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		12.000,000	8,8000	105.600,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		23	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		12.000,000	7,2700	87.240,00	Não	
662/2023	13/12/2023		23	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		12.000,000	11,0000	132.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**9,0233**	**108.279,60**		
Material:	**33-10-0025 - ANLODIPINO, BESILATO - DE 10MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		24	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,4000	16.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		24	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,2700	10.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		24	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,3200	12.800,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,3300**	**13.200,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0024 - ANLODIPINO, BESILATO - 5 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		25	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	1,4300	57.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		25	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,9400	37.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		25	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	1,1400	45.600,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1,1700**	**46.800,00**		
Material:	**33-10-0027 - ATENOLOL - 50 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		26	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50.000,000	0,3500	17.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		26	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50.000,000	0,2800	14.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		26	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50.000,000	0,2300	11.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,2867**	**14.335,00**		
Material:	**33-10-0028 - ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML,AMPOLA DE 1ML.**									
662/2023	13/12/2023		27	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	14,0400	4.212,00	Não	
662/2023	13/12/2023		27	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	16,9900	5.097,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		27	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	21,2400	6.372,00	Não	
					Preço Médio -->		**17,4233**	**5.226,99**		
Material:	**33-10-0029 - AZITROMICINA - 200 MG/5 ML,SUSPENSAO ORAL/FRASCO**									
662/2023	13/12/2023		28	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		2.500,000	16,2000	40.500,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		28	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		2.500,000	20,2500	50.625,00	Não	
662/2023	13/12/2023		28	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		2.500,000	13,3900	33.475,00	Não	
					Preço Médio -->		**16,6133**	**41.533,25**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0030 - AZITROMICINA - 500 MG,CAPSULA/COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		29	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30.000,000	5,0000	150.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		29	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		30.000,000	4,1300	123.900,00	Não	
662/2023	13/12/2023		29	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30.000,000	6,2500	187.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,1267**	**153.801,00**		
Material:	**33-10-0031 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000, SUSPENSAO INJETAVE**									
662/2023	13/12/2023		30	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		800,000	16,9800	13.584,00	Não	
662/2023	13/12/2023		30	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		800,000	20,5500	16.440,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		30	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		800,000	25,6900	20.552,00	Não	
					Preço Médio -->		**21,0733**	**16.858,64**		
Material:	**33-10-0032 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI SUSPENSAO INJETAVEL**									
662/2023	13/12/2023		31	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		800,000	22,8200	18.256,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		31	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		800,000	28,5200	22.816,00	Não	
662/2023	13/12/2023		31	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		800,000	18,8600	15.088,00	Não	
					Preço Médio -->		**23,4000**	**18.720,00**		
Material:	**33-10-0709 - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CO**									
662/2023	13/12/2023		32	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		2.000,000	13,7100	27.420,00	Não	
662/2023	13/12/2023		32	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		2.000,000	20,7300	41.460,00	Não	
662/2023	13/12/2023		32	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		2.000,000	16,5900	33.180,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**17,0100**	**34.020,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0034 - BIPERIDENO - 2 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		33	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		25.000,000	7,5900	189.750,00	Não	
662/2023	13/12/2023		33	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		25.000,000	6,0700	151.750,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		33	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		25.000,000	5,0200	125.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**6,2267**	**155.667,50**		
Material:	**33-10-0035 - BROMOPRIDA - 5 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL**									
662/2023	13/12/2023		34	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		400,000	4,2100	1.684,00	Não	
662/2023	13/12/2023		34	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		400,000	2,7900	1.116,00	Não	
662/2023	13/12/2023		34	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		400,000	3,3700	1.348,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,4567**	**1.382,68**		
Material:	**33-10-0037 - CAPTOPRIL - 25 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		35	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,1500	9.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		35	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,1800	10.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		35	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,1200	7.200,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,1500**	**9.000,00**		
Material:	**33-10-0039 - CARBAMAZEPINA - 200 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		36	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,6400	25.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		36	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,4200	16.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		36	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,5100	20.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,5233**	**20.932,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0038 - CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML,SUSPENSAO ORAL/FRASCO**									
662/2023	13/12/2023		37	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	27,2000	40.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		37	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	21,7600	32.640,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		37	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	17,9800	26.970,00	Não	
					Preço Médio -->		**22,3133**	**33.469,95**		
Material:	**33-10-0040 - CARBIDOPA + LEVODOPA - 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		38	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		3.000,000	1,8000	5.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		38	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		3.000,000	1,1900	3.570,00	Não	
662/2023	13/12/2023		38	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		3.000,000	1,4400	4.320,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1,4767**	**4.430,10**		
Material:	**33-10-0750 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600MG DE CALC**									
662/2023	13/12/2023		39	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30.000,000	0,4900	14.700,00	Não	
662/2023	13/12/2023		39	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		30.000,000	0,3200	9.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		39	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30.000,000	0,3900	11.700,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,4000**	**12.000,00**		
Material:	**33-10-0272 - CARBONATO DE CALCIO - 500 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		40	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	0,1300	1.300,00	Não	
662/2023	13/12/2023		40	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	0,1600	1.600,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		40	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	0,2000	2.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,1633**	**1.633,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0042 - CARBONATO DE LITIO - 300 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		41	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30.000,000	1,3400	40.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		41	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		30.000,000	0,8900	26.700,00	Não	
662/2023	13/12/2023		41	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30.000,000	1,0700	32.100,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1,1000**	**33.000,00**		
Material:	**33-10-0749 - CARVAO ATIVADO EM PÓ - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE A**									
662/2023	13/12/2023		42	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		20,000	69,8400	1.396,80	Sim	***
662/2023	13/12/2023		42	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		20,000	87,3000	1.746,00	Não	
662/2023	13/12/2023		42	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		20,000	57,7200	1.154,40	Não	
					Preço Médio -->		**71,6200**	**1.432,40**		
Material:	**33-10-0044 - CARVEDILOL - 12,5 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		43	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	1,1400	45.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		43	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		40.000,000	0,7500	30.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		43	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,9100	36.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,9333**	**37.332,00**		
Material:	**33-10-0045 - CARVEDILOL - 25 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		44	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,7600	30.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		44	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,6000	24.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		44	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		40.000,000	0,5000	20.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,6200**	**24.800,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0046 - CARVEDILOL - 3,125 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		45	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,5700	22.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		45	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,3800	15.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		45	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,4600	18.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,4700**	**18.800,00**		
Material:	**33-10-0047 - CARVEDILOL - 6,25 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		46	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,5900	23.600,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		46	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,7400	29.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		46	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,4900	19.600,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,6067**	**24.268,00**		
Material:	**33-10-0048 - CEFALEXINA - 250 MG/ 5ML,SUSPENSAO ORAL**									
662/2023	13/12/2023		47	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	15,9400	159.400,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		47	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	13,1800	131.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		47	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	19,9300	199.300,00	Não	
					Preço Médio -->		**16,3500**	**163.500,00**		
Material:	**33-10-0049 - CEFALEXINA - 500 MG, CAPSULA COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		48	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		80.000,000	1,5500	124.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		48	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		80.000,000	2,3500	188.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		48	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		80.000,000	1,8800	150.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1,9267**	**154.136,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0759 - CEFTRIAXONA SODICA - 1G, uso endovenoso e intramuscular, fo**									
662/2023	13/12/2023		49	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	51,0400	510.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		49	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	40,8300	408.300,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		49	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	33,7400	337.400,00	Não	
					Preço Médio -->		**41,8700**	**418.700,00**		
Material:	**33-10-0051 - CILOSTAZOL - 50 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		50	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	1,6500	99.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		50	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	1,3700	82.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		50	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	2,0700	124.200,00	Não	
					Preço Médio -->		**1,6967**	**101.802,00**		
Material:	**33-10-0203 - CIMETIDINA - 150 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL 2ML**									
662/2023	13/12/2023		51	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		4.000,000	3,3400	13.360,00	Não	
662/2023	13/12/2023		51	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		4.000,000	2,6700	10.680,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		51	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		4.000,000	2,2100	8.840,00	Não	
					Preço Médio -->		**2,7400**	**10.960,00**		
Material:	**33-10-0303 - CIMETIDINA - 200 MG,COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**									
662/2023	13/12/2023		52	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,8700	34.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		52	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	1,0900	43.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		52	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,7200	28.800,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,8933**	**35.732,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0052 - CINARIZINA - 25 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		53	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,9900	39.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		53	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,7900	31.600,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		53	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,6500	26.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,8100**	**32.400,00**		
Material:	**33-10-0053 - CINARIZINA - 75 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		54	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	1,8800	75.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		54	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	2,2700	90.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		54	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	2,8400	113.600,00	Não	
					Preço Médio -->		**2,3300**	**93.200,00**		
Material:	**33-10-0293 - CIPROFLOXACINO - 500 MG,COMPRIMIDO REVESTIDO**									
662/2023	13/12/2023		55	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50.000,000	0,6500	32.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		55	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50.000,000	0,9900	49.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		55	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50.000,000	0,7900	39.500,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,8100**	**40.500,00**		
Material:	**33-10-0055 - CLARITROMICINA - 500 MG, CAPSULA**									
662/2023	13/12/2023		56	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	5,0200	7.530,00	Não	
662/2023	13/12/2023		56	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	3,3200	4.980,00	Não	
662/2023	13/12/2023		56	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	4,0200	6.030,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**4,1200**	**6.180,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0056 - CLOMIPRAMINA - 25 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		57	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		6.000,000	1,5100	9.060,00	Não	
662/2023	13/12/2023		57	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		6.000,000	2,2800	13.680,00	Não	
662/2023	13/12/2023		57	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		6.000,000	1,8300	10.980,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1,8733**	**11.239,80**		
Material:	**33-10-0058 - CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL/ FRASCO**									
662/2023	13/12/2023		58	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	13,2000	19.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		58	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	10,5600	15.840,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		58	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	8,7200	13.080,00	Não	
					Preço Médio -->		**10,8267**	**16.240,05**		
Material:	**33-10-0313 - CLONAZEPAM - 2 MG,COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**									
662/2023	13/12/2023		59	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,3200	12.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		59	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,2100	8.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		59	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,2600	10.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,2633**	**10.532,00**		
Material:	**33-10-0762 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO**									
662/2023	13/12/2023		60	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	1,1800	590,00	Não	
662/2023	13/12/2023		60	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	0,7800	390,00	Não	
662/2023	13/12/2023		60	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	0,9400	470,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,9667**	**483,35**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0059 - CLORETO DE POTASSIO - DE 19,1 %, INJETAVEL/ AMPOLA 10 ML**									
662/2023	13/12/2023		61	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	2,8400	1.420,00	Não	
662/2023	13/12/2023		61	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	1,8800	940,00	Não	
662/2023	13/12/2023		61	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	2,2700	1.135,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**2,3300**	**1.165,00**		
Material:	**33-10-0692 - Cloreto de sodio 0,9% bolsa 1000 ml**									
662/2023	13/12/2023		62	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	36,7700	18.385,00	Não	
662/2023	13/12/2023		62	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	24,3100	12.155,00	Não	
662/2023	13/12/2023		62	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	29,4100	14.705,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**30,1633**	**15.081,65**		
Material:	**33-10-0693 - Cloreto de sodio 0,9% bolsa 100ml**									
662/2023	13/12/2023		63	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	9,6700	14.505,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		63	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	12,0900	18.135,00	Não	
662/2023	13/12/2023		63	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	7,9900	11.985,00	Não	
					Preço Médio -->		**9,9167**	**14.875,05**		
Material:	**33-10-0694 - Cloreto de sodio 0,9% bolsa 250ml**									
662/2023	13/12/2023		64	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	8,2600	123.900,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		64	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	10,3300	154.950,00	Não	
662/2023	13/12/2023		64	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	6,8300	102.450,00	Não	
					Preço Médio -->		**8,4733**	**127.099,50**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0695 - Cloreto de sodio 0,9% bolsa 500ml**									
662/2023	13/12/2023		65	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	9,8700	98.700,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		65	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	8,1600	81.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		65	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	12,3400	123.400,00	Não	
					Preço Médio -->		**10,1233**	**101.233,00**		
Material:	**33-10-0060 - CLORETO DE SODIO - 10%, SOLUCAO INJETAVEL/AMPOLA**									
662/2023	13/12/2023		66	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	29,6700	14.835,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		66	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	37,0900	18.545,00	Não	
662/2023	13/12/2023		66	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	24,5200	12.260,00	Não	
					Preço Médio -->		**30,4267**	**15.213,35**		
Material:	**33-10-0062 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		67	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		20.000,000	0,6000	12.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		67	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		20.000,000	0,4800	9.600,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		67	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		20.000,000	0,4000	8.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,4933**	**9.866,00**		
Material:	**33-10-0063 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		68	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		20.000,000	0,8100	16.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		68	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		20.000,000	0,6400	12.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		68	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		20.000,000	0,5300	10.600,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,6600**	**13.200,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0767 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML**									
662/2023	13/12/2023		69	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	2,4700	741,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		69	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	3,0900	927,00	Não	
662/2023	13/12/2023		69	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	2,0400	612,00	Não	
					Preço Médio -->		**2,5333**	**759,99**		
Material:	**33-10-0065 - COLAGENASE + CLORANFENICOL - 0,6 UI/G +0,01 G/G BISNAGA 30G**									
662/2023	13/12/2023		70	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	39,4500	39.450,00	Não	
662/2023	13/12/2023		70	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	26,0900	26.090,00	Não	
662/2023	13/12/2023		70	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	31,5600	31.560,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**32,3667**	**32.366,70**		
Material:	**33-10-0768 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 1ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,F**									
662/2023	13/12/2023		71	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	16,5200	4.956,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		71	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	20,6500	6.195,00	Não	
662/2023	13/12/2023		71	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	13,6500	4.095,00	Não	
					Preço Médio -->		**16,9400**	**5.082,00**		
Material:	**33-10-0067 - DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML,ELIXIR - FRASCO**									
662/2023	13/12/2023		72	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	7,5500	11.325,00	Não	
662/2023	13/12/2023		72	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	5,0000	7.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		72	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	6,0400	9.060,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**6,1967**	**9.295,05**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Periodo de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0068 - DEXAMETASONA - 1 MG/G,CREME/BISNAGA**									
662/2023	13/12/2023		73	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	5,0000	75.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		73	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	6,2500	93.750,00	Não	
662/2023	13/12/2023		73	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	4,1300	61.950,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,1267**	**76.900,50**		
Material:	**33-10-0069 - DEXAMETASONA - 4 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL/AMPOLA**									
662/2023	13/12/2023		74	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	8,2400	41.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		74	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	5,4300	27.150,00	Não	
662/2023	13/12/2023		74	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	6,5900	32.950,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**6,7533**	**33.766,50**		
Material:	**33-10-0696 - Dexclorfeniramina, 0,4mg/ml xarope 100ml maleato**									
662/2023	13/12/2023		75	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	6,1800	30.900,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		75	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	7,7200	38.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		75	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	5,1100	25.550,00	Não	
					Preço Médio -->		**6,3367**	**31.683,50**		
Material:	**33-10-0071 - DIAZEPAM - 10 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		76	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		25.000,000	0,2900	7.250,00	Não	
662/2023	13/12/2023		76	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		25.000,000	0,4400	11.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		76	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		25.000,000	0,3500	8.750,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,3600**	**9.000,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0072 - DIAZEPAM - 5 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		77	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	0,2000	2.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		77	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	0,2500	2.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		77	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	0,1700	1.700,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,2067**	**2.067,00**		
Material:	**33-10-0073 - DIAZEPAM -5 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL/AMPOLA**									
662/2023	13/12/2023		78	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		800,000	4,3500	3.480,00	Não	
662/2023	13/12/2023		78	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		800,000	2,8700	2.296,00	Não	
662/2023	13/12/2023		78	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		800,000	3,4800	2.784,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,5667**	**2.853,36**		
Material:	**33-10-0074 - DICLOFENACO SODICO - 50 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		79	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30.000,000	0,2000	6.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		79	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30.000,000	0,2500	7.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		79	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		30.000,000	0,1700	5.100,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,2067**	**6.201,00**		
Material:	**33-10-0075 - DICLOFENACO SODICO - 75 MG, INJETAVEL/AMPOLA**									
662/2023	13/12/2023		80	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	2,1500	10.750,00	Não	
662/2023	13/12/2023		80	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	1,4200	7.100,00	Não	
662/2023	13/12/2023		80	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	1,7200	8.600,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1,7633**	**8.816,50**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0076 - DIGOXINA - 0,25 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		81	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	0,3100	4.650,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		81	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	0,3900	5.850,00	Não	
662/2023	13/12/2023		81	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	0,2600	3.900,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,3200**	**4.800,00**		
Material:	**33-10-0754 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML EV**									
662/2023	13/12/2023		82	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	12,8800	12.880,00	Não	
662/2023	13/12/2023		82	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	8,5100	8.510,00	Não	
662/2023	13/12/2023		82	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	10,3000	10.300,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**10,5633**	**10.563,30**		
Material:	**33-10-0755 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML IM**									
662/2023	13/12/2023		83	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		800,000	4,9600	3.968,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		83	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		800,000	6,2000	4.960,00	Não	
662/2023	13/12/2023		83	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		800,000	4,1000	3.280,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,0867**	**4.069,36**		
Material:	**33-10-0082 - DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML,CONTA-GOTAS FRASCO 10ML**									
662/2023	13/12/2023		84	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		6.000,000	3,1400	18.840,00	Não	
662/2023	13/12/2023		84	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		6.000,000	2,0800	12.480,00	Não	
662/2023	13/12/2023		84	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		6.000,000	2,5100	15.060,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**2,5767**	**15.460,20**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Periodo de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0080 - DIPIRONA SODICA - 500 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		85	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		150.000,000	0,4700	70.500,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		85	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		150.000,000	0,5900	88.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		85	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		150.000,000	0,3900	58.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,4833**	**72.495,00**		
Material:	**33-10-0081 - DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML, INJETAVEL 2ML**									
662/2023	13/12/2023		86	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	4,5000	22.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		86	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	6,8000	34.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		86	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	5,4400	27.200,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**5,5800**	**27.900,00**		
Material:	**33-10-0770 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO - concentração/dosagem 12,5 mg/ml, fo**									
662/2023	13/12/2023		87	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50,000	17,3000	865,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		87	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50,000	21,6200	1.081,00	Não	
662/2023	13/12/2023		87	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50,000	14,3000	715,00	Não	
					Preço Médio -->		**17,7400**	**887,00**		
Material:	**33-10-0760 - DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 10ML -**									
662/2023	13/12/2023		88	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	4,5000	2.250,00	Não	
662/2023	13/12/2023		88	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	2,9700	1.485,00	Não	
662/2023	13/12/2023		88	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	3,6000	1.800,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,6900**	**1.845,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0761 - DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		89	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,4000	16.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		89	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,3300	13.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		89	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,5000	20.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,4100**	**16.400,00**		
Material:	**33-10-0086 - ENALAPRIL - 10 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		90	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,1300	7.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		90	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,2000	12.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		90	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,1600	9.600,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,1633**	**9.798,00**		
Material:	**33-10-0087 - ENALAPRIL - 20 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		91	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		80.000,000	0,2300	18.400,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		91	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		80.000,000	0,1900	15.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		91	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		80.000,000	0,2900	23.200,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,2367**	**18.936,00**		
Material:	**33-10-0088 - ENALAPRIL - 5 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		92	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30.000,000	0,1800	5.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		92	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		30.000,000	0,1200	3.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		92	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30.000,000	0,1500	4.500,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,1500**	**4.500,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0089 - EPINEFRINA - 1 MG/ML,AMPOLA DE 1ML**									
662/2023	13/12/2023		93	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	5,6400	2.820,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		93	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	7,0500	3.525,00	Não	
662/2023	13/12/2023		93	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	4,6600	2.330,00	Não	
						Preço Médio -->	**5,7833**	**2.891,65**		
Material:	**33-10-0764 - ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML**									
662/2023	13/12/2023		94	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	9,4400	4.720,00	Não	
662/2023	13/12/2023		94	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	6,2400	3.120,00	Não	
662/2023	13/12/2023		94	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	7,5500	3.775,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**7,7433**	**3.871,65**		
Material:	**33-10-0092 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIR SODICA 4 MG/ML + 500 MG/M**									
662/2023	13/12/2023		95	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		2.000,000	9,3300	18.660,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		95	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		2.000,000	11,6700	23.340,00	Não	
662/2023	13/12/2023		95	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		2.000,000	7,7100	15.420,00	Não	
						Preço Médio -->	**9,5700**	**19.140,00**		
Material:	**33-10-0091 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - 20 MG/ML, AMPOLA DE 1ML**									
662/2023	13/12/2023		96	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	2,0500	2.050,00	Não	
662/2023	13/12/2023		96	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	1,3500	1.350,00	Não	
662/2023	13/12/2023		96	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	1,6400	1.640,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**1,6800**	**1.680,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0374 - ESPIRONOLACTONA - 25 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		97	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,4700	28.200,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		97	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,5900	35.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		97	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,3900	23.400,00	Não	
						Preço Médio -->	**0,4833**	**28.998,00**		
Material:	**33-10-0769 - ETOMIDATO - concentração/dosagem 2 mg/ml,**									
662/2023	13/12/2023		98	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50,000	41,3000	2.065,00	Não	
662/2023	13/12/2023		98	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50,000	27,3100	1.365,50	Não	
662/2023	13/12/2023		98	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50,000	33,0400	1.652,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**33,8833**	**1.694,17**		
Material:	**33-10-0095 - FENITOINA SODICA - COMPRIMIDO 100 MG**									
662/2023	13/12/2023		99	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,2700	10.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		99	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,3400	13.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		99	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,2200	8.800,00	Não	
						Preço Médio -->	**0,2767**	**11.068,00**		
Material:	**33-10-0771 - FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL 5ML - FORMA FARMACEUTICA**									
662/2023	13/12/2023		100	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	4,7300	2.365,00	Não	
662/2023	13/12/2023		100	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	7,1500	3.575,00	Não	
662/2023	13/12/2023		100	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	5,7200	2.860,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**5,8667**	**2.933,35**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0384 - FENOBARBITAL - 200 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL 1ML**									
662/2023	13/12/2023		101	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	5,2900	2.645,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		101	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	0,3700	185,00	Não	
662/2023	13/12/2023		101	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	6,6100	3.305,00	Não	
					Preço Médio -->		**4,0900**	**2.045,00**		
Material:	**33-10-0098 - FENOBARBITAL - 40 MG/ML,FRASCO 20ML**									
662/2023	13/12/2023		102	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	13,5200	6.760,00	Não	
662/2023	13/12/2023		102	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	20,4500	10.225,00	Não	
662/2023	13/12/2023		102	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	16,3600	8.180,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**16,7767**	**8.388,35**		
Material:	**33-10-0099 - FENOBARBITAL SODICO - 100 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		103	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50.000,000	0,3400	17.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		103	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50.000,000	0,2800	14.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		103	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50.000,000	0,4200	21.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,3467**	**17.335,00**		
Material:	**33-10-0390 - FENOTEROL, BROMIDRATO - 5 MG/ML,SOLUCAO PARA INALACAO**									
662/2023	13/12/2023		104	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	34,4000	10.320,00	Não	
662/2023	13/12/2023		104	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	52,0300	15.609,00	Não	
662/2023	13/12/2023		104	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	41,6200	12.486,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**42,6833**	**12.804,99**		

Fls. 87
Proc. 10001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0774 - FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CONCEN**									
662/2023	13/12/2023		105	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	13,4200	6.710,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		105	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	16,7700	8.385,00	Não	
662/2023	13/12/2023		105	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	11,0900	5.545,00	Não	
						Preço Médio -->	**13,7600**	**6.880,00**		
Material:	**33-10-0101 - FINASTERIDA - 5 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		106	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	2,3800	95.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		106	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	1,5800	63.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		106	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	1,9100	76.400,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**1,9567**	**78.268,00**		
Material:	**33-10-0102 - FITOMENADIONA - DE 10MG, AMPOLA COM 1 ML**									
662/2023	13/12/2023		107	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	5,9900	2.995,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		107	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	4,9500	2.475,00	Não	
662/2023	13/12/2023		107	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	7,4900	3.745,00	Não	
						Preço Médio -->	**6,1433**	**3.071,65**		
Material:	**33-10-0698 - Fluconazol 150mg capsula**									
662/2023	13/12/2023		108	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	1,6800	2.520,00	Não	
662/2023	13/12/2023		108	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	2,5400	3.810,00	Não	
662/2023	13/12/2023		108	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	2,0300	3.045,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**2,0833**	**3.124,95**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0779 - FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO**									
662/2023	13/12/2023		109	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	18,0000	10.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		109	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		600,000	14,8700	8.922,00	Não	
662/2023	13/12/2023		109	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	22,5000	13.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**18,4567**	**11.074,02**		
Material:	**33-10-0104 - FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG,CAPSULA**									
662/2023	13/12/2023		110	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,2400	14.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		110	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,3700	22.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		110	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,3000	18.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,3033**	**18.198,00**		
Material:	**33-10-0772 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML**									
662/2023	13/12/2023		111	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	13,1600	13.160,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		111	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	10,8800	10.880,00	Não	
662/2023	13/12/2023		111	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	16,4500	16.450,00	Não	
					Preço Médio -->		**13,4967**	**13.496,70**		
Material:	**33-10-0106 - FUROSEMIDA - 40 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		112	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50.000,000	0,2000	10.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		112	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50.000,000	0,3000	15.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		112	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50.000,000	0,2400	12.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,2467**	**12.335,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0699 - Gel - condutor 5 litro - gel de contato - para ultrasson**									
662/2023	13/12/2023		113	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30,000	77,9400	2.338,20	Sim	***
662/2023	13/12/2023		113	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		30,000	64,4100	1.932,30	Não	
662/2023	13/12/2023		113	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30,000	97,4300	2.922,90	Não	
					Preço Médio -->		**79,9267**	**2.397,80**		
Material:	**33-10-0107 - GENTAMICINA, SULFATO - 80 MG/ML, AMPOLA 2ML**									
662/2023	13/12/2023		114	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		600,000	10,7100	6.426,00	Não	
662/2023	13/12/2023		114	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	16,2000	9.720,00	Não	
662/2023	13/12/2023		114	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	12,9600	7.776,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**13,2900**	**7.974,00**		
Material:	**33-10-0108 - GLIBENCLAMIDA - 5 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		115	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		80.000,000	0,1100	8.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		115	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		80.000,000	0,0900	7.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		115	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		80.000,000	0,1300	10.400,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,1100**	**8.800,00**		
Material:	**33-35-0003 - GLICLAZIDA 30 MG, LIBERACAO PROLONGADA**									
662/2023	13/12/2023		116	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30.000,000	1,2600	37.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		116	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		30.000,000	0,8300	24.900,00	Não	
662/2023	13/12/2023		116	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30.000,000	1,0100	30.300,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1,0333**	**30.999,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0109 - GLICOSE - 50%, AMPOLA 10ML**									
662/2023	13/12/2023		117	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	12,2900	6.145,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		117	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	15,3600	7.680,00	Não	
662/2023	13/12/2023		117	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	10,1600	5.080,00	Não	
					Preço Médio -->		**12,6033**	**6.301,65**		
Material:	**33-10-0705 - GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA P**									
662/2023	13/12/2023		118	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		600,000	17,4000	10.440,00	Não	
662/2023	13/12/2023		118	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	26,3200	15.792,00	Não	
662/2023	13/12/2023		118	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	21,0600	12.636,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**21,5933**	**12.955,98**		
Material:	**33-10-0700 - Gluconato de calcio 10% frasco ampola 10ml**									
662/2023	13/12/2023		119	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	40,5600	20.280,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		119	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	50,7000	25.350,00	Não	
662/2023	13/12/2023		119	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	33,5200	16.760,00	Não	
					Preço Médio -->		**41,5933**	**20.796,65**		
Material:	**33-10-0111 - HALOPERIDOL -5 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		120	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	0,3000	4.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		120	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	0,2000	3.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		120	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	0,2400	3.600,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,2467**	**3.700,50**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0775 - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTIC**									
662/2023	13/12/2023		121	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		200,000	19,7400	3.948,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		121	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		200,000	16,3200	3.264,00	Não	
662/2023	13/12/2023		121	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200,000	24,6800	4.936,00	Não	
					Preço Médio -->		**20,2467**	**4.049,34**		
Material:	**33-10-0780 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL 1ML**									
662/2023	13/12/2023		122	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	18,4700	9.235,00	Não	
662/2023	13/12/2023		122	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	12,2100	6.105,00	Não	
662/2023	13/12/2023		122	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	14,7700	7.385,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**15,1500**	**7.575,00**		
Material:	**33-10-0776 - HEPARINA SODICA -**									
662/2023	13/12/2023		123	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50,000	16,0800	804,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		123	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50,000	13,2900	664,50	Não	
662/2023	13/12/2023		123	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50,000	20,1000	1.005,00	Não	
					Preço Médio -->		**16,4900**	**824,50**		
Material:	**33-10-0777 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG**									
662/2023	13/12/2023		124	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	4,4000	44.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		124	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	2,9100	29.100,00	Não	
662/2023	13/12/2023		124	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	3,5200	35.200,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,6100**	**36.100,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0778 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML INJETAVEL 1ML -**									
662/2023	13/12/2023		125	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		200,000	14,5500	2.910,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		125	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200,000	18,1800	3.636,00	Não	
662/2023	13/12/2023		125	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		200,000	12,0200	2.404,00	Não	
					Preço Médio -->		**14,9167**	**2.983,34**		
Material:	**33-10-0114 - HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		126	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		80.000,000	0,9100	72.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		126	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		80.000,000	0,6000	48.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		126	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		80.000,000	0,7300	58.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,7467**	**59.736,00**		
Material:	**33-10-0115 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - 100MG FRASCO-AMPOLA**									
662/2023	13/12/2023		127	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	8,7200	4.360,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		127	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	10,9000	5.450,00	Não	
662/2023	13/12/2023		127	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	7,2000	3.600,00	Não	
					Preço Médio -->		**8,9400**	**4.470,00**		
Material:	**33-10-0116 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - 500MG FRASCO-AMPOLA**									
662/2023	13/12/2023		128	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	15,1100	7.555,00	Não	
662/2023	13/12/2023		128	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	9,9900	4.995,00	Não	
662/2023	13/12/2023		128	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	12,0900	6.045,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**12,3967**	**6.198,35**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0701 - Hidroxido de aluminio - 60mg/ml**									
662/2023	13/12/2023		129	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.200,000	5,5700	6.684,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		129	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.200,000	6,9700	8.364,00	Não	
662/2023	13/12/2023		129	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.200,000	4,6100	5.532,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,7167**	**6.860,04**		
Material:	**33-10-0118 - IBUPROFENO - 50 MG/ML,FRASCO DE 30ML**									
662/2023	13/12/2023		130	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	2,7400	13.700,00	Não	
662/2023	13/12/2023		130	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	4,1500	20.750,00	Não	
662/2023	13/12/2023		130	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	3,3200	16.600,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,4033**	**17.016,50**		
Material:	**33-10-0119 - IBUPROFENO - 600 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		131	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		80.000,000	0,6600	52.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		131	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		80.000,000	0,8200	65.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		131	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		80.000,000	0,5400	43.200,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,6733**	**53.864,00**		
Material:	**33-10-0120 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		132	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		30.000,000	5,7700	173.100,00	Não	
662/2023	13/12/2023		132	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30.000,000	8,7300	261.900,00	Não	
662/2023	13/12/2023		132	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30.000,000	6,9800	209.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**7,1600**	**214.800,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0781 - IODOPOVIDONA - (PVPI) 10% SOLUÇÃO AQUOSA**									
662/2023	13/12/2023		133	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		200,000	153,3000	30.660,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		133	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		200,000	126,7000	25.340,00	Não	
662/2023	13/12/2023		133	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200,000	191,6300	38.326,00	Não	
					Preço Médio -->		**157,2100**	**31.442,00**		
Material:	**33-10-0782 - IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO**									
662/2023	13/12/2023		134	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200,000	199,3200	39.864,00	Não	
662/2023	13/12/2023		134	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		200,000	131,7800	26.356,00	Não	
662/2023	13/12/2023		134	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		200,000	159,4500	31.890,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**163,5167**	**32.703,34**		
Material:	**33-10-0783 - IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO**									
662/2023	13/12/2023		135	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		200,000	3,0400	608,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		135	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		200,000	2,5100	502,00	Não	
662/2023	13/12/2023		135	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200,000	3,7900	758,00	Não	
					Preço Médio -->		**3,1133**	**622,66**		
Material:	**33-10-0122 - ISOSSORBIDA, DINITRATO - 5 MG, SUBLINGUAL**									
662/2023	13/12/2023		136	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	5,8800	2.940,00	Não	
662/2023	13/12/2023		136	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	8,9000	4.450,00	Não	
662/2023	13/12/2023		136	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	7,1200	3.560,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**7,3000**	**3.650,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0123 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		137	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		20.000,000	0,3900	7.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		137	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		20.000,000	0,3200	6.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		137	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		20.000,000	0,4900	9.800,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,4000**	**8.000,00**		
Material:	**33-10-0784 - ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG INJETAVEL 2ML**									
662/2023	13/12/2023		138	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		300,000	32,0000	9.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		138	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	42,0000	12.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		138	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	28,0000	8.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**34,0000**	**10.200,00**		
Material:	**33-10-0125 - IVERMECTINA - 6 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		139	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	1,2100	726,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		139	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		600,000	1,0000	600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		139	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	1,5100	906,00	Não	
					Preço Médio -->		**1,2400**	**744,00**		
Material:	**33-10-0785 - LACTULOSE 667MG/ML 120ML**									
662/2023	13/12/2023		140	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		600,000	16,6500	9.990,00	Não	
662/2023	13/12/2023		140	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	25,1800	15.108,00	Não	
662/2023	13/12/2023		140	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	20,1500	12.090,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**20,6600**	**12.396,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0786 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG**									
662/2023	13/12/2023		141	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	4,6600	46.600,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		141	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	3,8500	38.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		141	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	5,8300	58.300,00	Não	
						Preço Médio -->	**4,7800**	**47.800,00**		
Material:	**33-10-0787 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15**									
662/2023	13/12/2023		142	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	0,2400	1.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		142	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	0,3700	1.850,00	Não	
662/2023	13/12/2023		142	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	0,3000	1.500,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**0,3033**	**1.516,50**		
Material:	**33-10-0127 - LEVOTIROXINA SODICA - 100 MCG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		143	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	0,3500	5.250,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		143	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	0,2900	4.350,00	Não	
662/2023	13/12/2023		143	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	0,4400	6.600,00	Não	
						Preço Médio -->	**0,3600**	**5.400,00**		
Material:	**33-10-0128 - LEVOTIROXINA SODICA - 25 MCG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		144	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	0,4400	6.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		144	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	0,2900	4.350,00	Não	
662/2023	13/12/2023		144	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	0,3500	5.250,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**0,3600**	**5.400,00**		

Fls. 94

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0129 - LEVOTIROXINA SODICA - 50 MCG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		145	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	0,3500	5.250,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		145	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	0,2900	4.350,00	Não	
662/2023	13/12/2023		145	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	0,4400	6.600,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,3600**	**5.400,00**		
Material:	**33-10-0788 - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASO**									
662/2023	13/12/2023		146	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	7,4800	2.244,00	Não	
662/2023	13/12/2023		146	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	11,3200	3.396,00	Não	
662/2023	13/12/2023		146	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	9,0500	2.715,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**9,2833**	**2.784,99**		
Material:	**33-10-0130 - LIDOCAINA, CLORIDRATO - DE 2%,BISNAGA 30G**									
662/2023	13/12/2023		147	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		800,000	8,4600	6.768,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		147	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		800,000	10,5800	8.464,00	Não	
662/2023	13/12/2023		147	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		800,000	6,9900	5.592,00	Não	
					Preço Médio -->		**8,6767**	**6.941,36**		
Material:	**33-10-0133 - LORATADINA - 10 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		148	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	3,4600	5.190,00	Não	
662/2023	13/12/2023		148	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	2,2900	3.435,00	Não	
662/2023	13/12/2023		148	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	2,7700	4.155,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**2,8400**	**4.260,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0132 - LORATADINA - 1 MG/ML, XAROPE - FRASCO100ML**									
662/2023	13/12/2023		149	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	20,7200	31.080,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		149	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	25,9100	38.865,00	Não	
662/2023	13/12/2023		149	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	17,1300	25.695,00	Não	
						Preço Médio -->	**21,2533**	**31.879,95**		
Material:	**33-10-0134 - LOSARTANA, POTASSICA - 50 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		150	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200.000,000	0,2500	50.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		150	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		200.000,000	0,1700	34.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		150	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		200.000,000	0,2000	40.000,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**0,2067**	**41.340,00**		
Material:	**33-10-0706 - Manitol 20% - concentracao/dosagem 20%, forma farmaceutica s**									
662/2023	13/12/2023		151	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	80,4500	48.270,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		151	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	100,5600	60.336,00	Não	
662/2023	13/12/2023		151	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		600,000	66,4900	39.894,00	Não	
						Preço Médio -->	**82,5000**	**49.500,00**		
Material:	**33-10-0135 - MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML,AMPOLA 1ML**									
662/2023	13/12/2023		152	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	22,4100	11.205,00	Não	
662/2023	13/12/2023		152	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	14,8200	7.410,00	Não	
662/2023	13/12/2023		152	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	17,9300	8.965,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**18,3867**	**9.193,35**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Periodo de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0136 - METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		153	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		30.000,000	0,3100	9.300,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		153	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30.000,000	0,3900	11.700,00	Não	
662/2023	13/12/2023		153	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		30.000,000	0,2600	7.800,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,3200**	**9.600,00**		
Material:	**33-10-0137 - METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		154	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		80.000,000	0,5200	41.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		154	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		80.000,000	0,3400	27.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		154	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		80.000,000	0,4200	33.600,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,4267**	**34.136,00**		
Material:	**33-10-0138 - METILDOPA - 250 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		155	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50.000,000	1,2100	60.500,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		155	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50.000,000	1,5100	75.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		155	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50.000,000	1,0000	50.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**1,2400**	**62.000,00**		
Material:	**33-10-0139 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		156	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		8.000,000	0,2400	1.920,00	Não	
662/2023	13/12/2023		156	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		8.000,000	0,3700	2.960,00	Não	
662/2023	13/12/2023		156	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		8.000,000	0,3000	2.400,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,3033**	**2.426,40**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0140 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 4 MG/ML, FRASCO 10ML**									
662/2023	13/12/2023		157	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		800,000	8,0600	6.448,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		157	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		800,000	10,0700	8.056,00	Não	
662/2023	13/12/2023		157	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		800,000	6,6600	5.328,00	Não	
					Preço Médio -->		**8,2633**	**6.610,64**		
Material:	**33-10-0141 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5 MG/ML, AMPOLA 2ML**									
662/2023	13/12/2023		158	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	1,1600	1.740,00	Não	
662/2023	13/12/2023		158	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	0,7700	1.155,00	Não	
662/2023	13/12/2023		158	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	0,9300	1.395,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,9533**	**1.429,95**		
Material:	**33-10-0142 - METOPROLOL, SUCCINATO - 25 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		159	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		45.000,000	0,9800	44.100,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		159	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		45.000,000	1,2300	55.350,00	Não	
662/2023	13/12/2023		159	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		45.000,000	0,8100	36.450,00	Não	
					Preço Médio -->		**1,0067**	**45.301,50**		
Material:	**33-10-0143 - METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		160	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50.000,000	1,2100	60.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		160	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50.000,000	1,8300	91.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		160	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50.000,000	1,4600	73.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1,5000**	**75.000,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0144 - METRONIDAZOL - 100 MG/G, BISNAGA 50G**									
662/2023	13/12/2023		161	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		800,000	10,3600	8.288,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		161	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		800,000	8,5600	6.848,00	Não	
662/2023	13/12/2023		161	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		800,000	12,9400	10.352,00	Não	
					Preço Médio -->		**10,6200**	**8.496,00**		
Material:	**33-10-0145 - METRONIDAZOL - 250 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		162	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		20.000,000	0,4200	8.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		162	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		20.000,000	0,6400	12.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		162	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		20.000,000	0,5100	10.200,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,5233**	**10.466,00**		
Material:	**33-10-0146 - METRONIDAZOL - 40 MG/ML,FRASCO DE 80ML**									
662/2023	13/12/2023		163	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	57,0800	17.124,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		163	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	47,1800	14.154,00	Não	
662/2023	13/12/2023		163	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	71,3500	21.405,00	Não	
					Preço Médio -->		**58,5367**	**17.561,01**		
Material:	**33-10-0147 - MICONAZOL, NITRATO - 20 MG/G, BISNAGA 80G**									
662/2023	13/12/2023		164	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		600,000	17,5400	10.524,00	Não	
662/2023	13/12/2023		164	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	26,5300	15.918,00	Não	
662/2023	13/12/2023		164	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	21,2200	12.732,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**21,7633**	**13.057,98**		

102

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0148 - MICONAZOL, NITRATO - 20 MG/G,BISNAGA DE 28G.**									
662/2023	13/12/2023		165	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	8,4600	2.538,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		165	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	10,5800	3.174,00	Não	
662/2023	13/12/2023		165	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		300,000	6,9900	2.097,00	Não	
					Preço Médio -->		**8,6767**	**2.603,01**		
Material:	**33-10-0789 - MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML IM/IV - CONCENTRACAO/DOSAGEM**									
662/2023	13/12/2023		166	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		300,000	4,3800	1.314,00	Não	
662/2023	13/12/2023		166	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	6,6300	1.989,00	Não	
662/2023	13/12/2023		166	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	5,3100	1.593,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**5,4400**	**1.632,00**		
Material:	**33-10-0790 - MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETAVEL 1ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM**									
662/2023	13/12/2023		167	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	20,4200	12.252,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		167	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	25,5200	15.312,00	Não	
662/2023	13/12/2023		167	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		600,000	16,8700	10.122,00	Não	
					Preço Médio -->		**20,9367**	**12.562,02**		
Material:	**33-10-0150 - NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - 5 MG/G + 250 UI/G**									
662/2023	13/12/2023		168	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	6,3600	9.540,00	Não	
662/2023	13/12/2023		168	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR I		1.500,000	4,2100	6.315,00	Não	
662/2023	13/12/2023		168	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	5,0900	7.635,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**5,2200**	**7.830,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0151 - NIFEDIPINO - 10 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		169	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,4300	17.200,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		169	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,3600	14.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		169	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,5400	21.600,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,4433**	**17.732,00**		
Material:	**33-10-0152 - NIFEDIPINO - 20 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		170	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,1000	6.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		170	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,1500	9.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		170	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,1200	7.200,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,1233**	**7.398,00**		
Material:	**33-10-0153 - NISTATINA - 100.000 UI/ML,FRASCO DE 50ML**									
662/2023	13/12/2023		171	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	21,0900	6.327,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		171	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	17,4300	5.229,00	Não	
662/2023	13/12/2023		171	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	26,3600	7.908,00	Não	
					Preço Médio -->		**21,6267**	**6.488,01**		
Material:	**33-10-0154 - NISTATINA - 25.000 UI/G,BISNAGA 60G + 7 APLICADORES.**									
662/2023	13/12/2023		172	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	12,4100	12.410,00	Não	
662/2023	13/12/2023		172	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	8,2000	8.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		172	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	9,9300	9.930,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**10,1800**	**10.180,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0155 - NORETISTERONA - 0,35 MG,CARTELA 35 COMPRIMIDOS**									
662/2023	13/12/2023		173	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	0,3500	175,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		173	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	0,4400	220,00	Não	
662/2023	13/12/2023		173	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	0,2900	145,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,3600**	**180,00**		
Material:	**33-10-0791 - OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, (AQUISIÇO**									
662/2023	13/12/2023		174	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	8,2300	4.115,00	Não	
662/2023	13/12/2023		174	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	5,4400	2.720,00	Não	
662/2023	13/12/2023		174	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	6,5800	3.290,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**6,7500**	**3.375,00**		
Material:	**33-10-0157 - OMEPRAZOL - 20 MG,CAPSULA**									
662/2023	13/12/2023		175	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,2800	16.800,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		175	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,3400	20.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		175	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,2300	13.800,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,2833**	**16.998,00**		
Material:	**33-10-0530 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 8 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		176	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	4,3500	43.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		176	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	2,8700	28.700,00	Não	
662/2023	13/12/2023		176	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	3,4800	34.800,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**3,5667**	**35.667,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0158 - OXCARBAZEPINA - 600 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		177	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		20.000,000	4,9000	98.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		177	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		20.000,000	6,1300	122.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		177	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		20.000,000	4,0500	81.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**5,0267**	**100.534,00**		
Material:	**33-10-0159 - PARACETAMOL - 200 MG/ML,FRASCO DE 10ML.**									
662/2023	13/12/2023		178	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	6,3300	31.650,00	Não	
662/2023	13/12/2023		178	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	4,1800	20.900,00	Não	
662/2023	13/12/2023		178	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	5,0600	25.300,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**5,1900**	**25.950,00**		
Material:	**33-10-0160 - PARACETAMOL - 500 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		179	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50.000,000	0,3800	19.000,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		179	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50.000,000	0,4700	23.500,00	Não	
662/2023	13/12/2023		179	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50.000,000	0,3100	15.500,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,3867**	**19.335,00**		
Material:	**33-10-0161 - PARACETAMOL - 750 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		180	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,6900	41.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		180	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,4600	27.600,00	Não	
662/2023	13/12/2023		180	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,5500	33.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,5667**	**34.002,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0792 - PASTA DA AGUA PASTA (F.N.) 100ML (AQUISIÇÕES POR FRASCO)**									
662/2023	13/12/2023		181	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	11,8300	3.549,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		181	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	14,7900	4.437,00	Não	
662/2023	13/12/2023		181	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	9,7800	2.934,00	Não	
						Preço Médio -->	**12,1333**	**3.639,99**		
Material:	**33-10-0163 - PERMANGANATO DE POTASSIO - 100 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		182	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	8,1300	8.130,00	Não	
662/2023	13/12/2023		182	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	12,2900	12.290,00	Não	
662/2023	13/12/2023		182	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	9,8300	9.830,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**10,0833**	**10.083,30**		
Material:	**33-10-0164 - PERMETRINA - 10 MG/ML,FRASCO DE 60ML**									
662/2023	13/12/2023		183	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	12,0300	12.030,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		183	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	9,9500	9.950,00	Não	
662/2023	13/12/2023		183	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	15,0400	15.040,00	Não	
						Preço Médio -->	**12,3400**	**12.340,00**		
Material:	**33-10-0793 - PERMETRINA 50MG/ML - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FA**									
662/2023	13/12/2023		184	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		600,000	8,0500	4.830,00	Não	
662/2023	13/12/2023		184	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		600,000	12,1700	7.302,00	Não	
662/2023	13/12/2023		184	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		600,000	9,7400	5.844,00	Sim	***
						Preço Médio -->	**9,9867**	**5.992,02**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0196 - PETIDINA, CLORIDRATO - 50 MG/ML 2ML**									
662/2023	13/12/2023		185	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		200,000	8,7300	1.746,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		185	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		200,000	7,2200	1.444,00	Não	
662/2023	13/12/2023		185	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		200,000	10,9100	2.182,00	Não	
					Preço Médio -->		**8,9533**	**1.790,66**		
Material:	**33-10-0167 - PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - DE 3 MG/ FRASCO 60ML**									
662/2023	13/12/2023		186	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	11,4300	17.145,00	Não	
662/2023	13/12/2023		186	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	17,2900	25.935,00	Não	
662/2023	13/12/2023		186	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	13,8300	20.745,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**14,1833**	**21.274,95**		
Material:	**33-10-0168 - PREDNISONA - 20 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		187	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	1,1100	1.665,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		187	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	0,9200	1.380,00	Não	
662/2023	13/12/2023		187	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	1,3900	2.085,00	Não	
					Preço Médio -->		**1,1400**	**1.710,00**		
Material:	**33-10-0169 - PREDNISONA - 5 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		188	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	0,1700	255,00	Não	
662/2023	13/12/2023		188	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	0,2500	375,00	Não	
662/2023	13/12/2023		188	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	0,2000	300,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,2067**	**310,05**		

Fls. 108
Proc. 15001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Periodo de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0170 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		189	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		12.000,000	0,3400	4.080,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		189	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		12.000,000	0,4200	5.040,00	Não	
662/2023	13/12/2023		189	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		12.000,000	0,2800	3.360,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,3467**	**4.160,40**		
Material:	**33-10-0794 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL 2ML - CONCENTRACAO**									
662/2023	13/12/2023		190	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	5,2700	5.270,00	Não	
662/2023	13/12/2023		190	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	3,4900	3.490,00	Não	
662/2023	13/12/2023		190	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	4,2200	4.220,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**4,3267**	**4.326,70**		
Material:	**33-10-0172 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 40 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		191	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,0900	5.400,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		191	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,1200	7.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		191	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,0800	4.800,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,0967**	**5.802,00**		
Material:	**33-10-0704 - Ringer + lactato de sodio - 500ml**									
662/2023	13/12/2023		192	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	7,5400	2.262,00	Não	
662/2023	13/12/2023		192	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	11,4000	3.420,00	Não	
662/2023	13/12/2023		192	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	9,1200	2.736,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**9,3533**	**2.805,99**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0175 - SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORM**									
662/2023	13/12/2023		193	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		12.000,000	1,4200	17.040,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		193	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		12.000,000	1,7800	21.360,00	Não	
662/2023	13/12/2023		193	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		12.000,000	1,1800	14.160,00	Não	
					Preço Médio -->		**1,4600**	**17.520,00**		
Material:	**33-10-0795 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FA**									
662/2023	13/12/2023		194	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	30,5600	9.168,00	Não	
662/2023	13/12/2023		194	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	20,2000	6.060,00	Não	
662/2023	13/12/2023		194	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	24,4400	7.332,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**25,0667**	**7.520,01**		
Material:	**33-10-0796 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FA**									
662/2023	13/12/2023		195	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		99,000	30,5600	3.025,44	Sim	***
662/2023	13/12/2023		195	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		99,000	38,1900	3.780,81	Não	
662/2023	13/12/2023		195	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		99,000	25,2500	2.499,75	Não	
					Preço Médio -->		**31,3333**	**3.102,00**		
Material:	**33-10-0176 - SIMETICONA - 75 MG/ML -FRASCO 10 ML**									
662/2023	13/12/2023		196	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.500,000	6,1600	9.240,00	Não	
662/2023	13/12/2023		196	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.500,000	4,0700	6.105,00	Não	
662/2023	13/12/2023		196	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.500,000	4,9300	7.395,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**5,0533**	**7.579,95**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0177 - SINVASTATINA - 20 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		197	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		60.000,000	0,3200	19.200,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		197	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		60.000,000	0,4000	24.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		197	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		60.000,000	0,2700	16.200,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,3300**	**19.800,00**		
Material:	**33-10-0178 - SULFADIAZINA DE PRATA - 1%, POMADA DE 50G.**									
662/2023	13/12/2023		198	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		800,000	20,9700	16.776,00	Não	
662/2023	13/12/2023		198	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		800,000	13,8600	11.088,00	Não	
662/2023	13/12/2023		198	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		800,000	16,7800	13.424,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**17,2033**	**13.762,64**		
Material:	**33-10-0602 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG/ML + 8 MG/ML**									
662/2023	13/12/2023		199	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	4,1100	4.110,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		199	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	5,1400	5.140,00	Não	
662/2023	13/12/2023		199	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	3,4000	3.400,00	Não	
					Preço Médio -->		**4,2167**	**4.216,70**		
Material:	**33-10-0180 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG+ 80 MG, COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		200	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		40.000,000	0,8700	34.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		200	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		40.000,000	0,5800	23.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		200	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		40.000,000	0,7000	28.000,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,7167**	**28.668,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0681 - SULFATO DE MAGNESIO - 10% AMPOLA 10 MILILITRO**									
662/2023	13/12/2023		201	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		500,000	4,3900	2.195,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		201	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		500,000	3,6300	1.815,00	Não	
662/2023	13/12/2023		201	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		500,000	5,4900	2.745,00	Não	
					Preço Médio -->		**4,5033**	**2.251,65**		
Material:	**33-10-0797 - SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109 MG, FORMA FARMACÊ**									
662/2023	13/12/2023		202	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		50.000,000	0,8400	42.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		202	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		50.000,000	0,5600	28.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		202	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		50.000,000	0,6700	33.500,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,6900**	**34.500,00**		
Material:	**33-10-0798 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM**									
662/2023	13/12/2023		203	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	3,3800	1.014,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		203	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	2,8000	840,00	Não	
662/2023	13/12/2023		203	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	4,2300	1.269,00	Não	
					Preço Médio -->		**3,4700**	**1.041,00**		
Material:	**33-10-0799 - SUXAMETONIO, CLORETO 100MG EV/IM, PÓ INJETÁVEL CONCENTRACAO/**									
662/2023	13/12/2023		204	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	25,5200	7.656,00	Não	
662/2023	13/12/2023		204	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	16,8700	5.061,00	Não	
662/2023	13/12/2023		204	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	20,4200	6.126,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**20,9367**	**6.281,01**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0183 - TRAMADOL, CLORIDRATO - DE 100 MG, AMPOLA 2ML**									
662/2023	13/12/2023		205	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		1.000,000	8,4600	8.460,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		205	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		1.000,000	6,9900	6.990,00	Não	
662/2023	13/12/2023		205	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		1.000,000	10,5800	10.580,00	Não	
					Preço Médio -->		**8,6767**	**8.676,70**		
Material:	**33-10-0184 - TRIANCINOLONA ACETONIDA - 1 MG/G,BISNAGA 10G.**									
662/2023	13/12/2023		206	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		300,000	27,7500	8.325,00	Não	
662/2023	13/12/2023		206	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		300,000	41,9700	12.591,00	Não	
662/2023	13/12/2023		206	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		300,000	33,5800	10.074,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**34,4333**	**10.329,99**		
Material:	**33-10-0185 - VALPROATO DE SODIO - 250 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		207	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	9,9300	148.950,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		207	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	8,2000	123.000,00	Não	
662/2023	13/12/2023		207	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	12,4100	186.150,00	Não	
					Preço Médio -->		**10,1800**	**152.700,00**		
Material:	**33-10-0186 - VALPROATO DE SODIO - 500 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		208	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		15.000,000	15,8700	238.050,00	Não	
662/2023	13/12/2023		208	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		15.000,000	24,0100	360.150,00	Não	
662/2023	13/12/2023		208	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		15.000,000	19,2100	288.150,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**19,6967**	**295.450,50**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0187 - VARFARINA SODICA - 5 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		209	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10.000,000	0,5100	5.100,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		209	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10.000,000	0,4200	4.200,00	Não	
662/2023	13/12/2023		209	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10.000,000	0,6400	6.400,00	Não	
					Preço Médio -->		**0,5233**	**5.233,00**		
Material:	**33-10-0189 - VASELINA LIQUIDA - FRASCO DE 1000ML.**									
662/2023	13/12/2023		210	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		10,000	177,3600	1.773,60	Não	
662/2023	13/12/2023		210	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		10,000	268,2500	2.682,50	Não	
662/2023	13/12/2023		210	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		10,000	214,6000	2.146,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**220,0700**	**2.200,70**		
Material:	**33-10-0188 - VASELINA SOLIDA - FRASCO DE 500G.**									
662/2023	13/12/2023		211	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5,000	106,7800	533,90	Sim	***
662/2023	13/12/2023		211	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5,000	88,2500	441,25	Não	
662/2023	13/12/2023		211	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5,000	133,4700	667,35	Não	
					Preço Médio -->		**109,5000**	**547,50**		
Material:	**33-10-0190 - VERAPAMIL, CLORIDRATO - 80 MG,COMPRIMIDO**									
662/2023	13/12/2023		212	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		20.000,000	0,5200	10.400,00	Não	
662/2023	13/12/2023		212	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		20.000,000	0,7900	15.800,00	Não	
662/2023	13/12/2023		212	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		20.000,000	0,6300	12.600,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**0,6467**	**12.934,00**		

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/12/2023 a 14/12/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**33-10-0191 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO 2ML**									
662/2023	13/12/2023		213	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - (8236)		5.000,000	15,7200	78.600,00	Sim	***
662/2023	13/12/2023		213	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		5.000,000	19,6500	98.250,00	Não	
662/2023	13/12/2023		213	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR E		5.000,000	12,9900	64.950,00	Não	
					Preço Médio -->		**16,1200**	**80.600,00**		
					Total Preço Médio -->			**6.279.192,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

✓ **Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

NOVA LACERDA – MT, 19 de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fl. 116
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: EDER PEREIRA BARRETO
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S.ª o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fl. 117
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ **E-MAIL** _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.
Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

Fl. 118
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 172/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: **10 /01/2023 às 08h00min horas;** (horário de MT);

Horário para Credenciamento: **07h30minh até as 08h00minh** (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: **08h00minh** (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

2.2. O Município de Nova Lacerda- MT não se obriga a adquirir os bens registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.8.666/93.

2.3. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foram solicitados os pelo departamento Saúde, através da solicitação nº 072/2023, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. 139
Assi.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNI.ORÇ.	DESCRIÇÃO	Proj./Ativ.	Compl.doElemento	ValorPrevisto

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.
VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo

da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;
5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do

Fl. 123
Ass.

dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas ou enviadas no e-mail licitações@novalacerda.mt.gov.br . devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

Fls. 122
Ass.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a

incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.
8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar participar.
9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

Fl. 123
Ass.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua

portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se

Fls. 124
Assin.

refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por itens**, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

Fl. 125
Ass.

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando

Fl. 126
Ass.

que:
12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:
12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Fl. 527
Ass.

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

Fl. 128
Ass.

✓ Licença de funcionamento e alvará.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo- lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

Fl. 129
Ass.

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua

Fls. 130

assinatura;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério a administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16.10 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.11. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos materiais propostos neste objeto nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, nem a prestação de serviços se for o caso, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

Fl. 131
Ass.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva:

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fl. 132
Proc. 1000

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
20.2.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
20.2.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
20.2.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
20.2.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
20.2.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
20.2.1.7. Por decurso de prazo de vigência;
20.2.1.8. Não restarem fornecedores registrados;
20.2.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
20.2.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
20.2.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
20.2.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
20.2.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
20.2.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
20.2.1.14.1) A solicitação referida nesta alínea desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93. o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

20.2.1.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Fl. 133
Proc. 19011

20.2.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.2.3. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal.

Fls. 134

No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.1.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.

25.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.1.3 Antes do pagamento, o órgão gerenciador realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Fls. 135
Ass.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2°, da Lei n°. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25.5. Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

25.6. Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

25.7. No prazo previsto no subitem 25.1, constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial em tela e nesta Ata de Registro de Preços, a Administração se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

25.8. Se a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda já tiver pago à adjudicatária e esta não tiver sanado, no prazo concedido pela Administração, os problemas constatados, além das multas previstas, a Contratada deverá ressarcir os valores por ela recebidos, atualizados monetariamente pelo IGP-DI, da data do pagamento até a data do efetivo ressarcimento.

25.9. Ocorrendo as hipóteses previstas nos subitens 25.5 e 25.6, após a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, sendo julgada procedente a defesa apresentada pela Adjudicatária, o valor deduzido será devolvido.

25.10. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

25.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Fls 136

25.12. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação

Fls. 137
Com

do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 072/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br .

Fl. 138
Ass.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Relação de Itens
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo V: Declaração de Habilitação
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
Anexo VII: Declaração de ME e EPP
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda- MT, 19 de dezembro de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls. 139
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(X) PREGÃO PRESENCIAL ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: /2022

1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

(Capacitação
(Equipamento de Apoio
(Equipamento de TI
(Consultoria/Assessoria
(Despesa de Custeio
(Material para distribuição gratuita
(Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( )
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( )

4. Do objeto

Este procedimento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda/MT. Com validade para 12 (doze) meses.

5. Justificativa

Considerando que os medicamentos são de uso imprescindível para atendimento na rede sus do município de Nova Lacerda, solicitamos que seja efetuada licitação pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

A urgência do procedimento licitatório se deve ao fato de que não há ata de registro de preços vigente dos itens solicitados e, em casos excepcionais, a maioria dos itens nunca foram licitados. Os equipamentos e materiais foram determinados por uma comissão composta por uma equipe multiprofissional, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

6. Das especificações

Medicamentos

MEDICAMENTOS DA REMUME
TODOS OS ITENS DESTA LISTA DEVEM ESTAR REGISTRADOS COMO MEDICAMENTOS NA ANVISA - Todos Os Comprimidos Devem Ser Embalados Em Cartelas. Todos os itens devem ser Enviados Com Prazo De Validade igual ou Superior A 18 Meses ou com 75% de sua validade ainda vigente. Todas as nossas aquisições serão realizadas de forma parcelada, em pequenas quantidades e conforme a nossa necessidade.

Fls. 140
Assin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

Os medicamentos em frascos e tubos, são todos adquiridos de forma unitária, e nunca por caixas devido nossa pequena demanda. No caso dos medicamentos injetáveis, (ampolas), a seleção das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores devem sempre constar das menores embalagens secundarias disponíveis no mercado, pois geralmente adquirimos pequenas quantidades destes itens.

OD./TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FORMA FARMACEUTICA
25047-4	**ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE 120ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Xarope Frasco 120ml
306513-8	**ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 200 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306523-5	**ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
313794-5	**ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML INJETÁVEL** - Concentracao/Dosagem 500 Mg	Injetavel, Ampolas 5ml
306534-0	**ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
00025484	**ÁCIDO VALPROICO 250/5ML XAROPE** - Concentracao/Dosagem 250mg/Ml, Forma Farmaceutica Xarope, Forma De Apresentacao Em Frasco, Via Oral	Xarope Frasco 100ml
352866-9	**ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) (OLEO CURATIVO) FRASCO 100ML** - loção oleosa à base de AGE e TCM com Vitaminas A e E. **ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS**. Forma Farmaceutica Locao Oleosa,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - Frasco 100ml **para aquisição por frasco. medicamento com Registro M.S.**	Frasco 100ml
316421-7	**AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1 LITRO** - Concentracao/Dosagem 10 Volumes, Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica	1 Litro
306546-4	**AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA 10ML** - Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Frasco (Sistema Fechado),Via De Administracao Parenteral -	Ampolas

Fls. 143
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

306593-6	**ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 400 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Mastigavel,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
324013-4	**ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML** - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral Frasco 10ml
11179-1	**ALCOOL ETILICO A 70% 1 L** - Concentracao/Dosagem A 70%, Forma De Apresentacao Em Frasco, Forma Farmaceutica Solucao, Indicacao De Uso: Antisseptico, Desinfetante - 1 Litro	1 Litro
337941-8	**ALCOOL IODADO 1 LITRO** - Concentracao/Dosagem 1% De Iodo,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - 1 Litro	1 Litro
316204-4	**ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 70 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
309746-3	**ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
333934-3	**ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS** - Concentracao/Dosagem 1 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306603-7	**AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML** - Concentracao/Dosagem 24 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel Ampola 10ML (embalagem com maximo 50 ampolas)
00023123	**AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem De 200 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimido, Via Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
00011543	**AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 3 ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Injetavel (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel Ampola 3ML (embalagem com maximo 50 ampolas)
306723-8	**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister

Fls 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

309761-7	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml + 12,5 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 75ml
306733-5	**AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Capsulas embaladas em blister
[illegible]754-4	**AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 60ml
00023122	**ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem De 10mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimidos, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306747-5	**ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306753-0	**ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306812-9	**ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL** - Concentracao/Dosagem 0,25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 1ml (embalagem com maximo 50 ampolas)
395294-0	**AZITROMICINA 200MG/5ML + DILUENTE - Concentracao/Dosagem 200 Mg/5 Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral 600MG,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral**	Pó Para Suspensão Oral 600mg + Diluente
328222-8	**AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido ou capsula embalados em blister
308192-3	**BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Concentracao/Dosagem 1.200.000 Ui,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular**	po para Suspensão Injetável, Frasco-Ampola
309924-5	**BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Concentracao/Dosagem 600.000 Ui,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular**	po para Suspensão Injetável, Frasco-Ampola

Fl. 143
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

309383-2	**BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 mg/ml + 3 mg/ml - concentração/dosagem 3 mg/ml + 3 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral**	Injetavel Ampola 1ml VIA PARENTERAL
306825-0	**BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister
10815-5	**BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLAS 2ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)**	Ampolas 2ml (embalagem com maximo 50 ampolas)
306861-7	**CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister
306863-3	**CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 200 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister
310886-4	**CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral 100ML**	Suspensão Oral Frasco 100ml
37202-2	**CARBIDOPA + LEVODOPA 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg + 250 Mg Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister
321333-1	**CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 600 Mg + 400 Ui Respectivamente,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER medicamento com Registro M.S.**	Comprimido embalados em blister
	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER medicamento com Registro M.S.	Comprimido embalados em blister

311064-8	**CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 300 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

316022-0	**CARVAO ATIVADO EM PÓ** - Forma Farmaceutica Po Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral Pó Para Suspensão Oral	500 gramas	Unidade	20
315272-3	**CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 12,5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
33[illegible]0-0	**CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
311115-6	**CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 3,125 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Forma De Apresentacao Blister,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
311116-4	**CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 6,25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
00013131	**CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML** - Concentracao/Dosagem 250 Mg/ 5ml,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 60ml	Unidade	10.000
306902-8	**CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido Ou Dragea,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimidos embalados em bliste	Unidade	80.000
00010780	**CEFTRIAXONA SODICA - 1G,** uso endovenoso e intramuscular, forma de apresentação frasco ampola. Pó para solução injetavel.	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola EV e IM	Unidade	10.000
334441-0	**CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
310660-8	**CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL 2ML** - concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacêutica	solução injetavel 2ml	Unidade	4.000

Fls. 145
Rub. [illegible]

	solução injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração parenteral			
314100-4	**CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO** - concentracao/dosagem 200 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
342366-2	**CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
310711-6	**CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 75 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
306971-0	**CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimido embalados em bliste	Unidade	50.000
0002238	**CLARITROMICINA 500MG CAPSULA** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido ou capsula embalados em blister	Unidade	1.500
00023271	**CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Blister, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	6.000
314101-2	**CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML** - Concentracao/Dosagem 2,5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco Com 20ml	Unidade	1.500
306988-5	**CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
307969-4	**CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG** - concentracao/dosagem 75 mg,forma farmaceutica	comprimido embalados em	comprimido embalados	500

Fls. 146
Ass.

	comprimido revestido,via de administracao oral **embalagem contendo até 60 comprimidos**	blister	em blister	
0002234	**CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA** - Concentracao/Dosagem De 19,1 %, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 10 Ml	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 1000 ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 1000ML**	bolsa 1000ml, Solução Injetavel	Unidade	500
307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 100ML**	bolsa 100ml, Solução Injetavel	Unidade	1.500
307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 250ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 250ML**	bolsa 250ml, Solução Injetavel	Unidade	15.000
3[illegible]01-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 500ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 500ML**	bolsa 500ml, Solução Injetavel	Unidade	10.000
310810-4	**CLORETO DE SODIO 10% FRASCO AMPOLA** - Concentracao/Dosagem 10%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao **PARENTERAL 10ML**	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
315885-3	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
315884-5	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	EM BLISTER			
316037-8	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel Ampola 5ml	Unidade	300
306992-3	**COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G** - Concentracao/Dosagem 0,6 Ui/G + 0,01 G/G Respectivamente,Forma Farmaceutica Pomada,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Pomada 30g	Unidade	1.000
307037-9	**DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 1ML** - Concentracao/Dosagem 0,2 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel (Ampola) 1ML	Unidade	300
314117-9	**DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML - Concentracao/Dosagem 0,1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Elixir,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral**	Elixir 100ml	Unidade	1.500
307045-0	**DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G - Concentracao/Dosagem 1 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica**	Creme Bisnaga 10g	Unidade	15.000
314333-3	**DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral**	Solução Injetável, Ampola 2,5ml	Unidade	5.000
322240-3	**DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XAROPE 100ML Maleato - Concentracao/Dosagem 0,4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral**	Xarope Frasco 100ml	Unidade	5.000
307055-7	**DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS - Concentracao/Dosagem 10 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	25.000
314123-3	**DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS -**	Comprimido	Unidade	10.000

Fls: 348
Rubr:

	Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	embalados em blister		
307058-1	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	800
30[illegible]2-0	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
00022167	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - Concentracao/Dosagem 75 Mg, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola, Via Intramuscular.	Injetavel, Ampolas 3ML	Unidade	5.000
307117-0	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 0,25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
316392-0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML EV - concentração/dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa - 10ml	Injetavel 10ml	Unidade	1.000
316380-6	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML IM - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml + 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel 1ml	Unidade	800
307122-7	DIPIRONA SODICA 500/ML 10 ML - Concentracao/Dosagem 500 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco Conta-Gotas,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco 10ml	Unidade	6.000
307120-0	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS	Comprimido embalados em blister	Unidade	150.000

Fl. 149
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	EM BLISTER			
307123-5	**DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 500 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral**	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	5.000
310976-3	**DOBUTAMINA, CLORIDRATO - concentração/dosagem 12,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa (embalagem com maximo 50 ampolas)**	ampola 20ml	Unidade	50
311001-0	**DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 10ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)**	Solução Injetável, Ampola 10ml	Unidade	500
347177-2	**DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
316138-2	**ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
322588-7	**ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
316139-0	**ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
309744-7	**EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral**	Injetavel Ampola 1ML	Unidade	500
00015508	**ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML -**	Injetavel,	Unidade	500

Fls. 150
Ass.

	Concentracao/Dosagem De Concentracao/Dosagem 0,2mg/Ml, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola, Via Parenteral. (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 1ml		
316391-1	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml + 500 Mg/Ml ,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral**	Injetavel Ampola 5ML	Unidade	2.000
308288-1	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral**	Injetavel Ampola 1ML	Unidade	1.000
314077-6	**ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
308086-2	**ETOMIDATO - concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa (embalagem com no maximo 25 ampolas)**	ampola 10ml	Unidade	50
0007258	**FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO - Forma Farmaceutica Oral, Forma De Apresentacao Em Comprimido 100 Mg EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
00010773	**FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL 5ML - Forma Farmaceutica Oral, Forma De Apresentacao Solução Injetavel 50 Mg/Ml (embalagem com maximo 50 ampolas)**	Solução Injetável, Ampola 5ml	Unidade	500
370587-0	**FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 200 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)**	Solução Injetavel 1 mL	Unidade	500
316596-5	**FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao**	Solução Oral, Frasco Com 20ml	Unidade	500

	Frasco,Via De Administracao Oral - (aquisições por frasco)			
0007179	FENOBARBITAL SODICO 100MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 100 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimido, Via Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
30[illegible]3-3	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Para Inalacao, Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Inalatoria (aquisição por frasco)	Solução Inalante, Frasco 20ml	Unidade	300
00010527	FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL concentracao/dosagem de 78,5 mg/ml, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral. (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampola 2ml	unidade	500
346297-8	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
00[illegible]738	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - Concentracao/Dosagem De 10mg, Forma Farmaceutica Injetavel, Ampola Com 1 Ml, Via De Administracao Intravenosa (I.V / S.C.)/ (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel, Ampola 1ml IM/SC	Unidade	500
316640-6	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - Concentracao/Dosagem 150 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Cápsula embalados em bliste	Unidade	1.500
328282-1	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - Concentracao/Dosagem 0,275 Mg/Ml + 3,85 Mg/Ml + 11.000 Ui/Ml + 20 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Solucao Otologica,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao TOPICA OTOLOGICA (aquisição por frasco)	Frasco 5ml solução otológica	unidade	600

Fl. 152
Assi. 200m

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

311185-7	**FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Cápsula embalados em bliste	Unidade	60.000
308825-1	**FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 10 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral**	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	1.000
316778-0	**FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 40 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Forma De Apresentacao Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
320614-9	**GEL - CONDUTOR 5 LITRO - Gel De Contato - Caracteristicas Sem Eletrolitos, Essencia E Corante,Uso Em Ultrassonografia,Forma Farmaceutica Gel,Forma De Apresentacao Frasco Ou Pote,Via De Administracao Topica - 5 Litros**	Frasco 5 Litro	Unidade	30
0008220	**GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 80 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola, Via De Administracao Intravenosa**	Injetavel 2ML	Unidade	600
316894-8	**GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
316914-6	**GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - concentração/dosagem 30 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral**	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
308146-0	**GLICOSE 50% AMPOLA 10ML - Concentracao/Dosagem 50%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral**	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
0008188	**GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (sistema fechado),**	bolsa 250ml,	Unidade	600

Fls. 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	bolsa plastica 250 ml, parenteral	Solução Injetavel		
0007253	**GLUCONATO DE CALCIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML - Concentracao/Dosagem 10%, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola.**	Frasco - Ampola 10ML	unidade	500
318168-5	**HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
318171-5	**HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Uso ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR (embalagem com maximo 50 ampolas)**	Solução Injetavel 1ml	Unidade	200
200172-1	**HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem De 50mg/Ml, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 1ml, Via Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)**	Solução Injetavel 1ml	Unidade	500
00065811	**HEPARINA SODICA - concentração/dosagem 5.000 ui / 0,25ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 0,25 ml, via de administração subcutânea/intravenosa (embalagem com maximo 50 ampolas)**	ampola 5ml	Unidade	50
316643-0	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral**	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
316641-4	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)**	Injetavel, Ampolas 1ML	Unidade	200
316657-0	**HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000

308105-2	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Parenteral	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola	Unidade	500
308106-0	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Po Liofilizado Para Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Parenteral	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola	Unidade	500
0002441	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, Forma Farmaceutica Frasco,Via De Administracao ORAL - 100ML (aquisição por frasco)	Suspensão Oral, Frasco 60ml	Unidade	1.200
316766-6	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML – Concentracao / Dosagem 50 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Oral (Sem Corante),Forma De Apresentacao Frasco, Via De Administracao Oral	Suspensão Oral, Frasco 30ml	Unidade	5.000
320162-7	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 600 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
31[illegible]08-1	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
395105-7	IODOPOVIDONA – (PVPI) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - Concentracao / Dosagem 100 Mg/Ml,Forma Farmaceutica SOLUCAO TOPICA,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - 10% De IODOPOLIVIDONA - 1 LITRO	frasco 1 Litro	Unidade	200
00033590	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (Teor De Iodo 1%) SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO solução com tensoativos para assepsia tópica	frasco 1 Litro	Unidade	200
314981-1	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Concentracao/Dosagem 0,25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Para Inalacao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De	Solução Inalante, Frasco 20ml	Unidade	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	Administracao Inalatoria (aquisições por frasco)			
316747-0	**ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Sublingual**	Comprimido Sublingual	Unidade	500
340150-2	**ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
343734-5	**ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Ampola (embalagem com maximo 50 ampolas)**	Injetavel 2ML (embalagem com maximo 50 ampolas)	Unidade	300
318045-0	**IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 6 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral**	Comprimido embalados em blister	Unidade	600
308872-3	**LACTULOSE 667MG/ML 120ML - concentracao/dosagem 667 mg/ml,forma farmaceutica xarope,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral (aquisição por frasco) medicamento com Registro M.S.**	120ml	unidade	600
33[illegible]23-5	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG – concentração/dosagem 100 mg + 25 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral**	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
364491-0	**LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - Concentracao/Dosagem 0,15 MG + 0,03 MG Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral - CARTELA 21 COMPRIMIDO**	Cartela Com 21 Comprimidos	Cartela 21 Comprimidos	5.000
318332-7	**LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 100 Mcg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
318328-9	**LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mcg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000

Fls. 156
Proc. 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

318330-0	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 50 Mcg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
00023272	LIDOCAINA, CLORIDRATO - Concentracao/Dosagem De 2% SEM VASOCONSTRICTOR, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL (embalagem com maximo 50 ampolas)	Sol Injetavel Sem Vaso Constritor Ampola 20ml	Unidade	300
0008823	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL - Concentracao/Dosagem De 2%,Forma Farmaceutica Gel,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Bisnaga 30 G	Unidade	800
334427-4	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
329290-8	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Xarope, Frasco 100 Ml	Unidade	1.500
318[illegible]2-1	LOSARTANA, POTASSICA 50MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Admnistracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	200.000
308533-3	MANITOL 20% - concentracao/dosagem 20%, forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco (sistema fechado),via de administracao parenteral	Frasco 250ml, Solução Injetavel	Unidade	600
347846-7	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML - Concentracao/Dosagem 150 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular	Solução Injetável, Frasco-Ampola 1ml	Unidade	500
316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral	Comprimido embalados em	Unidade	30.000

Fls: 157
Ass:

	EMBALADOS EM BLISTER	blister		
316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 850 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
324344-3	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	8.000
316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO 10ML - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco 10ml	Unidade	800
316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	1.500
372041-1	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido De Liberação Controlada embalados em blister	Unidade	45.000
318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido De Liberação Controlada, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido De Liberação Controlada embalados em blister	Unidade	50.000
329373-4	METRONIDAZOL 100MG/G - Concentracao/Dosagem 100 Mg/G,Forma Farmaceutica Geleia,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De ADMINISTRACAO VAGINAL - COM 7 APLICADORES	Creme Vaginal, Bisnaga 50g + 7 Aplicadores	Unidade	800

316647-3	METRONIDAZOL 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
316648-1	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral 80ML	Unidade	300
320291-7	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - Concentracao/Dosagem 20 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme Vaginal, Forma De Apresentacao Bisnaga, Via De Administracao VAGINAL + 7 APLICADORES	Creme Vaginal 80g + 7 Aplicadores	Unidade	600
00015828	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME 28G - Concentracao/Dosagem 20 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica.	Creme 28g	Unidade	300
10320-9	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML IM/IV - Concentracao/Dosagem 15mg/3ml (5mg/Ml), Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 3ml, Via De Administracao Im/Iv. (embalagem com maximo 50 ampolas)	ampola 3 ml	Unidade	300
316920-0	MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral, Peridural Ou Intratecal (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampola 1ml	unidade	600
316952-9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10G - Concentracao/Dosagem 5 Mg/G + 250 Ui/G Respectivamente,Forma Farmaceutica Pomada,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Pomada Dermatologica10g	Unidade	1.500
316959-6	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
0002834	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica	Comprimido embalados em	Unidade	60.000

Fl. 169
Ass.

	Comprimido, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	blister		
318317-3	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML - Concentracao/Dosagem 100.000 Ui/Ml, Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral 50ml	Unidade	300
31[illegible]0-3	NISTATINA 25.000 UI/G CREME 60G - Concentracao/Dosagem 25.000 Ui/G, Forma Farmaceutica Creme Vaginal,Forma De Apresentacao Bisnaga + Aplicador,Via De Administracao VAGINAL + 7 APLICADORES	Creme Vaginal 60g + 7 Aplicadores	Unidade	1.000
433658-5	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 0,35 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	Cartela Com 35 Comprimidos	Cartela 35 Comprimidos	500
0007312	OLEO MINERAL PURO - 100%, Oleo, Frasco Com 100 Ml, (aquisiçoes por frasco)	Frasco 100ml	Unidade	500
320134-1	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Cápsulas Embalados em Blister	Unidade	60.000
32[illegible]60-5	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 8 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	unidade	10.000
338299-0	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 600 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
319704-2	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10ML - Concentracao/Dosagem 200 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral, Frasco 10ml	Unidade	5.000
319706-9	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000

160
100ml

319708-5	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 750 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
0001179	PASTA DA AGUA PASTA (F.N.) 100ML (aquisições por frasco)	Frasco 100ml	Unidade	300
319807-3	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Topica EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister/cartelas	Unidade	1.000
337899-3	PERMETRINA 10MG/ML FRASCO 60ML- Concentracao/Dosagem 10 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Locao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica	loção/xampu 60ml	Unidade	1.000
319819-7	PERMETRINA 50MG/ML - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica loção, forma de apresentação frasco, via de administração tópica	Frasco 60ml	Unidade	600
319826-0	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLAS 2ML - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 2ml	Unidade	200
00011426	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRASCO 60ML - Concentracao/Dosagem De 3 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao, Forma De Apresentacao Em Em Frasco, Via Oral	Frasco 60ml	Unidade	1.500
319618-6	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
319620-8	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
319663-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica	Comprimido embalados em	Unidade	12.000

Fls. 161
Ass.

	Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	blister		
319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel 2 Ml	Unidade	1.000
319644-8	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 40 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
309064-7	RINGER + LACTATO DE SODIO - Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Bolsa Ou Frasco (Sistema Fechado),Via De ADMINISTRACAO PARENTERAL - 500ML	Frasco/bolsa 500ml, Solução Injetavel	Unidade	300
00013656	SAIS DE REIDRATACAO ORAL 27,9 G, - Concentracao/Dosagem 27,9 G, Forma Farmaceutica Po, Forma De Apresentacao Em Envelope, Via De Administracao Oral	Pó Para Solução Oral embalados em evelope	Unidade	12.000
320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO - concentração/dosagem 100 mcg, forma farmacêutica aerossol, forma de apresentação frasco spray, via de administração oral	frasco com 200 doses + adaptador	Unidade	300
339849-8	SALBUTAMOL, SULFATO - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para nebulização, forma de apresentação frasco, via de administração via inalatoria	frasco 10ml	Unidade	99
342609-2	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML - Concentracao/Dosagem 75 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Emulsao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral 10ml	Unidade	1.500
320622-0	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
00022171	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G - Concentracao/Dosagem 1%,Forma Farmaceutica	Pomada 50g	Unidade	800

	Pomada,Forma De Apresentacao Pote,Via De Administracao Topica.			
320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml + 8 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral 50ML	Suspensão Oral, Frasco 50ml	Unidade	1.000
320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 400 Mg + 80 Mg Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
0009776	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML Concentracao/Dosagem , Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola Com 10ml,Via Intravenosa	Ampola 10ml	unidade	500
421966-0	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109 MG, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral equivalente a 40mg de ferro elementar EMBALADOS EM BLISTER medicamento com Registro M.S.	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
320676-9	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30ML - Concentracao/Dosagem 25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral medicamento com Registro M.S.	Solução Oral, Frasco 30ml	Unidade	300
308729-8	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG EV/IM, PÓ INJETÁVEL concentracao/dosagem 100 mg,forma farmaceutica po para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administracao parenteral (embalagem (embalagem com maximo 50 ampolas)	pó, frasco-ampola	unidade	300
0007250	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem De 100 Mg, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola.	Injetavel, Ampola 2ML	Unidade	1.000

Fl. 363
Ass.

324283-8	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL 10G - Concentracao/Dosagem 1 Mg/G,Forma Farmaceutica Base Emoliente,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica Oral	Pomada Bucal 10g	Unidade	300
318300-9	VALPROATO DE SODIO 250MG - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral	Comprimido OU CAPSULA	Unidade	15.000
33[illegible]3-4	VALPROATO DE SODIO 500MG - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral	Comprimido ou capsula	Unidade	15.000
319655-0	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
46384-1	VASELINA LIQUIDA - A Base De Gordura Mineral Derivada De Petroleo, Uso Hospitalar, Liquida, Incolor, Acondicionada Em Frascos 1LITRO	1 LITRO Frasco	Unidade	10
33930-0	VASELINA SOLIDA - A Base De Gordura Mineral Derivada De Petroleo, Tipo Industrial, De Consistencia Solida, Incolor, Acondicionada Em Potes 500G	Frasco 500G	Unidade	5
31[illegible]21-9	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - Concentracao/Dosagem 80 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E Pp, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	Injetavel Ampola 2ml	Unidade	5.000

7. Das obrigações da licitante vencedora
- são exigências para o edital:

7.1. Licença sanitária municipal ou estadual, do licitante do produto, em plena validade, conforme **portaria nº 2.814/98,** alterada pela **portaria 3.716/98,** de 08 de outubro de 1998 e pela **portaria 3.765/98,** de 20 de outubro de 1998;

7.2. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, conforme **portaria nº 2.814/98,** alterada pela **portaria 3.716/98,** de 08 de outubro de 1998 e pela **portaria 3.765/98,** de 20 de outubro de 1998;

7.3. Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção dos produtos, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde em plena validade, em forma original ou publicação no diário oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

7.4. Certificado de registro de produtos emitido pela secretaria de vigilância sanitária;
Parágrafo único - no caso de produto importado é também necessária, a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle, por linha de produção emitida pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, em plena validade em forma original ou publicação no diário oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

7.5. Autorização de funcionamento especial para medicamentos controlados (afe) do **fabricante e do licitante**, expedido pela anvisa, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela secretaria de vigilância sanitária do ministério de saúde;

7.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela secretaria municipal de saúde;

7.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"proibida a venda no comércio"** (portaria nº 2814/gm de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:
Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e,
Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;

7.8. Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"proibida a venda no comércio"** (portaria nº 2814/gm de 29 de maio de 1998);

7.9. As documentações exigidas dos itens referentes à: autorização de funcionamento, licença sanitária, certificado de boas práticas de fabricação e certificado de registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos do edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no diário oficial da união, **deverão ser legíveis e destacados.**

7.10. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o (a) pregoeiro (a) considerará a proponente desclassificada; **só serão aceitas documentação em plena validade, não sendo aceito protocolo de documentação**, exceto os previstos e determinados pela **lei 6.360 de 26/09/1976;**

7.12. Os produtos (insumos hospitalares) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela associação brasileira de normas técnicas (abnt), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

8. Dotação orçamentária

Fls. 367
Ass.

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Proj/Ativ.- 2.102 - Manutenção e Encargos Farmácia Municipal

9. Das condições de fornecimento dos medicamentos

As aquisições serão feitas de forma fracionada conforme a nossa necessidade mensal e a contratada deverá se adequar as nossas necessidades para fornecimento.

A seleção dos medicamentos bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, e observando sempre no caso dos medicamentos injetáveis, a seleção das marcas que possuam embalagens secundarias com as menores quantidades de ampolas disponíveis no mercado, pois geralmente adquirimos pequenas quantidades destes itens mensalmente.

Os insumos hospitalares deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada;

A Nota fiscal deve conter: lote, data de fabricação, validade e fabricante. Os medicamentos devem estar descritos por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

Após a entrega, o almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias.

A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

10. Dos horários e prazo de entrega

O prazo de entrega dos insumos hospitalares deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada na Farmácia Municipal de Nova Lacerda, situado na Rua 16 de Julho Nº 815 no horário das 07:00 às 10:30 horas e 13:00 as 16:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

11. Acompanhamento e fiscalização

Durante o período de vigência da ata de registro de preços, o fornecimento dos equipamentos e materiais será acompanhado e fiscalizado pela coordenadoria de assistência farmacêutica.

12. Pagamento

O pagamento pela aquisição dos materiais e equipamentos será efetuado no prazo até vigésimo dia do mês subseqüente, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada por comissão e/ou servidor designado pelo município.

Fls. 168

13. Condições gerais

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE: XXX					
Item	**Descrição**	**marca**	**Qtde.**	**RS Unit.**	**RS Total**

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:
Validade da proposta:
Garantia:

Fl. 169
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fl. 170
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)..... Portador (a) da cédula de identidade n°..... órgão expedidor..... como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Fls. 571
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro. ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 72/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Fls. 172
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ..... reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ___/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Fls. 173
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. __/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 374
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 173
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

No dia ___ do mês de _____do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2023, Processo Licitatório nº. __/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa **Itens**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

_____

.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Fls: 176
Ass: [illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Fls. 177
Ass.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Fls. 178
Assi.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Fls. 179

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Proc. 180
Fls. 1001

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no vigésimo dia do mês subseqüente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.
8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Fls. 10
Ass.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa: as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Fls. 182
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PMNL
Fls_____
Ass:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda,___ de _____ de 2023.

Uilson Jose Da Silva
Prefeito Municipal

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro

Fl. 193
Ass.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023-PMNL/MT
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____ _____, inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ____, com sede na _, nº ___, bairro _____, em __, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº__ _____SSP-___e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o constante no processo licitatório nº __, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição _____ para atender as secretarias e departamento desta prefeitura (ou outro termo presente no objeto do Pregão Presencial).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. __/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. __/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Fls. 186
Ass. 200m

PMNL
Fls_____
Ass:_____

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos

Fls. 187
Assi. Dani

PMNL
Fls_____
Ass:_____

fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por __ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer dentro do prazo de validade da ata de registro de preços;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais
como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.1.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.

25.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.1.3 Antes do pagamento, o órgão gerenciador realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

Fls. 188
Ass.

PMNL
Fls_____
Ass:_____

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

8.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2°, da Lei n°. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

8.6. Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

8.7. No prazo previsto no subitem 25.1, constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial em tela e nesta Ata de Registro de Preços, a Administração se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

8.8. Se a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda já tiver pago à adjudicatária e esta não tiver sanado, no prazo concedido pela Administração, os problemas constatados, além das multas previstas, a Contratada deverá ressarcir os valores por ela recebidos, atualizados monetariamente pelo IGP-DI, da data do pagamento até a data do efetivo ressarcimento.

8.9. Ocorrendo as hipóteses previstas nos subitens 8.5 e 8.6, após a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, sendo julgada procedente a defesa apresentada pela Adjudicatária, o valor deduzido será devolvido.

8.10. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Fls. 189
Ass.

PMNL
Fls_____
Ass:_____

8.13. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do presente contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, utilizando-se de todas as normas vinculativas do edital do presente pregão presencial.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a

Fls. 190
Ass.

PMNL
Fls_____
Ass:_____

XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.
10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;
11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
11.2.1. Advertência por escrito;
11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Fls. 195
Ass.

PMNL
Fls_____
Ass:_____

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento	Valor Previsto
				Total Previsto:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato ou de termo de apostilamento, nos casos previstos no art. 65, §8, da Lei 8666/93:

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 06/2014, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

13.2 – Será apostilado o contrato quando a alteração versar sobre:

> **13.2.1** . A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, __de _____ de 2023.

Fls. 192
Assi.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS
NOME:_____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N°_____

193

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA
Gestão 2021-2024

PORTARIA Nº 172/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Fls. 194
Proc. 2023

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

RESOLVE:

Art. 1 [0] - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 [0]. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2[0]. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
c) Redigir editais, convites, atas;
d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
t) Encaminhar recursos;,
g) Exercer atividades legais e afins;

Fls. 345
Ass.

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;
b) O credenciamento dos interessados;
c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) Dirigir a etapa de lances;
h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) A adjudicação da proposta de menor preço;
k) A elaboração de ata;
l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
m) O recebimento. o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
DN: cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03238519000130, ou=PRESENCIAL, cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.07.11 11:16:22 -04'00'

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:07:15 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

Fls. 197

PARECER JURÍDICO 217/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT. Assunto: **Parecer Jurídico 217/2023** em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 072/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**
Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Fls. 190

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 072/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4° V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria n° 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, in *verbis*:

> Art.38-*omisssis*
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt[1] entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

No mesmo sentido, Ari Sundfeld[2] assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

---

[1]BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

[2]SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo:** De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

> [...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres[3], o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

> O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior,* elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

> **A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.**
> Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente

[3]TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em:<http://jus.com.br/artigos/10689>, <http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG> acesso em 25 mar. 2015.

fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.
Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor**.[4] (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lein°8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentramos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[5] pode ser conceituada como:

> O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

Fls. 200
Assi.

[4]DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em:<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>, acesso em 20abr. 2015.

[5]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho[6], esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é* ***viável a utilização da licitação na modalidade Pregão****, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e* ***por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais***." [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[7] destacam que:

> "[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]".

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

Fls. 209
Visto

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

> "*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

[6]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

[7]ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.

> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contrações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho[8]:

> "[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividades do objeto a ser licitado.

No mais, o processo se encontra nas legalidades previstas da Lei 8.666/1993.

Fls. 202
Assinatura

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do

[8]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

Pregão, a Lei 10.520/02, essa procuradoria é favoravel para o prosseguimento do certame e publicação do edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 19 de dezembro de 2023.

Éder Pereira Barreto.

ÉDER PEREIRA BARRETO
OAB Nº 19.061/MT
Subprocurador Jurídico.

Fls. 203.
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE AUTO ELETRICA - LINHA LEVE	HORA	53	R$ 160,00	R$ 8.480,00
02	SERVICO DE MECANICA - LINHA LEVE	HORA	43	R$ 175,00	R$ 7.525,00
04	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA - LINHA LEVE	HORA	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL R$ 25.505,00					

ASSINATURA: **19 de dezembro de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ nº **29.956.581/0001-11.**

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOSREALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**,, Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 005/2023.

VALOR TOTAL R$ 1.343.896,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

ASSINATURA: **15 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **15 de dezembro 2023 até 15 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 081/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 081/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar. ".

O Sr. Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em **especial a Lei nº. 980/2023, de 30 de Agosto de 2023**:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), assim exposto:

01**- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000- Manutenção e Encargos da Camara Municipal

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 160.000,00

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01**- PODER LEGISLATIVO**

01- CAMARA MUNICIPAL

01- LEGISLATIVA

31- AÇÃO LEGISLATIVA

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.070 – Ampliação/Reforma/Manutenção da Sede do Legislativo Municipal

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 160.000,00

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 12 de Dezembro de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 072/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 073/2023.

ABERTURA: 09 de janeiro de 2024 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda /MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de dezembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 68/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 68/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 68/2023.

ABERTURA: 08 de janeiro de 2024 ás 07:30 horas;

A/C
Sr. (a) Pregoeiro (a) do Município de Nova Lacerda-MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2023.

IMPUGNAÇÃO

A Empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à Rua das Roseiras, nº 50, neste ato representada por seu Sócio Administrador, infra-assinado, vem por meio deste apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

- DA TEMPESTIVIDADE –

Conforme previsão do subitem 7.1., até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 07h30min (horário de Mato Grosso), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

Assim sendo, a presente medida é tempestiva.

- DOS FATOS E DO DIREITO –

- DA CLÁUSULA 5 – ALÍNEA 5.4 'III' DO EDITAL -

Em síntese, esse processo licitatório tem como objeto a aquisição de materiais de consumo – medicamentos de distribuição gratuita da atenção básica do município de Nova Lacerda-MT.

Analisando o Edital, com o intuito de participar do Pregão, a empresa deparou-se com a cláusula 5. – Alínea 5.4 'III'– que dispõe acerca das condições da participação.

Prevê a referida cláusula que será vedada na licitação a participação de empresa: "**5.4** ***III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;***

Ocorre que, a Lei 8.666/93, art. 87, III deve ser interpretada de forma correta visto que na indicação das p[illegible]alidades, temos a suspensão/impedimento do direito de licitar restrita ao Órgão sancionador.

É necessário compreender que a vedação prevista no referido artigo possui abrangência completamente distinta daquela prevista no art. 87, IV do mesmo diploma legal, não sendo admissível que sejam confundidas, sob pena grave de ilegalidade, restringindo a ampla competitividade, além de violação de isonomia.

Note-se que a sanção de suspensão de licitar e contratar, prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 é clara ao limitar a abrangência da penalidade à entidade sancionadora:

Fls. 205
Assinatura

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> [...]
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União foi firme em sua decisão ao estabelecer que os efeitos jurídicos da referida sanção estão adstritos ao órgão que a aplicou:

Informativo TCU nº 147:
1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou.

A Procuradoria Geral da União, através do Parecer 08/03/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, tem o seguinte entendimento:

CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 5[illegible]/2011

LICITAÇÕES. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SANÇÕES.
I. O ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 PROÍBE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO ENTE RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO.
II. O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 SOMENTE VEDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SE A PENALIDADE HOUVER SIDO APLICADA POR ENTE FEDERAL.
III. RESSALVADA A NECESSÁRIA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FORÇA DE RESCISÃO POR INADIMPLEMENTO OU DECLARAÇÃO DE NULIDADE, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 E DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 NÃO PROVOCA A RESCISÃO UNILATERAL AUTOMÁTICA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM CURSO.
IV. A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DO ART. 87, III, DA LEI Nº 8.666/93 OU DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02 NÃO VEDA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO AMPARADA EXCLUSIVAMENTE NAS HIPÓTESES DO §1º DO ART. 57 E DO §5º DO ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

Fls. 206
Proc. 2011

Não bastasse os entendimentos acima que coadunam com as alegações da requerente, veja-se que a Lei nº 8.666/93 é clara ao impor diferenciação entre os termos "Administração" e "Administração Pública":

> XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
> XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

Ora, se uma empresa é penalizada com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação em determinado Município, Estado ou até mesmo com a União, não pode o Edital de licitação e o órgão promovente estender de forma ilegal e abusiva os efeitos da sanção, obstando a participação daquela empresa no referido certame, sob pena de incidir, inclusive, na Lei de Abuso de Autoridade.

Assim sendo, não se pode admitir que empresas que apresentem algum tipo de penalidade sejam impedidas de participar do certame, a menos que a penalidade seja em face do órgão licitante, sob pena de se estar ampliando a aplicação da penalidade.

Desse modo, considerando a distinção entre o inciso III e o inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, evidente fica que a existência de registro de penalidade de suspensão ou impedimento com outros órgãos que não o licitante, não pode ser condicionante da participação. Para que haja impedimento, a sanção registrada deve, necessariamente, ser em face do órgão sancionador ou que o abranja.

Manter, pois, tal determinação, significa, também, restringir as possibilidades de oferta no certame licitatório, o que é vetado pelos Princípios Constitucionais da Moralidade, Impessoalidade, Isonomia e Ampla Competitividade.

Ou seja, imprescindível se mostra a exclusão ou a adequação da cláusula em comento, no intuito de que nenhuma licitante que porventura não se enquadre neste quesito seja prematuramente excluída do certame, sem ao menos ter a oportunidade de competir.

Mantida a conjuntura atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas hábeis à prestação do serviço, o que não favorece a verdadeira, justa e ampla competição, ou ainda a economicidade da contratação.

Para ilustrar a importância do Princípio da Isonomia, transcrevemos os ensinamentos de Jessé Torres Pereira Júnior ("Licitações de Informática", Renovar, 2000, pág. 30):

> "(i) O Princípio da Igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;

Considerando-se os dispositivos legais, os princípios constitucionais e os entendimentos doutrinários sobre a matéria, não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes ou os desnivelem no julgamento, conforme preceitua o art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito, *in verbis:*

> "Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

Nesta esteira, merece destaque a Lei de Licitações, que em seu art. 3º, § 1º, inciso I, prevê expressamente como intolerável a atuação contrária ao interesse público e a competitividade, proibindo peremptoriamente a adoção de condutas dissonantes com as aspirações da Lei:

> "Art. 3º - §1º - É vedado aos agentes públicos:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

A exclusão ou adequação da referida cláusula para que vede a participação somente ao licitante que tenha sido suspenso ou impedido no âmbito do órgão que o aplicou ou que o abranja, indubitavelmente propiciará uma maior competitividade entre os licitantes para prestarem os serviços individualmente considerados, assim como uma contratação mais vantajosa para a Administração e com maior controle e transparência dos gastos, o que respeita os clamores do Interesse Público.

No caso em análise, a Administração será a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, através da supressão da exigência, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Além disso, imprescindível se mostra pontuar que tal insurgência já foi objeto de análise por outros órgãos, muitos deles integrantes do Estado do Mato Grosso, oportunidade que deram provimento à Impugnação apresentada pela empresa e trouxeram em sua decisão, inclusive, entendimentos de Tribunais que coadunam com as razões nesta oportunidade levantadas.

Por todo o exposto, a exclusão ou adequação da cláusula é medida que se impõe.

Fls. 207

Guilherme Berria
Sócio Administrador
GoldenPlus Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Rua das Roseiras, nº 50
Barão de Cotegipe – RS, CEP 99740-000
CNPJ: 17.472.278/0001-64 Insc. Est: 170/0009050
Fone: (54) 3523-2202/2138
goldenplusdistribuidora@gmail.com

- DOS PEDIDOS –

ANTE TODO O EXPOSTO, a empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** vem, por meio deste requerer que seja recebida e processada a presente **IMPUGNAÇÃO**, em todos os seus termos, e, no mérito, seja-lhe dado provimento, a fim de que seja excluída ou adequada a cláusula 5– Alínea "5.4 III".

Termos em que
Pede deferimento.

Agradecemos a compreensão e, em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Barão de Cotegipe/RS, 26 de dezembro de 2023.

GUILHERME BERRIA:02843054052

Assinado de forma digital por GUILHERME BERRIA:02843054052

GUILHERME BERRIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Fls. 228

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº. 02/2023 da Prefeitura de Glória D'oeste/MT, proposta pela Empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA requerendo:

> "ANTE TODO O EXPOSTO, a empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vem, por meio deste requerer que seja recebida e processada a presente IMPUGNAÇÃO, em todos os seus termos, e, no mérito, seja-lhe dado provimento, a fim de que seja excluída ou adequada a cláusula 4.2 - alínea 'c'".

Para sustentar seu pedido salientou "que a Lei 8.666/93, art. 87, III deve ser interpretada de forma correta visto que na indicação das penalidades, temos a suspensão/impedimento do direito de licitar restrita ao Órgão sancionador".

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso salientar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

> "PREJULGADO Nº 1 LICITAÇÕES E CONTRATOS. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ARTIGO 87, III E IV, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE. a) A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados. b) A declaração de

Fls. 209

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". (gn)

Deste modo, deve ser reconhecido assistir razão a Impugnante.

Ante ao exposto, julgo procedente o pedido impugnação ao instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº. 02/2023 da Prefeitura de Glória D'oeste/MT, proposto pela Empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, afim de que seja retificado o edital para que tenha fiel consonância com o Prejulgado nº 01 da Egrégia Corte de Contas de Mato Grosso.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Glória D'oeste/MT, 23 de Junho de 2023.

Sidinei da Silva
- Pregoeiro -

Fls. 250
Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2023;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACOLÓGICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA O RESSUPRIMENTO DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24H) E DEMAIS UNIDADES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa **GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64.

1 - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de impugnação, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido.

Com observação ao artigo 24 da Lei n.º 10.024/2019, salienta que:

> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Deste modo, como bem explica o dispositivo mencionado é necessário que os licitantes apresentem impugnações em até três dias antes da realização da sessão pública de licitação, situação em que deve-se observar como requisito de admitir a impugnação ou declarar sua intempestividade.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://assinatura.adilcloud.com.br/portal/prefjuinamt e informe o código d08e1a70-0f87-45d5-a98f-ee550d4b24b5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

A empresa GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 043/2023, através de manifestação protocolada via email na data de 26 de junho de 2023 às 13h36min, respectivamente, sendo a sessão marcada para o dia 05 de julho de 2023 as 08h00min, verifica-se que a impugnação está dentro do prazo estabelecido e com todas as formalidades exigidas.

2 - DOS FATOS

GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentou impugnação ao Edital nos seguintes termos:

DA CLAUSULA 7.2.2. DO EDITAL

> 7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Em suas razões a impugnante alega que a Lei 8.666/93, art. 87, III deve ser interpretada de forma correta visto que na indicação das penalidades, temos a suspensão/impedimento do direito de licitar restrita ao Órgão sancionador.

É necessário compreender que a vedação prevista no referido artigo possui abrangência completamente distinta daquela prevista no art 87, IV do mesmo diploma legal, não sendo admissível que sejam confundidas, sob pena grave de ilegalidade, restringindo a ampla competitividade, além de violação de isonomia

Note-se que a sanção de suspensão de licitar, prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 é clara ao limitar a abrangência da penalidade á entidade sancionadora:

> Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> [...]
> III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União foi firme em sua decisão ao estabelecer que os efeitos jurídicos da referida sansão estão adstritos ao órgão que a aplicou:

> Informativo TCU nº 147:
>
> 1. **A Sansão de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou**.

O pedido de impugnação foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do Município para análise o qual recomendou o **ACOLHIMENTO** da impugnação e que as alterações do Edital solicitada pela impugnante sejam atendidas. O qual ficará com a seguinte redação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Fl. 212
Ass.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agiliodoud.com.br/portal/prefjuinamt=/assinatura e informe o código d086a70-0f87-45d5-e98c-ec556d4b24b5, ou leia o QR Code ao lado para validar as assinaturas.

7.2.2. Que esteja suspensa com o direito de licitar e contratar com o Município de Juina-MT ou tenham sido declaradas inidônea, nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente, e na forma do entendimento jurisprudencial.

II – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e **CONHEÇO** do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, será efetuado a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 043/2023 e Prorrogação da data de Abertura retificando o artigo 7.2.2 do Edital.

Juína/MT, 27 junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agiliband.com.br/portal/prefjuinamt/assinatura e informe o código d06efa70-0182-45d5-a9bc-ed53044b24b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Fls. 213
Assinatura

Assinaturas

JOSE CARLOS DIVINO (005.198.431-85)

Título: ELETERÔNICA

Assinatura: Eletrônica

Fl. 214
Ass. Dom

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinamr#/assinatura e informe o código d08efa70-0f82-45d5-a98c-e550447b24b3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Processo n.º 022/2023.
Pregão Presencial n.º 06/2023
Edital Nº 001/2023.
Resposta à Impugnação

Como se vê, trata-se de Impugnação ao Edital nº 001 do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 06/2023, que se realizará no dia 01/08/2023, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Inconformada com as questões suscitadas no pedido de impugnação, a impugnante **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64,** busca, que o edital seja retificado no ponto atacado.

A impugnação, que ora se responde, veio aos autos, por meio eletrônico através do e-mail em 18 de julho de 2023, as 08:20, *apontando o que entende viciarem o edital.*

Informamos que a administração Pública visou e formulou o objeto da licitação que atenda todas as determinações da lei 8.666/93 e suas alterações, respeitando os princípios básicos da legalidade, da impessoabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da isonomia, da competitividade, da probidade administrativa, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Vamos para os fatos.

> ***"IMPUGNAÇÃO: Inadmição na licitação a participação de empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.***

A impugnação acima merece ser acolhida, tendo em vista artigo Informativo TCU nº 147, corroborado pelo Parecer 2555/2015 do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.

A cláusula 3.6. alínea "c". será retificada, passando a conter a seguinte redação:

"c) que, esteja suspensa com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia-CISMA ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente, e na forma do entendimento jurisprudencial."

O Edital será retificado e republicado.

Assim, defiro o pedido nesse sentido.

Água Boa – MT, 18 de julho de 2023

Aldair Luiz Zandoná
Pregoeiro

235

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À CLÁUSULA 4.4.2. DO EDITAL
IMPUGNANTE: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de Impugnação ao **Edital do Pregão Presencial nº 016/2023**, do **tipo menor preço por item**, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi apresentada, tempestivamente, impugnação ao edital, na qual a interessada **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** reputa como **abusiva e restritiva cláusula contida no subitem 4.4.2 do Edital**, que impede a participação no certame de licitantes que possuem sanções com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

É a síntese do necessário.

Fls. 256
2023

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A questão que se põe consiste em saber se a penalidade prevista no artigo 87, III, da Antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) compreende o impedimento de contratar com todos os órgãos ou entidades da Administração Pública Brasileira ou se a sanção restringe-se ao órgão, entidade ou unidade administrativa que a aplicou.

O microssistema punitivo da Lei nº 8.666/1993 estatui uma gradação de penas. Assim, inicia-se com a pena de advertência, aplicada nas infrações mais leves, até a declaração de inidoneidade, que abrange as infrações mais graves. Nestes termos:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> I - advertência;
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
> **III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
> **IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

A par disso, ao disciplinar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, a Lei aludiu à "Administração", enquanto, na declaração de idoneidade para licitar ou contratar, utilizou-se da expressão "Administração Pública".

Os vocábulos utilizados nos incisos III e IV do artigo 87 estão conectados à definição inserida nos incisos XI e XII do artigo 6º, *in verbis*:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
> (...)
> **XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;**
> **XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.**

É princípio basilar de hermenêutica jurídica que a lei não contém palavras inúteis, ou seja, as palavras devem ser compreendidas como tendo alguma eficácia. Ademais, não se podem acrescentar palavras que não foram ditas pelo legislador.

Fls. 217

Posto isto, observa-se que há uma intencionalidade por parte do legislador ao empregar apenas o termo "Administração" dentre as proibições de contratar previstas no inciso III do artigo 87, enquanto o termo empregado no inciso IV é "Administração Pública". Assim, em uma interpretação lógica da norma, percebe-se que o legislador quis restringir as sanções do inciso III ao âmbito da entidade que a aplicou, enquanto as sanções do inciso IV se estenderia a qualquer entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

Ademais, em uma interpretação teleológica da Lei de Licitações, deve-se concentrar nos fins a que a norma se dirige, que é a promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório. Com isso, prestigia-se o princípio da competitividade, que tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para Administração Pública e a satisfação do interesse público.

Assim, conclui-se que as sanções do art. 87, III da Lei nº 8.666/1999 devem restringir-se ao órgão, entidade ou unidade administrativa que a aplicou a penalidade. Essa interpretação é corroborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

> **A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.** (Acórdão 266/2019-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ. ÁREA: Licitação | TEMA: Sanção administrativa | SUBTEMA: Suspensão temporária. Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 253 de 11/03/2019)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT):

Fls. 258
Ass.

> PREJULGADO Nº 1. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ARTIGO 87, III E IV, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE. a) **A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, **prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador**, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados. b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração

direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Processo nº 16.089-0/2013)

Do exposto, **recomendo que a irresignação da impugnante seja acolhida, para que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração seja restrita às empresas que receberam a sanção por parte da Administração Direta do Município de Curvelândia/MT.**

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, é o parecer pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

No mérito, **opino pelo PROVIMENTO da impugnação da cláusula contida no subitem 4.4.2 do Edital do Pregão Presencial nº 016/2023**, afim de a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 seja restrita ao ente que a aplicou.

Em consequência, **não poderão participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 as empresas declaradas pelo Município de Curvelândia/MT como suspensas e impedidas de licitar no âmbito da Administração Direta Municipal.**

É o parecer, *s.m.j.*

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2023.

JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA
Procuradora Municipal
Matrícula 003201 – OAB/MG 163.183

Fls. 259
Assinatura

P. M. A.
Fls.____
Ass.____

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 25/2023** formulada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64** e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 25/2023 tem como objetivo a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Santo Antonio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1 – DA CONSULTA

As impugnantes requer, em apertada síntese, a retificação do Edital para exclusão ou alteração ou adequação da seguinte cláusula:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Publica;

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que será **ACOLHIDO** o pedido constante nas impugnações apresentada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES e SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.**

Por fim informo que, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma do seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Sendo assim mantenho a data da sessão, sendo dia 11 de setembro de 2023 ás 07h30min.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT 06 de setembro de 2023

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

Sidnei Pereira de Souza Junior
Pregoeiro

Fls. 220

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À CLÁUSULA 4.4.2. DO EDITAL
IMPUGNANTE: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de Impugnação ao **Edital do Pregão Presencial nº 017/2023**, do **tipo menor preço por item**, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para cobrir as demandas do Município.

Foi apresentada, tempestivamente, impugnação ao edital, na qual a interessada **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** reputa como **abusiva e restritiva cláusula contida no subitem 4.4.2 do Edital**, que impede a participação no certame de licitantes que possuem sanções com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta..

É a síntese do necessário.

Fls. 223
Assinatura

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A questão que se põe consiste em saber se a penalidade prevista no artigo 87, III, da Antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) compreende o impedimento de contratar com todos os órgãos ou entidades da Administração Pública Brasileira ou se a sanção se restringe ao órgão, entidade ou unidade administrativa que a aplicou.

O microssistema punitivo da Lei nº 8.666/1993 estatui uma gradação de penas. Assim, inicia-se com a pena de advertência, aplicada nas infrações mais leves, até a declaração de inidoneidade, que abrange as infrações mais graves. Nestes termos:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> I - advertência;
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
> **III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
> **IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

A par disso, ao disciplinar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, a Lei aludiu à "Administração", enquanto, na declaração de idoneidade para licitar ou contratar, utilizou-se da expressão "Administração Pública".

Os vocábulos utilizados nos incisos III e IV do artigo 87 estão conectados à definição inserida nos incisos XI e XII do artigo 6º, *in verbis*:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
> (...)
> **XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;**
> **XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.**

É princípio basilar de hermenêutica jurídica que a lei não contém palavras inúteis, ou seja, as palavras devem ser compreendidas como tendo alguma eficácia. Ademais, não se podem acrescentar palavras que não foram ditas pelo legislador.

Fls. 222
Visto

Posto isto, observa-se que há uma intencionalidade por parte do legislador ao empregar apenas o termo "Administração" dentre as proibições de contratar previstas no inciso III do artigo 87, enquanto o termo empregado no inciso IV é "Administração Pública". Assim, em uma interpretação lógica da norma, percebe-se que o legislador quis restringir as sanções do inciso III ao âmbito da entidade que a aplicou, enquanto as sanções do inciso IV se estenderia a qualquer entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

Ademais, em uma interpretação teleológica da Lei de Licitações, deve-se concentrar nos fins a que a norma se dirige, que é a promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório. Com isso; prestigia-se o princípio da competitividade, que tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para Administração Pública e a satisfação do interesse público.

Assim, conclui-se que as sanções do art. 87, III da Lei nº 8.666/1999 devem restringir-se ao órgão, entidade ou unidade administrativa que a aplicou a penalidade. Essa interpretação é corroborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU):

> **A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.** (Acórdão 266/2019-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ. ÁREA: Licitação | TEMA: Sanção administrativa | SUBTEMA: Suspensão temporária. Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 253 de 11/03/2019)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT):

Fl. 223
Ass.

> PREJULGADO Nº 1. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ARTIGO 87, III E IV, DA LEI Nº 8.666/93. ALCANCE. a) **A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, **prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, tem alcance restrito, isto é, aplica-se tão somente no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador**, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados. b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, tem alcance amplo, ou seja, aplica-se à toda a administração

direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Processo nº 16.089-0/2013)

Do exposto, **recomendo que a irresignação da impugnante seja acolhida, para que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração seja restrita às empresas que receberam a sanção por parte da Administração Direta do Município de Curvelândia/MT.**

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, é o parecer pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

No mérito, **opino pelo PROVIMENTO da impugnação da cláusula contida no subitem 4.4.2 do Edital do Pregão Presencial nº 016/2023**, afim de a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 seja restrita ao ente que a aplicou.

Em consequência, **não poderão participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 as empresas declaradas pelo Município de Curvelândia/MT como suspensas e impedidas de licitar no âmbito da Administração Direta Municipal.**

É o parecer, *s.m.j.*

Curvelândia/MT, 25 de setembro de 2023.

JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA
Procuradora Municipal
Matrícula 003201 – OAB/MT 33.388/B

Fls. 224

PROCESSO LICITATORIO Nº:206/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº046/2023

Resposta a impugnação

1. DOS FATOS

Trata-se da impugnação ao Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº046/2023**, que tem por objeto a: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL BEM A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

A impugnação foi envia via **email** , na data de 24/10/2023, estando dento da tempestividade a medida, sendo da empresa **GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ **Nº17.472.278/0001-64**, com sede na Rua das Roseiras , Nº-50. , CIDADE: **BARÃO DE COTEGIPE-RS**, a qual impugnou o instrumento convocatório conforme a seguir:

- DA IMPUGNAÇÃO: -

A Impugnante apresenta em sua Impugnação que Analisando o Edital, com o intuito de participar do Pregão, a empresa deparou-se com a cláusula 3.2.2. –que dispõe acerca das condições da participação. Prevê a referida cláusula que não será admitida na licitação a participação de empresa:

"**3.2.2** - *Que por quaisquer motivos, tenham sidas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.*"

Eis os fatos, passo aos fundamentos.

2. DOS FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Segundo a empresa impugnante com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem requerer o que segue:

a) Que seja recebida e processada a presente impugnação em todos os seus termos, e no merito seja -lhe dado provimento, a fim de que seja excluida ou adequada a clausula 3.2.2.

Fls. 225

Resposta: O pedido de impugnação é conhecido e deferido, pela Comissão Pregoeira, sendo que a Clausula 3.2.2. será adequada nos termos da legislação pertinente ao caso em comento.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, conheço a impugnação apresentada, sua tempestividade, dando -lhe provimento , com base no argumento acima.

E ainda informamos que o Edital será Retificado com a adequação da Clausula 3.2.2., onde será publicado uma Errata do Edital com a nova redação da Clausula adequada.

E que no entendimento da Comissão Pregoeira as adequações que serão ocorridas no Edital não irão afetar a formulação das propostas de preços. Portanto não será necessário o intervalo mínimo de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original. Ficando mantido a data para a Realização da Sessão Pública de Julgamento de Propostas de preços e Análise de documentos de Habilitação no dia **08 de NOVEMBRO de 2023, às 15:00hs** (horário oficial de Brasília DF).

Confresa – MT 24 de OUTUBRO de 2023

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro
PORTARIA Nº007/2023.

Fls. 226
Ass.

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 72/2023** formulada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 72/2023 tem como objetivo a Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda /MT.

1 – DA CONSULTA

As impugnantes requer, em apertada síntese, a retificação do Edital para exclusão ou alteração ou adequação da seguinte cláusula:

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que será **ACOLHIDO** o pedido constante nas impugnações apresentada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

Por fim informo que, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma do seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Em conseqüência <u>não poderão participar</u> do PREGÃO PRESENCIAL 072/2023 <u>as empresas declaradas pelo Município de Nova Lacerda/MT como suspensas e impedidas de licitar no âmbito da Administração Direta Municipal.</u>

Sendo assim mantenho a data da sessão, sendo dia 09 de janeiro de 2024 ás 07h30min.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Nova Lacerda-MT 03 de janeiro de 2023

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro
Portaria 003/2017

Fls. 227
Assin.

a bem do interesse público conforme está disposto no § 1º do Art. 89 da Lei nº 023/1995, uma vez que a Prefeitura Municipal encontra-se em processo de abertura de certame do concurso público.

ART. 2° Caso o servidor não se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta, poderá responder Processo Administrativo Disciplinar por abandono de emprego conforme determina o artigo 143 e 148 da Lei 023/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **-Nomear, a partir de 05/01/2024 o senhor JOSÉ ALVARES DE MENEZES,**brasileiro, casado, portador da C.I. n. ° 07057741 SESP/MT e CPF n.º 432.578.101-30, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Referido Secretário optará pelo subsidio de Vice-Prefeito Municipal ou Secretário, vetado o pagamento de qualquer acréscimo, nos termos da Lei Municipal 557/2011 de 16/06/2011

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **CLAILTON PEREIRA NEVES, matricula 2637,** concursado no cargo de Motorista Nível II, lotado na **Secretaria Municipal de Administração** para a **Secretaria Municipal de Saúde,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **-Revogar, a partir de 05/01/2024 a Portaria 290/2023 de 09/10/2023, que designou** a senhora, **ADRIANA RINALDI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. ° 001414773 SSP/MT e CPF n.° 010.113.361-89, do cargo interino em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 290/2023 de 09/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Fls. 228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 72/2023** formulada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 72/2023 tem como objetivo a Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda /MT.

1 – DA CONSULTA

As impugnantes requer, em apertada síntese, a retificação do Edital para exclusão ou alteração ou adequação da seguinte cláusula:

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde

que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que será **ACOLHIDO** o pedido constante nas impugnações apresentada pelas empresas **GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

Por fim informo que, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma do seu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Em conseqüência não poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL 072/2023 as empresas declaradas pelo Municipio de Nova Lacerda/MT como suspensas e impedidas de licitar no âmbito da Administração Direta Municipal.

Sendo assim mantenho a data da sessão, sendo dia 09 de janeiro de 2024 ás 08h00min.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

N Lacerda-MT 03 de janeiro de 2023

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Portaria 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação dos candidatos titulares e suplentes eleitos no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT (Mandato 2024 a 2028), para cerimônia de posse.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal nº 708/2014.

nsiderando, o Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV o qual deu abertura ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT, quadriênio 2024 a 2028;

Considerando, o Edital nº 007/2024/CMDCA/NMV que trata do Resultado Final do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT;

RESOLVE:

Art. 1o- Convocar os 07 (sete) candidatos titulares e suplentes, eleitos como membros do Conselho Tutelar, mandato 2024 a 2028, para a cerimônia de Posse:

Mariana Clementina Cordioli	Titular
Sonia Freitas Firme	Titular
Adriele Alves de Lima Lopes	Titular
Geisiane da Silva Pimenta	Titular
Cristiane da Silva Lima	Titular
Heloisa Nantes Pereira Fernandes	1ª Suplente
Ana Paula Pereira	2ª Suplente

Art. 2º - A cerimonia de posse ocorrerá na data 09 de janeiro de 2024 ás 08h00 no Gabinete do Prefeito, situada na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

05 de janeiro de 2024, Nova Monte Verde/MT.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9975/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9975/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 22.316.617/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA "HUMBERTO E RONALDO" CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024

Nova Monte Verde/MT, 28 de dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa **MAA PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA**, pelo valor global de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ: 22.316.617/0001-53

VALOR GLOBAL- R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA – 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 28 de dezembro de 2023.

229

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS DEZEMBRO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS DEZEMBRO DE 2023

CONTRATO Nº. 94/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ **E-MAIL** _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.
Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

Fls. 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 172/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos; que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: **09/01/2024 às 08h00min horas;** (horário de MT);

Horário para Credenciamento: **07h30minh até as 08h00minh** (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: **08h00minh** (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

2.2. O Município de Nova Lacerda- MT não se obriga a adquirir os bens registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.8.666/93.

2.3. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foram solicitados os pelo departamento Saúde, através da solicitação nº 072/2023, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. 233
Ass.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNI.ORÇ.	DESCRIÇÃO	Proj./Ativ.	Compl.doElemento	ValorPrevisto

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da sede da Administração Pública de Nova Lacerda, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.
VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo

da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;
5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do

Fls. 233
Proc. 2004

dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas ou enviadas no e-mail licitações@novalacerda.mt.gov.br , devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

Fl. 234
Ass.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a

incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.
8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar participar.
9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2023
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

Fls: 235
Ass: [illegible]

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua

portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se

Fls. 236
Ass.

refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por itens**, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

Fls. 237
Ass. Dom

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Fls. 238
Ass.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando

que:
12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:
12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Fls. 239

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

Fls 240

✓ Licença de funcionamento e alvará.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo- lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

Fls: 245
Assi: 2004

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua

Fls. 242
Ass.

assinatura;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério a administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16.10 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.11. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos materiais propostos neste objeto nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, nem a prestação de serviços se for o caso, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

243

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 244
Ass.

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
20.2.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
20.2.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
20.2.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
20.2.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
20.2.1.6. Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
20.2.1.7. Por decurso de prazo de vigência;
20.2.1.8. Não restarem fornecedores registrados;
20.2.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
20.2.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
20.2.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
20.2.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
20.2.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
20.2.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
20.2.1.14.1) A solicitação referida nesta alínea desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93. o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

20.2.1.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Fls. 245
Assinatura

20.2.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.2.3. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal.

Fls 246
Ass.

No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.1.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.

25.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.1.3 Antes do pagamento, o órgão gerenciador realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Fls. 247

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2°, da Lei n°. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25.5. Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

25.6. Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

25.7. No prazo previsto no subitem 25.1, constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial em tela e nesta Ata de Registro de Preços, a Administração se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

25.8. Se a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda já tiver pago à adjudicatária e esta não tiver sanado, no prazo concedido pela Administração, os problemas constatados, além das multas previstas, a Contratada deverá ressarcir os valores por ela recebidos, atualizados monetariamente pelo IGP-DI, da data do pagamento até a data do efetivo ressarcimento.

25.9. Ocorrendo as hipóteses previstas nos subitens 25.5 e 25.6, após a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, sendo julgada procedente a defesa apresentada pela Adjudicatária, o valor deduzido será devolvido.

25.10. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

25.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Fls. 248

25.12. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;
26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação

Fl. 249
Ass.

do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 072/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br .

Fls. 250
Ass.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Relação de Itens
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo V: Declaração de Habilitação
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
Anexo VII: Declaração de ME e EPP
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda- MT, 19 de dezembro de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fl. 251
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(X) PREGÃO PRESENCIAL ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: /2022

1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

(Capacitação
(Equipamento de Apoio
(Equipamento de TI
(Consultoria/Assessoria
(Despesa de Custeio
(Material para distribuição gratuita
(Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( )
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( )

4. Do objeto

Este procedimento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda/MT. Com validade para 12 (doze) meses.

5. Justificativa

Considerando que os medicamentos são de uso imprescindível para atendimento na rede sus do município de Nova Lacerda, solicitamos que seja efetuada licitação pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

A urgência do procedimento licitatório se deve ao fato de que não há ata de registro de preços vigente dos itens solicitados e, em casos excepcionais, a maioria dos itens nunca foram licitados. Os equipamentos e materiais foram determinados por uma comissão composta por uma equipe multiprofissional, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

6. Das especificações

Medicamentos

Fl. 252
Ass.

MEDICAMENTOS DA REMUME
TODOS OS ITENS DESTA LISTA DEVEM ESTAR REGISTRADOS COMO MEDICAMENTOS NA ANVISA - Todos Os Comprimidos Devem Ser Embalados Em Cartelas. Todos os itens devem ser Enviados Com Prazo De Validade igual ou Superior A 18 Meses ou com 75% de sua validade ainda vigente. Todas as nossas aquisições serão realizadas de forma parcelada, em pequenas quantidades e conforme a nossa necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

Os medicamentos em frascos e tubos, são todos adquiridos de forma unitária, e nunca por caixas devido nossa pequena demanda. No caso dos medicamentos injetáveis, (ampolas), a seleção das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores devem sempre constar das menores embalagens secundarias disponíveis no mercado, pois geralmente adquirimos pequenas quantidades destes itens.

)D./TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	FORMA FARMACEUTICA
047-4	**ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE 120ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Xarope Frasco 120ml
306513-8	**ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 200 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306523-5	**ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
313794-5	**ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML INJETÁVEL** - Concentracao/Dosagem 500 Mg	Injetavel, Ampolas 5ml
306534-0	**ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
25484	**ÁCIDO VALPROICO 250/5ML XAROPE** - Concentracao/Dosagem 250mg/Ml, Forma Farmaceutica Xarope, Forma De Apresentacao Em Frasco, Via Oral	Xarope Frasco 100ml
352866-9	**ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) (OLEO CURATIVO) FRASCO 100ML** - loção oleosa à base de AGE e TCM com Vitaminas A e E. **ATUA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS**. Forma Farmaceutica Locao Oleosa,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - Frasco 100ml **para aquisição por frasco. medicamento com Registro M.S.**	Frasco 100ml
316421-7	**AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1 LITRO** - Concentracao/Dosagem 10 Volumes, Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica	1 Litro
306546-4	**AGUA PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA 10ML** - Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Frasco (Sistema Fechado),Via De Administracao Parenteral -	Ampolas

Fls. 253
Assi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

306593-6	**ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 400 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Mastigavel,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
324013-4	**ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML** - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral Frasco 10ml
11179-1	**ALCOOL ETILICO A 70% 1 L** - Concentracao/Dosagem A 70%, Forma De Apresentacao Em Frasco, Forma Farmaceutica Solucao, Indicacao De Uso: Antisseptico, Desinfetante - 1 Litro	1 Litro
337941-8	**ALCOOL IODADO 1 LITRO** - Concentracao/Dosagem 1% De Iodo,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - 1 Litro	1 Litro
316204-4	**ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 70 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
309746-3	**ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
333934-3	**ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS** - Concentracao/Dosagem 1 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306603-7	**AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML** - Concentracao/Dosagem 24 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel Ampola 10ML (embalagem com maximo 50 ampolas)
00023123	**AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem De 200 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimido, Via Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
00011543	**AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 3 ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Injetavel (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel Ampola 3ML (embalagem com maximo 50 ampolas)
306723-8	**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister

Fls: 254
Ass: Leoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

309761-7	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml + 12,5 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 75ml
306733-5	**AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Capsulas embaladas em blister
309754-4	**AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML** - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 60ml
00023122	**ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem De 10mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimidos, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306747-5	**ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMDO** - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306753-0	**ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306812-9	**ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL** - Concentracao/Dosagem 0,25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 1ml (embalagem com maximo 50 ampolas)
395294-0	**AZITROMICINA 200MG/5ML + DILUENTE - Concentracao/Dosagem 200 Mg/5 Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral 600MG,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral**	Pó Para Suspensão Oral 600mg + Diluente
328222-8	**AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido ou capsula embalados em blister
308192-3	**BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Concentracao/Dosagem 1.200.000 Ui,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular**	po para Suspensão Injetável, Frasco-Ampola
309924-5	**BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Concentracao/Dosagem 600.000 Ui,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular**	po para Suspensão Injetável, Frasco-Ampola

Fls: 255

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

309383-2	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3 mg/ml + 3 mg/ml - concentração/dosagem 3 mg/ml + 3 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral	Injetavel Ampola 1ml VIA PARENTERAL
306825-0	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
[illegible]815-5	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLAS 2ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 2ml (embalagem com maximo 50 ampolas)
306861-7	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
306863-3	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 200 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
310886-4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral 100ML	Suspensão Oral Frasco 100ml
[illegible]202-2	CARBIDOPA + LEVODOPA 25 MG + 250 MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg + 250 Mg Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister
321333-1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600MG DE CALCIO) + 400 UI COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 600 Mg + 400 Ui Respectivamente,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER medicamento com Registro M.S.	Comprimido embalados em blister
	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER medicamento com Registro M.S.	Comprimido embalados em blister
311064-8	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 300 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister — Unidade — 30.000

Fls: 256
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

316022-0	**CARVAO ATIVADO EM PÓ** - Forma Farmaceutica Po Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral Pó Para Suspensão Oral	500 gramas	Unidade	20
315272-3	**CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 12,5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
33[illegible]0-0	**CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
311115-6	**CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 3,125 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Forma De Apresentacao Blister,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
311116-4	**CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 6,25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
00013131	**CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML** - Concentracao/Dosagem 250 Mg/ 5ml,Forma Farmaceutica Po Para Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Pó Para Suspensão Oral 60ml	Unidade	10.000
306902-8	**CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido Ou Dragea,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimidos embalados em bliste	Unidade	80.000
00010780	**CEFTRIAXONA SODICA - 1G,** uso endovenoso e intramuscular, forma de apresentação frasco ampola. Pó para solução injetavel.	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola EV e IM	Unidade	10.000
334441-0	**CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
310660-8	**CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL 2ML** - concentração/dosagem 150 mg/ml, forma farmacêutica	solução injetavel 2ml	Unidade	4.000

Fls. 2570

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	solução injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administração parenteral			
314100-4	**CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO** - concentracao/dosagem 200 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
342366-2	**CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
310711-6	**CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 75 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
306971-0	**CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	comprimido embalados em bliste	Unidade	50.000
0002238	**CLARITROMICINA 500MG CAPSULA** - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido ou capsula embalados em blister	Unidade	1.500
00023271	**CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Blister, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	6.000
314101-2	**CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML** - Concentracao/Dosagem 2,5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco Com 20ml	Unidade	1.500
306988-5	**CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
307969-4	**CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG** - concentracao/dosagem 75 mg,forma farmaceutica	comprimido embalados em	comprimido embalados	500

Fl. 258
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	comprimido revestido,via de administracao oral **embalagem contendo até 60 comprimidos**	blister	em blister	
0002234	**CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA** - Concentracao/Dosagem De 19,1 %, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 10 Ml	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 1000 ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 1000ML**	bolsa 1000ml, Solução Injetavel	Unidade	500
307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 100ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 100ML**	bolsa 100ml, Solução Injetavel	Unidade	1.500
307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 250ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 250ML**	bolsa 250ml, Solução Injetavel	Unidade	15.000
307001-8	**CLORETO DE SODIO 0,9% BOLSA 500ML** - Concentracao/Dosagem 0,9%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Bolsa (Sistema Fechado),Via De Administracao **PARENTERAL - 500ML**	bolsa 500ml, Solução Injetavel	Unidade	10.000
310810-4	**CLORETO DE SODIO 10% FRASCO AMPOLA** - Concentracao/Dosagem 10%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao **PARENTERAL 10ML**	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
315885-3	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
315884-5	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO** - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000

Fls: 259
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	EM BLISTER			
316037-8	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML** - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel Ampola 5ml	Unidade	300
306992-3	**COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G** - Concentracao/Dosagem 0,6 Ui/G + 0,01 G/G Respectivamente,Forma Farmaceutica Pomada,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Pomada 30g	Unidade	1.000
307037-9	**DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 1ML** - Concentracao/Dosagem 0,2 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel (Ampola) 1ML	Unidade	300
314117-9	**DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML - Concentracao/Dosagem 0,1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Elixir,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral**	Elixir 100ml	Unidade	1.500
307045-0	**DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G - Concentracao/Dosagem 1 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica**	Creme Bisnaga 10g	Unidade	15.000
314333-3	**DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral**	Solução Injetável, Ampola 2,5ml	Unidade	5.000
322240-3	**DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML XAROPE 100ML Maleato - Concentracao/Dosagem 0,4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral**	Xarope Frasco 100ml	Unidade	5.000
307055-7	**DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS - Concentracao/Dosagem 10 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER**	Comprimido embalados em blister	Unidade	25.000
314123-3	**DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS -**	Comprimido	Unidade	10.000

260

	Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	embalados em blister		
307058-1	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	800
307[illegible]2-0	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
00022167	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - Concentracao/Dosagem 75 Mg, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola, Via Intramuscular.	Injetavel, Ampolas 3ML	Unidade	5.000
307117-0	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 0,25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
316392-0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10ML EV - concentração/dosagem 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa - 10ml	Injetavel 10ml	Unidade	1.000
316380-6	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1 ML IM - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml + 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel 1ml	Unidade	800
307122-7	DIPIRONA SODICA 500/ML 10 ML - Concentracao/Dosagem 500 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco Conta-Gotas,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco 10ml	Unidade	6.000
307120-0	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS	Comprimido embalados em blister	Unidade	150.000

Fls: 263
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	EM BLISTER			
307123-5	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 500 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	5.000
310976-3	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - concentração/dosagem 12,5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa (embalagem com maximo 50 ampolas)	ampola 20ml	Unidade	50
311001-0	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 10ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetável, Ampola 10ml	Unidade	500
347177-2	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 2 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
316138-2	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
322588-7	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
316139-0	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
309744-7	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Injetavel Ampola 1ML	Unidade	500
00015508	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML -	Injetavel,	Unidade	500

Fls. 262
Ass.

	Concentracao/Dosagem De Concentracao/Dosagem 0,2mg/Ml, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola, Via Parenteral. (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 1ml		
316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml + 500 Mg/Ml ,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Injetavel Ampola 5ML	Unidade	2.000
308288-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Injetavel Ampola 1ML	Unidade	1.000
314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
308086-2	ETOMIDATO - concentração/dosagem 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intravenosa (embalagem com no maximo 25 ampolas)	ampola 10ml	Unidade	50
00 .258	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO - Forma Farmaceutica Oral, Forma De Apresentacao Em Comprimido 100 Mg EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
00010773	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL 5ML - Forma Farmaceutica Oral, Forma De Apresentacao Solução Injetavel 50 Mg/Ml (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetável, Ampola 5ml	Unidade	500
370587-0	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 200 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel 1 mL	Unidade	500
316596-5	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao	Solução Oral, Frasco Com 20ml	Unidade	500

	Frasco,Via De Administracao Oral - (aquisições por frasco)			
0007179	FENOBARBITAL SODICO 100MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 100 Mg, Forma Farmaceutica Comprimido, Forma De Apresentacao Em Comprimido, Via Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Para Inalacao, Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Inalatoria (aquisição por frasco)	Solução Inalante, Frasco 20ml	Unidade	300
00010527	FENTANILA, CITRATO DE, 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL concentracao/dosagem de 78,5 mg/ml, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral. (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampola 2ml	unidade	500
346297-8	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
00013738	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - Concentracao/Dosagem De 10mg, Forma Farmaceutica Injetavel, Ampola Com 1 Ml, Via De Administracao Intravenosa (I.V / S.C.)/ (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel, Ampola 1ml IM/SC	Unidade	500
316640-6	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - Concentracao/Dosagem 150 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Cápsula embalados em bliste	Unidade	1.500
328282-1	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - Concentracao/Dosagem 0,275 Mg/Ml + 3,85 Mg/Ml + 11.000 Ui/Ml + 20 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Solucao Otologica,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao TOPICA OTOLOGICA (aquisição por frasco)	Frasco 5ml solução otológica	unidade	600

Fls. 64
100ml

311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CAPSULA - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Cápsula embalados em bliste	Unidade	60.000
308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 10 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	1.000
316778-0	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 40 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Forma De Apresentacao Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
320614-9	GEL - CONDUTOR 5 LITRO - Gel De Contato - Caracteristicas Sem Eletrolitos, Essencia E Corante,Uso Em Ultrassonografia,Forma Farmaceutica Gel,Forma De Apresentacao Frasco Ou Pote,Via De Administracao Topica - 5 Litros	Frasco 5 Litro	Unidade	30
0008220	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 80 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola, Via De Administracao Intravenosa	Injetavel 2ML	Unidade	600
316894-8	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
316914-6	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - concentração/dosagem 30 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
308146-0	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML - Concentracao/Dosagem 50%,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Frasco - Ampola 10ML	Unidade	500
0008188	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (sistema fechado),	bolsa 250ml,	Unidade	600

Fls: 265
Ass:

	bolsa plastica 250 ml, parenteral	Solução Injetavel		
0007253	GLUCONATO DE CALCIO 10% FRASCO AMPOLA 10ML - Concentracao/Dosagem 10%, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Ampola.	Frasco - Ampola 10ML	unidade	500
318168-5	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
318171-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Uso ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel 1ml	Unidade	200
200172-1	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem De 50mg/Ml, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 1ml, Via Intramuscular (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel 1ml	Unidade	500
00065811	HEPARINA SODICA - concentração/dosagem 5.000 ui / 0,25ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 0,25 ml, via de administração subcutânea/intravenosa (embalagem com maximo 50 ampolas)	ampola 5ml	Unidade	50
316643-0	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 20 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel, Ampolas 1ML	Unidade	200
316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000

Fls: 266
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

308105-2	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Parenteral	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola	Unidade	500
308106-0	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Po Liofilizado Para Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Parenteral	Suspensão Injetável, Frasco-Ampola	Unidade	500
0002441	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, Forma Farmaceutica Frasco,Via De Administracao ORAL - 100ML (aquisição por frasco)	Suspensão Oral, Frasco 60ml	Unidade	1.200
316766-6	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML – Concentracao / Dosagem 50 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao Oral (Sem Corante),Forma De Apresentacao Frasco, Via De Administracao Oral	Suspensão Oral, Frasco 30ml	Unidade	5.000
320162-7	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 600 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
31[illegible]3-1	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	30.000
395105-7	IODOPOVIDONA – (PVPI) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - Concentracao / Dosagem 100 Mg/Ml,Forma Farmaceutica SOLUCAO TOPICA,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica - 10% De IODOPOLIVIDONA - 1 LITRO	frasco 1 Litro	Unidade	200
00033590	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (Teor De Iodo 1%) SOLUCAO DEGERMANTE - 1 LITRO solução com tensoativos para assepsia tópica	frasco 1 Litro	Unidade	200
314981-1	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Concentracao/Dosagem 0,25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Para Inalacao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De	Solução Inalante, Frasco 20ml	Unidade	200

Fls. 267.
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	Administracao Inalatoria (aquisições por frasco)			
316747-0	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Sublingual	Comprimido Sublingual	Unidade	500
340150-2	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
343734-5	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Ampola (embalagem com maximo 50 ampolas)	Injetavel 2ML (embalagem com maximo 50 ampolas)	Unidade	300
318045-0	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 6 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral	Comprimido embalados em blister	Unidade	600
308872-3	LACTULOSE 667MG/ML 120ML - concentracao/dosagem 667 mg/ml,forma farmaceutica xarope,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral (aquisição por frasco) medicamento com Registro M.S.	120ml	unidade	600
338[illegible]3-5	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG – concentração/dosagem 100 mg + 25 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - Concentracao/Dosagem 0,15 MG + 0,03 MG Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral - CARTELA 21 COMPRIMIDO	Cartela Com 21 Comprimidos	Cartela 21 Comprimidos	5.000
318332-7	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 100 Mcg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
318328-9	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mcg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000

Fls. 268
Ass. PMNL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

318330-0	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 50 Mcg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	15.000
00023272	LIDOCAINA, CLORIDRATO - Concentracao/Dosagem De 2% SEM VASOCONSTRICTOR, Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL (embalagem com maximo 50 ampolas)	Sol Injetavel Sem Vaso Constritor Ampola 20ml	Unidade	300
0008823	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL - Concentracao/Dosagem De 2%,Forma Farmaceutica Gel,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Bisnaga 30 G	Unidade	800
334427-4	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
329290-8	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Xarope, Frasco 100 Ml	Unidade	1.500
31[illegible]2-1	LOSARTANA, POTASSICA 50MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Admnistracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	200.000
308533-3	MANITOL 20% - concentracao/dosagem 20%, forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco (sistema fechado),via de administracao parenteral	Frasco 250ml, Solução Injetavel	Unidade	600
347846-7	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML - Concentracao/Dosagem 150 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Injetavel,Forma De Apresentacao Frasco-Ampola,Via De Administracao Intramuscular	Solução Injetável, Frasco-Ampola 1ml	Unidade	500
316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral	Comprimido embalados em	Unidade	30.000

269

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	EMBALADOS EM BLISTER	blister		
316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 850 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	80.000
324344-3	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	8.000
316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO 10ML - Concentracao/Dosagem 4 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral Frasco 10ml	Unidade	800
316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 5 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral	Solução Injetável, Ampola 2ml	Unidade	1.500
372041-1	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido De Liberação Controlada embalados em blister	Unidade	45.000
318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - Concentracao/Dosagem 50 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido De Liberação Controlada, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido De Liberação Controlada embalados em blister	Unidade	50.000
329373-4	METRONIDAZOL 100MG/G - Concentracao/Dosagem 100 Mg/G,Forma Farmaceutica Geleia,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De ADMINISTRACAO VAGINAL - COM 7 APLICADORES	Creme Vaginal, Bisnaga 50g + 7 Aplicadores	Unidade	800

470
2Com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

316647-3	METRONIDAZOL 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
316648-1	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral 80ML	Unidade	300
320291-7	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - Concentracao/Dosagem 20 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme Vaginal, Forma De Apresentacao Bisnaga, Via De Administracao VAGINAL + 7 APLICADORES	Creme Vaginal 80g + 7 Aplicadores	Unidade	600
00015828	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME 28G - Concentracao/Dosagem 20 Mg/G,Forma Farmaceutica Creme,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica.	Creme 28g	Unidade	300
10320-9	MIDAZOLAN, CLORIDRATO 15MG/3ML IM/IV - Concentracao/Dosagem 15mg/3ml (5mg/Ml), Forma Farmaceutica Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola 3ml, Via De Administracao Im/Iv. (embalagem com maximo 50 ampolas)	ampola 3 ml	Unidade	300
316920-0	MORFINA, SULFATO 1MG/ML INJETAVEL 1ML - Concentracao/Dosagem 1 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral, Peridural Ou Intratecal (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampola 1ml	unidade	600
316952-9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 10G - Concentracao/Dosagem 5 Mg/G + 250 Ui/G Respectivamente,Forma Farmaceutica Pomada,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica	Pomada Dermatologica10g	Unidade	1.500
316959-6	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 10 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
0002834	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica	Comprimido embalados em	Unidade	60.000

Fls. 873

	Comprimido, Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	blister		
318317-3	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO 50ML - Concentracao/Dosagem 100.000 Ui/Ml, Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Suspensão Oral 50ml	Unidade	300
318320-3	NISTATINA 25.000 UI/G CREME 60G - Concentracao/Dosagem 25.000 Ui/G, Forma Farmaceutica Creme Vaginal,Forma De Apresentacao Bisnaga + Aplicador,Via De Administracao VAGINAL + 7 APLICADORES	Creme Vaginal 60g + 7 Aplicadores	Unidade	1.000
433658-5	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 0,35 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	Cartela Com 35 Comprimidos	Cartela 35 Comprimidos	500
0007312	OLEO MINERAL PURO - 100%, Oleo, Frasco Com 100 Ml, (aquisiçoes por frasco)	Frasco 100ml	Unidade	500
320134-1	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Capsula,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Cápsulas Embalados em Blister	Unidade	60.000
32[illegible]0-5	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 8 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	unidade	10.000
338299-0	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 600 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
319704-2	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 10ML - Concentracao/Dosagem 200 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral, Frasco 10ml	Unidade	5.000
319706-9	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000

Fls: 272
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

319708-5	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 750 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
0001179	PASTA DA AGUA PASTA (F.N.) 100ML (aquisições por frasco)	Frasco 100ml	Unidade	300
319807-3	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - Concentracao/Dosagem 100 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Topica EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister/cartelas	Unidade	1.000
337899-3	PERMETRINA 10MG/ML FRASCO 60ML- Concentracao/Dosagem 10 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Locao,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Topica	loção/xampu 60ml	Unidade	1.000
319819-7	PERMETRINA 50MG/ML - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica loção, forma de apresentação frasco, via de administração tópica	Frasco 60ml	Unidade	600
319826-0	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLAS 2ML - Concentracao/Dosagem 50 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Ampolas 2ml	Unidade	200
00011426	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRASCO 60ML - Concentracao/Dosagem De 3 Mg/Ml, Forma Farmaceutica Solucao, Forma De Apresentacao Em Em Frasco, Via Oral	Frasco 60ml	Unidade	1.500
319618-6	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
319620-8	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	1.500
319663-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 25 Mg,Forma Farmaceutica	Comprimido embalados em	Unidade	12.000

273

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

	Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	blister		
319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem 25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Forma De Apresentacao Ampola,Via De Administracao Parenteral (embalagem com maximo 50 ampolas)	Solução Injetavel 2 Ml	Unidade	1.000
31[illegible]4-8	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 40 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
309064-7	RINGER + LACTATO DE SODIO - Forma Farmaceutica Solucao Injetavel,Bolsa Ou Frasco (Sistema Fechado),Via De ADMINISTRACAO PARENTERAL - 500ML	Frasco/bolsa 500ml, Solução Injetavel	Unidade	300
00013656	SAIS DE REIDRATACAO ORAL 27,9 G, - Concentracao/Dosagem 27,9 G, Forma Farmaceutica Po, Forma De Apresentacao Em Envelope, Via De Administracao Oral	Pó Para Solução Oral embalados em evelope	Unidade	12.000
320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO - concentração/dosagem 100 mcg, forma farmacêutica aerossol, forma de apresentação frasco spray, via de administração oral	frasco com 200 doses + adaptador	Unidade	300
339849-8	SALBUTAMOL, SULFATO - concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução para nebulização, forma de apresentação frasco, via de administração via inalatoria	frasco 10ml	Unidade	99
342609-2	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML - Concentracao/Dosagem 75 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Emulsao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral	Solução Oral 10ml	Unidade	1.500
320622-0	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 20 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	60.000
00022171	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G - Concentracao/Dosagem 1%,Forma Farmaceutica	Pomada 50g	Unidade	800

Fls: 274

	Pomada,Forma De Apresentacao Pote,Via De Administracao Topica.			
320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - Concentracao/Dosagem 40 Mg/Ml + 8 Mg/Ml Respectivamente,Forma Farmaceutica Suspensao Oral,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral 50ML	Suspensão Oral, Frasco 50ml	Unidade	1.000
320[illegible]4-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 400 Mg + 80 Mg Respectivamente,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	40.000
0009776	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML Concentracao/Dosagem , Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola Com 10ml,Via Intravenosa	Ampola 10ml	unidade	500
421966-0	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 109 MG, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral equivalente a 40mg de ferro elementar EMBALADOS EM BLISTER medicamento com Registro M.S.	Comprimido embalados em blister	Unidade	50.000
3206[illegible]6-9	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FRASCO 30ML - Concentracao/Dosagem 25 Mg/Ml,Forma Farmaceutica Xarope,Forma De Apresentacao Frasco,Via De Administracao Oral medicamento com Registro M.S.	Solução Oral, Frasco 30ml	Unidade	300
308729-8	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG EV/IM, PÓ INJETÁVEL concentracao/dosagem 100 mg,forma farmaceutica po para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administracao parenteral (embalagem (embalagem com maximo 50 ampolas)	pó, frasco-ampola	unidade	300
0007250	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG INJETAVEL 2ML - Concentracao/Dosagem De 100 Mg, Forma Farmaceutica Solucao Injetavel, Forma De Apresentacao Em Ampola.	Injetavel, Ampola 2ML	Unidade	1.000

Fls. 275
Ass.

324283-8	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL 10G - Concentracao/Dosagem 1 Mg/G,Forma Farmaceutica Base Emoliente,Forma De Apresentacao Bisnaga,Via De Administracao Topica Oral	Pomada Bucal 10g	Unidade	300
318300-9	VALPROATO DE SODIO 250MG - Concentracao/Dosagem 250 Mg,Forma Farmaceutica Capsula Ou Comprimido,Via De Administracao Oral	Comprimido OU CAPSULA	Unidade	15.000
332223-4	VALPROATO DE SODIO 500MG - Concentracao/Dosagem 500 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral	Comprimido ou capsula	Unidade	15.000
319655-0	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO - Concentracao/Dosagem 5 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	10.000
46384-1	VASELINA LIQUIDA - A Base De Gordura Mineral Derivada De Petroleo, Uso Hospitalar, Liquida, Incoior, Acondicionada Em Frascos 1LITRO	1 LITRO Frasco	Unidade	10
33930-0	VASELINA SOLIDA - A Base De Gordura Mineral Derivada De Petroleo, Tipo Industrial, De Consistencia Solida, Incolor, Acondicionada Em Potes 500G	Frasco 500G	Unidade	5
31[illegible]1-9	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - Concentracao/Dosagem 80 Mg,Forma Farmaceutica Comprimido Revestido,Via De Administracao Oral EMBALADOS EM BLISTER	Comprimido embalados em blister	Unidade	20.000
0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E Pp, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	Injetavel Ampola 2ml	Unidade	5.000

7. Das obrigações da licitante vencedora
- são exigências para o edital:

7.1. Licença sanitária municipal ou estadual, do licitante do produto, em plena validade, conforme **portaria nº 2.814/98,** alterada pela **portaria 3.716/98,** de 08 de outubro de 1998 e pela **portaria 3.765/98,** de 20 de outubro de 1998;

7.2. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, conforme **portaria nº 2.814/98,** alterada pela **portaria 3.716/98,** de 08 de outubro de 1998 e pela **portaria 3.765/98,** de 20 de outubro de 1998;

Fl. 276
Ass.

7.3. Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção dos produtos, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde em plena validade, em forma original ou publicação no diário oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

7.4. Certificado de registro de produtos emitido pela secretaria de vigilância sanitária;
Parágrafo único - no caso de produto importado é também necessária, a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle, por linha de produção emitida pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, em plena validade em forma original ou publicação no diário oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada.

7.5. Autorização de funcionamento especial para medicamentos controlados (afe) do **fabricante e do licitante**, expedido pela anvisa, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela secretaria de vigilância sanitária do ministério de saúde;

7.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela secretaria municipal de saúde;

7.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **"proibida a venda no comércio"** (portaria nº 2814/gm de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:
Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e,
Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;

7.8. Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"proibida a venda no comércio"** (portaria nº 2814/gm de 29 de maio de 1998);

7.9. As documentações exigidas dos itens referentes à: autorização de funcionamento, licença sanitária, certificado de boas práticas de fabricação e certificado de registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos do edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no diário oficial da união, **deverão ser legíveis e destacados.**

7.10. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o (a) pregoeiro (a) considerará a proponente desclassificada; **só serão aceitas documentação em plena validade, não sendo aceito protocolo de documentação**, exceto os previstos e determinados pela **lei 6.360 de 26/09/1976;**

7.12. Os produtos (insumos hospitalares) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela associação brasileira de normas técnicas (abnt), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

8. Dotação orçamentária

Fls. 277
Ass.

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde:
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde:
Proj/Ativ.- 2.102 - Manutenção e Encargos Farmácia Municipal

9. Das condições de fornecimento dos medicamentos

As aquisições serão feitas de forma fracionada conforme a nossa necessidade mensal e a contratada deverá se adequar as nossas necessidades para fornecimento.

A seleção dos medicamentos bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, e observando sempre no caso dos medicamentos injetáveis, a seleção das marcas que possuam embalagens secundarias com as menores quantidades de ampolas disponíveis no mercado, pois geralmente adquirimos pequenas quantidades destes itens mensalmente.

Os insumos hospitalares deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada:

A Nota fiscal deve conter: lote, data de fabricação, validade e fabricante. Os medicamentos devem estar descritos por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

Após a entrega, o almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias.

A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

10. Dos horários e prazo de entrega

O prazo de entrega dos insumos hospitalares deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada na Farmácia Municipal de Nova Lacerda, situado na Rua 16 de Julho Nº 815 no horário das 07:00 às 10:30 horas e 13:00 as 16:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

11. Acompanhamento e fiscalização

Durante o período de vigência da ata de registro de preços, o fornecimento dos equipamentos e materiais será acompanhado e fiscalizado pela coordenadoria de assistência farmacêutica.

12. Pagamento

O pagamento pela aquisição dos materiais e equipamentos será efetuado no prazo até vigésimo dia do mês subseqüente, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada por comissão e/ou servidor designado pelo município.

Fls. 278
Proc. 1901

13. Condições gerais

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Fls. 279
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA
Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE: XXX					
Item	**Descrição**	**marca**	**Qtde.**	**RS Unit.**	**RS Total**

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:
Validade da proposta:
Garantia:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls. 280
Assi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)..... Portador (a) da cédula de identidade n°..... órgão expedidor..... como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Fls. 283
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 72/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Fls. 287
Assin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ..... CNPJ ..... reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ___/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Fls: 283
Ass: Dani

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. __/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Fls: 285
Rub:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

No dia ___ do mês de _____do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2023, Processo Licitatório nº. __/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa **Itens**

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

_____

.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Fls. 286
Doni

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Fls. 287
Assi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

Fls. 288
Ass.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Fls: 289
Ass:

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Fls: 290
Ass: PMNL

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no vigésimo dia do mês subseqüente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.
8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Orgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Fls. 293
Ass.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Fls. 292
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, ___ de _____ de 2023.

Uilson Jose Da Silva
Prefeito Municipal

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro

Fls: 293

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023-PMNL/MT
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____ _____, inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ____, com sede na _, nº ___, bairro _____, em __, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº__ _____SSP-___e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o constante no processo licitatório nº __, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição _____ para atender as secretarias e departamento desta prefeitura (ou outro termo presente no objeto do Pregão Presencial).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. __/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. __/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Fls. 294
Ass. Pmnl

PMNL
Fls_____
Ass:_____

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos

Fls. 2 95.
Proc. 10014

PMNL
Fls_____
Ass:_____

fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por __ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer dentro do prazo de validade da ata de registro de preços;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais
como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia do mês subseqüente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.1.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela adjudicatária.

25.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.1.3 Antes do pagamento, o órgão gerenciador realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

Fls. 296
Ass.

PMNL
Fls_____
Ass:_____

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

8.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2°, da Lei n°. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

8.6. Quando for(em) entregue bem(ns) fora das especificações, e caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

8.7. No prazo previsto no subitem 25.1, constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial em tela e nesta Ata de Registro de Preços, a Administração se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

8.8. Se a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda já tiver pago à adjudicatária e esta não tiver sanado, no prazo concedido pela Administração, os problemas constatados, além das multas previstas, a Contratada deverá ressarcir os valores por ela recebidos, atualizados monetariamente pelo IGP-DI, da data do pagamento até a data do efetivo ressarcimento.

8.9. Ocorrendo as hipóteses previstas nos subitens 8.5 e 8.6, após a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, sendo julgada procedente a defesa apresentada pela Adjudicatária, o valor deduzido será devolvido.

8.10. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Fls. 297
Ass.

PMNL
Fls_____
Ass:_____

8.13. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do presente contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, utilizando-se de todas as normas vinculativas do edital do presente pregão presencial.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a

PMNL
Fls_____
Ass:_____

XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.
10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;
11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
11.2.1. Advertência por escrito;
11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Fls. 299

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento	Valor Previsto
				Total Previsto:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato ou de termo de apostilamento, nos casos previstos no art. 65, §8, da Lei 8666/93:

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 06/2014, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

13.2 – Será apostilado o contrato quando a alteração versar sobre:

> **13.2.1** . A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ___de _____ de 2023.

Fls: 300
Proc: Igoni

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS
NOME:_____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº_____

3 Q.J

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

À
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT
AV Principal - Centro
NOVA LACERDA - MT

Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ 12.889.035/0001-02 I.E. 039/0157570
Fone (54) 2106 7930
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Distr. Industrial
CEP 99706-250 Erechim-RS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO - 2115, Bairro INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade 4083341612 SJS/RS .

OUTORGADA: Andressa de Souza Queiroz, brasileira, solteira, Advogada, regularmente inscrita no CPF sob o nº 049.203.991-70 e Carteira de identidade nº 001.883.464 SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Coronel Peba, nº 723, B.02 Ap.14 – B. Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79004-680.

PODERES: Fim específico para representar a empresa outorgante na modalidade **Pregão Presencial nº 72/2023**, instaurado pelo **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, firmar proposta, declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado, em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente especialmente à Lei Federal de Licitações conforme consta em Edital, Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento pelo Outorgado.

Esta procuração é válida a partir da presente data, até o dia 15 do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ERECHIM/RS, 8 de Janeiro de 2024.

2º TABELIONATO ERECHIM - RS

Vanderlei Stievens
Diretor
007.304.360-55
4083341612 SJS/RS

Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
RG: 4083341612
CPF: 007.304.360-55

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Comassetto - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-000 - Erechim - RS / Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@tabelerechim.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei Stievens que assina por INOVAMED HOSPITALAR LTDA, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 8 de janeiro de 2024 1145380 - 34208
Emol: R$ 6,60 + Selo digital: R$ 1,80
0183.01.2200003.75515

Rosana Bianchi Bueira Duarte
Escrevente Autorizada
Erechim - RS

302
200mi

Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2024 16:52:35 que o documento de hash (SHA-256)
5c2174d0d96dcb7006a266c1234771614fa9b59895015da994a9ce5ca9fb8b2 foi validado em 08/01/2024 16:29:23 através da transação blockchain
0x271043a8b68157fdd7b138f5ff16c4f8d160eab2f8e4aace9288c8e86fe12d9a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 181878)

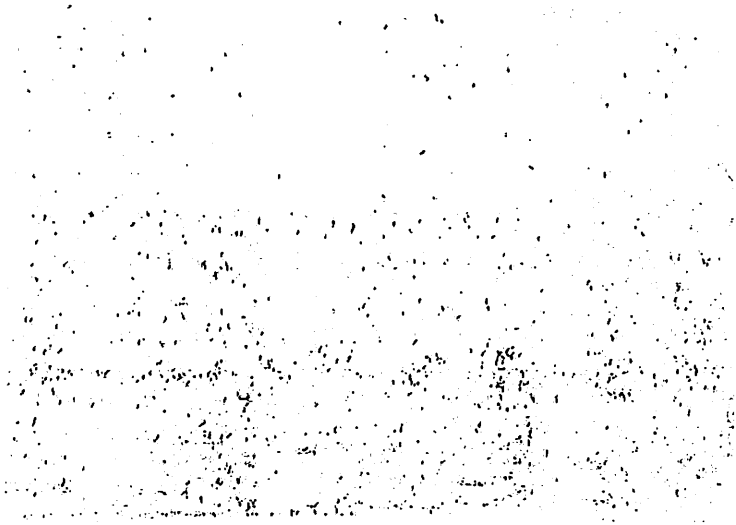

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5c2174d0d96dcb7006a266c1234771614fa9b5989501f5da994a9ce5ca9fb8b2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181878** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"NOVA LACERDA"**, cujo assunto é descrito como **"NOVA LACERDA"**, faz prova de que em **08/01/2024 16:29:09**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 16:32:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x271043a8b68157fdd7b138f5ff16c4f8d160eab3f8e4aace9286c8e86fe12d9a**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Fls. 303
Rubr.

Prova de Autenticidade valida até 07/04/2024

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15542630

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

Andressa de Souza Queiroz

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO 24408

NOME
ANDRESSA DE SOUZA QUEIROZ
FILIAÇÃO
ROBERTO RAMOS QUEIROZ
ODETE MARIANO DE SOUZA QUEIROZ

NATURALIDADE
CAMPO GRANDE - MS
DATA DE NASCIMENTO
28/07/1995
RG
001.883.464 - SEJUSP/MS
CPF
049.203.991-70
EXPEDIDO EM
14/07/2020

MANSOUR ELIAS KARMOUCHE
PRESIDENTE

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2024 15:25:06 que o documento da hash (SHA-256)
8462795be30e263fbf2e4e337422bc4253236e140454c4bcbd280ac53045a4b4 foi validado em 08/01/2024 15:23:31 através da transação blockchain
0xbfb42f31cd8dd7cb7f894060881c7c0e44c4c4192e93ba1ac6ec6bb9d93c65e44 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 181802)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8462795be30e263fbf2e4e337422bc4253236e140454c4bcbd290ac53045a4b4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181802** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"OAB"**, cujo assunto é descrito como **"OAB"**, faz prova de que em **08/01/2024 15:22:26**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 15:25:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xbfb42f31cd8dd7c57f89406081c7c0e44c4c4192e93ba1ac6ec6bb9d93c65e44**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

À
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT
AV Principal - Centro
NOVA LACERDA - MT

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 72/2023
Processo Nº LEI 8.666/1993
Data de Abertura dia 09/01/2024 às 08:00

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal ABAIXO ASSINADO, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial nº 72/2023, DECLARA que encontra-se em situação regular ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, atende às exigências do edital e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no presente processo licitatório quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

ERECHIM/RS, 8 de Janeiro de 2024.

Andressa de Souza Queiroz
ANDRESSA DE SOUZA QUEIROZ
CPF: 049.203.991-70
001.883.464 SEJUSP/MS

Fls. 306

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206779424	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200458376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ERECHIM
Local

6 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. 307
Rub. [illegible]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taio Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-9	RSP2200458376	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180709)

JHONATAN BONI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 28/09/1991, portador da Cédula de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-252; **PAULO MAURICIO FORMICA**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 28/06/1983, portador da Cédula de Identidade nº 2064708031, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.722.630-67, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-400; **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1984, portador da Cédula de Identidade nº 1089436834, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-384; e **VANDERLEI STIEVENS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 4083341612, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.304.360-55, residente e domiciliado na Rua Aratiba, nº 757, apto. 303, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-018; únicos sócios representantes da totalidade do capital social da **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206779424, em sessão de 18/11/2010, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir:

1. Aprovada a abertura de uma filial da sociedade, denominada **FILIAL Nº 1**, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, que terá o mesmo objeto social da matriz.

2. Fica alterada a Cláusula 3ª e seus parágrafos, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

> ***3ª.*** *A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço:* ***Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250.***
> *3.1. A sociedade possui filial, denominada* ***FILIAL Nº 1****, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, com mesmo objeto social da matriz.*
> *3.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

3. Aprovada a alteração do objeto social da sociedade, passando a Cláusula 4ª a ter a seguinte redação:

> ***4ª.*** *A sociedade tem por objeto social a atividade de: Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e saneantes.*

4. Aprovado o ingresso na Sociedade das novas sócias (i) **COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 610, apto. 1101, bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-252, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.303/0001-73, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209357075, em sessão de 04/03/2022, neste ato representada por seu Administrador **JHONATAN BONI**, anteriormente qualificado; (ii) **DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Carlos Kehlers, nº 221, apto. 301, bairro Centro, CEP: 99.700-400, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.272/0001-78, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209337562, em sessão de 17/02/2022, neste ato representada por seu Administrador **PAULO MAURICIO FORMICA**, anteriormente qualificado; (iii) **RAÍZES**

Fls. 309
Visto. Boni

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
pág. 3/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pedro Jose Pagliosa, nº 190, bairro Esperança, CEP: 99.701-384, inscrita no CNPJ sob o nº 45.392.906/0001-37, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209344631, em sessão de 22/02/2022, neste ato representada por seu Administrador **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, anteriormente qualificado; e (iv) **CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Aratiba, nº 757, apto. 303, bairro Centro, CEP: 99.700-018, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209347169, em sessão de 23/02/2022, neste ato representada por seu Administrador **VANDERLEI STIEVENS**, anteriormente qualificado.

5. O sócio **JHONATAN BONI**, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da **COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

6. O sócio **PAULO MAURICIO FORMICA**, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da **DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

7. O sócio **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da **RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da Sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

8. O sócio **VANDERLEI STIEVENS**, anteriormente qualificado, cede e transfere, neste ato, mediante integralização no capital social da **CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, a nua-propriedade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de sua participação no capital social da sociedade, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), reservando para si o usufruto no tocante aos rendimentos e direitos atrelados às quotas ora transferidas.

9. Os sócios, reciprocamente, renunciam ao direito de preferência que possuem em face das cessões de quotas deliberadas nos itens acima.

10. Tendo em vista a cessão e transferência da totalidade de suas quotas, a totalidade dos sócios se retira da Sociedade, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação à Sociedade e às cessionárias, nada mais podendo reclamar em juízo ou fora dele.

11. A administração da sociedade passará a ser exercida pelos não-sócios **JHONATAN BONI**, **PAULO MAURÍCIO FORMICA**, **SEDINEI ROBERTO STIEVENS** e **VANDERLEI STIEVENS**.

12. Ficam alterados o *caput* da Cláusula 6ª, o *caput* da Cláusula 8ª, a Cláusula 9ª e a Cláusula 12ª do Contrato Social, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

> *6ª. O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

SÓCIOS	*%*	*QUOTAS*	*VALOR R$*
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	*25%*	*150.000*	*R$ 150.000,00*
Total	***100%***	***600.000***	***R$ 600.000,00***

RUBS. JBO JBONI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12883035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 4/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

[...]

8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios ***JHONATAN BONI, PAULO MAURÍCIO FORMICA, SEDINEI ROBERTO STIEVENS*** *e* ***VANDERLEI STIEVENS****, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.*

[...]

9ª. Os administradores poderão realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelos sócios no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

[...]

DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

12ª*. Falindo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que não haja oposição pelos demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único: *Em caso de separação judicial em que o regime de bens que vincule as partes seja o da comunhão parcial ou universal, a ex-companheira estará impedida de ingressar no quadro social, cabendo-lhe tão somente a apuração de haveres do percentual que eventualmente fizer jus.*

13. Por fim, em face das alterações realizadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1ª. A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

2ª. A sociedade está inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº 43.206.779.424**, em **18/11/2010**.

3ª. A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço: **Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-250.**
3.1. A sociedade possui filial, denominada **FILIAL Nº 1**, localizada na Rua Particular, nº. 110, galpão 01, bairro Ipiranga – Setor Industrial, no município de Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, com mesmo objeto social da matriz.
3.2. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª. A sociedade tem por objeto social a atividade de: **Comércio atacadista, importação, exportação e transporte rodoviário de medicamentos de uso humano e veterinário, insumos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses, órteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos, bem como produtos de higiene e conservação domiciliar e saneantes.**

5ª. A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve início de suas atividades em: **01 de novembro de 2010.**

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

6ª. O Capital Social é de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de **600.000** (seiscentas mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4eee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	25%	150.000	R$ 150.000,00
Total	**100%**	**600.000**	**R$ 600.000,00**

6.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

8ª. A administração da sociedade será exercida pelos não sócios **JHONATAN BONI**, **PAULO MAURÍCIO FORMICA**, **SEDINEI ROBERTO STIEVENS** e **VANDERLEI STIEVENS** e, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.
8.1. A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com concordância de todos os sócios.
8.2. Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos será suportado ou distribuído aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados a formação de "Reserva de Lucros". E, em caso de prejuízo, permanecem em "Prejuízos Acumulados" para futura destinação.
Parágrafo Único: Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuí-los na forma mencionada no *caput* da presente cláusula.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA, MORTE, FALÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

12ª. Falindo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que não haja oposição pelos demais sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: Em caso de separação judicial em que o regime de bens que vincule as partes seja o da comunhão parcial ou universal, a ex-companheira estará impedida de ingressar no quadro social, cabendo-lhe tão somente a apuração de haveres do percentual que eventualmente fizer *jus*.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179b075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

13ª. Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convencionarem.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

14ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos outros e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via.

Erechim/RS, 13 de maio de 2022.

JHONATAN BONI
SÓCIO RETIRANTE E ADMINISTRADOR

PAULO MAURICIO FORMICA
SÓCIO RETIRANTE E ADMINISTRADOR

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
SÓCIO RETIRANTE E ADMINISTRADOR

VANDERLEI STIEVENS
SÓCIO RETIRANTE E ADMINISTRADOR

RAÍZES PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SEDINEI ROBERTO STIEVENS

DISRUPTIVA PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR PAULO MAURICIO FORMICA

COTAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR JHONATAN BONI

CONDUTA PARTICIPAÇÕES LTDA.
SÓCIA INGRESSANTE REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR VANDERLEI STIEVENS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-9	RSP2200458376	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
000.722.630-67	PAULO MAURICIO FORMICA	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
007.304.360-55	VANDERLEI STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

De: Atendimento ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:59
Para: Carolina Borges Mosmann
Assunto: RE: RES: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Boa tarde,
A resposta que enviamos foi obtida em consulta ao AFRE que nos orienta sobre o assunto. Não fornecemos esse tipo de certidão.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação.
Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.
Att.

RECEITA ESTADUAL RS

Leodete Bernardi
Tecnica Tributária da Receita Estadual
NAVI – Núcleo de Atendimento Virtual – ITCD
18ª . DRE Delegacia da Receita Estadual do ITCD

---------- Mensagem Original ----------
De: Carolina Borges Mosmann <carolina.mosmann@martinelli.adv.br>;
Recebidos: Thu Jun 23 2022 15:55:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Para: NAVI - ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>;
Assunto: RES: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Prezada Leodete, boa tarde.

Agradecemos muito o retorno detalhado da questão. Seria possível fornecer uma certidão com esse exato teor do e-mail? Os técnicos da Junta Comercial tem solicitado documentos oficiais.

Nos auxiliaria muito!

Obrigada novamente,

Carolina Borges Mosmann
carolina.mosmann@martinelli.adv.br | 55 51 3393 2800

MARTINELLI
ADVOGADOS

WWW.MARTINELLI.ADV.BR | SP SC RJ RS PR MG DF

De: Atendimento ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de junho de 2022 15:52
Para: Carolina Borges Mosmann <carolina.mosmann@martinelli.adv.br>
Assunto: RE: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim: PFV-135863-F9M9W

Boa tarde,

Fls. 315
Rubr.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

Conforme informado pelo requerente, o usufruto ficou reservado para os transmitentes da nua propriedade. De modo que não houve transmissão do usufruto, por consequência não ocorreu fato gerador do ITCD. O que ocorreu foi a transmissão da nua propriedade e, como já informado, por se tratar de integralização de cotas sociais é transmissão onerosa, fora da competência constitucional estadual. *Página 10/22*

Haverá incidência do ITCD quando da extinção do usufruto e consolidação da propriedade plena na pessoa dos nu-proprietários.

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação.
Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.
Att,

RECEITA ESTADUAL RS

Leodete Bernardi
Técnica Tributária da Receita Estadual
NAVI – Núcleo de Atendimento Virtual – ITCD
18ª - DRE Delegacia da Receita Estadual do ITCD

---------- Mensagem Original ----------
De: sefaz-rs@procergs.rs.gov.br <sefaz-rs@procergs.rs.gov.br>;
Recebidos: Thu Jun 23 2022 09:44:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Para: NAVI - ITCD <atendimento.itcd@sefaz.rs.gov.br>;
Assunto: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim

Nome:	Carolina Mosmann
E-mail:	carolina.mosmann@martinelli.adv.br
CNPJ:	12889035000102
Telefone:	(51)997281872

Assunto: ITCD - Sistema ITC - Outras Dúvidas do Sistema ITC - Erechim

Prezados, bom dia.

Estamos integralizando QUOTAS de uma empresa operacional Inovamed, nas holdings de participação criadas para cada sócio pessoa fisica.

Desta forma, as pessoas fisicas não mais serão sócias da empresa operacional Inovamed, mas sim as holdings de participação, das quais são sócias estas pessoas fisicas.

Essa integralização de quotas está sendo feita com reserva de USUFRUTO, tranferindo-se a nua-propriedade das quotas, apenas para que os lucros sejam diretamente distribuidos às pessoas fisicas, ao invés de distribuidos para as holdings.

A junta comercial está há mais de um mês nos solicitando uma certidão de desoneração de ITCD, estamos tentando obtê-la através dos meios administrativos, mas sem sucesso.

Sabemos que a SEFAZ já se pronunciou no sentido de que sob a operação de integralização de quotas não incidir ITCD, mas a junta comercial agora frisou na exigência que necessita que a SEFAZ se pronuncie quanto ao USUFRUTO.

Segue abaixo a exigencia:

"SOB PENA DE INDEFERIMENTO: 1)Cfe.L.8821/89-RS anexar certidão de quitação do ITCD ou sua desoneração ref ao USUFRUTO;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.845-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:35 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

2)Anexar declaração de veracidade."

Seria possível formalizarem, ainda que seja por email, que não incidirá ITCD sobre essa operação, destacando que o mesmo se aplica ainda na hipotese de reserva de usufruto?

As alterações reflexas nos contratos sociais das holdings inclusive já foram aprovadas, conforme anexo 2.

Contamos com a compreensão de vocês.

Obrigada,

Carolina

###TICKETNUMBER:PFV-135863-F9M9W:###

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pág. 11/17

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/182.645-9	RSP2200458376	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JHONATAN BONI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 28/09/1991, RG Nº 2105024927 SJS-RS, CPF 016.789.820-59, RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 610, 1101, BAIRRO CENTRO, CEP 99700-252, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 06 de julho de 2022.

JHONATAN BONI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/182.645-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8352146 em 11/07/2022 da empresa 4320677942-4 INOVAMED HOSPITALAR LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA PARTICULAR 110 GALPAO01 - BAIRRO IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL CEP 37556-348 - POUSO ALEGRE/MG

11 de jul de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Taiq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 12.889.035/0001-02 e protocolado sob o número 22/182.645-9 em 31/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8352146, em 11/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.304.360-55	VANDERLEI STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
000.722.630-67	PAULO MAURICIO FORMICA	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
004.421.050-70	SEDINEI ROBERTO STIEVENS	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/182.645-9.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.789.820-59	JHONATAN BONI	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2022

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2022, às 16:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/182.645-9.

Fls. 322

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 11 de julho de 2022

Fls. 323

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8352146 em 11/07/2022 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12889035000102 e protocolo 221826459 - 31/05/2022. Autenticação: 21A5E7E2BAFE93A49D1F61EED723124E147CB35. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/182.645-9 e o código de segurança Tajq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 14:29:36 que o documento de hash (SHA-256) d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475 foi validado em 04/01/2024 14:09:05 através da transação blockchain 0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f8f123 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180769)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d370733fa42ff003d980f8798daa8a4aee68c51748134b7b166f91b946534475** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **180769** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO_SOCIAL_ATUALIZADO"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO_SOCIAL_ATUALIZADO"**, faz prova de que em **04/01/2024 14:08:55**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/01/2024 14:10:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc5cbc7b3839e6f40fe4b676045c351e9ad8f3c2524c179bf075dc68a90f6f123**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Fls. 324

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

F. 325

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 326

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3157146825

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SEDINEI ROBERTO STIEVENS

7ª HABILITAÇÃO: 04/02/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/03/1984, NONOAI, RS

4a DATA EMISSÃO: 02/02/2023

4b VALIDADE: 03/02/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1089436834 SJS/DI RS

4d CPF: 004.421.050-70

4e Nº REGISTRO: 02230342345

5 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ETELVINO STIEVENS

LUCIMAR TERESINHA STIEVENS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A2			
B		02/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
C1E			
D1E			
D2E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
11470609435
RS2680002894

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

3157146825

RIO GRANDE DO SUL

1. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document / Entidad Emisora – Unidade Federativa – 4d. CPF – 5. Número do registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Mother / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA027303423<457<<<<<<<<<<<<
8403179M3302026BRA<<<<<<<<<<<6
SEDINEI<<ROBERTO<STIEVENS<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

327.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

328

CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

GOLDENPLUS COM. DE MED E PROD HOSP. LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 / Fone: 54 3523 2202/2138
licitacao@goldenplus.net.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

Data de abertura: 09/01/2024

Credenciamento:

Das 07hs 30min as 08 horas

Fls. 329

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.472.278/0001-64 **MATRIZ**		**24/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOLDENPLUS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimenticios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ROSEIRAS	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.740-000	**CENTRO**	**BARAO DE COTEGIPE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	**(54) 3523-2202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **08:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

330
100mi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.472.278/0001-64 **MATRIZ**		**24/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ROSEIRAS	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.740-000	**CENTRO**	**BARAO DE COTEGIPE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	**(54) 3523-2202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **08:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207321375	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2300174741

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

BARAO DE COTEGIPE
Local

15 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Fls. 332
Rubr. 100m

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/156.300-1	RSE2300174741	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64 NIRE 43207321375

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO MAROSTICA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF nº 820.347.290-72, residênte e domiciliado na Rua Basílio Tormem, n° 376, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, e **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1994, empresário, portador da carteira de identidade nº 1102794177 expedida pela SSP/RS e CPF nº 028.430.540-52, residênte e domicíliado na Rua Basílio Tormem, n° 87, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 24/01/2013 sob NIRE 43207321375, e última alteração contratual arquivada neste mesmo órgão sob nº de registro 8476093 em 27/10/2022, procedem a oitava alteração contratual e posterior consolidação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ABERTURA DA FILIAL

Cláusula 1ª. Fica criada neste ato a **Filial**, a qual estará localizada na cidade de Várzea Grande, MT, na Rua Capitão Costa (Lot c/ Sul), nº 206, bairro Centro-Sul, CEP 78.110-035 e será composta neste ato pelas mesmas atividades que a da Matriz, utilizando como nome fantasia **GOLDENPLUS**.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Resolve, também, os sócios que representam a totalidade do Capital Social, consolidar seu contrato social neste ato, conforme as seguintes cláusulas e condições:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64 NIRE 43207321375

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO MAROSTICA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF nº 820.347.290-72, residênte e domiciliado na Rua Basílio Tormem, n° 376, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, e **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1994, empresário, portador da carteira de identidade nº 1102794177 expedida pela SSP/RS e CPF nº 028.430.540-52, residênte e domicíliado na Rua Basílio Tormem, n° 87, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em

Fls. 334
Rubr.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

24/01/2013 sob NIRE 43207321375, e última alteração contratual arquivada neste mesmo órgão sob nº de registro 8476093 em 27/10/2022, resolvem proceder à consolidação contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** adotando por nome de fantasia **GOLDENPLUS.**

Cláusula 2ª. A Sociedade terá sua sede e domicílio à Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP 99.740-000.

Parágrafo Único - A sociedade tem filial na cidade de:

Filial - Várzea Grande, MT, na Rua Capitão Costa (Lot c/ Sul), nº 206, bairro Centro-Sul, CEP 78.110-035, será composta pelas mesmas atividades que da Matriz, e utilizando como nome fantasia **GOLDENPLUS.**

Cláusula 3ª. O objeto social da sociedade será composto pelas seguintes atividades:

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis;
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios;
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios;
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

Fls. 325.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant;
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª. O capital social é de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas, no valor R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País e assim divido entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
MARCELO MAROSTICA	47.500	R$ 47.500,00	95%
GUILHERME BERRIA	2.500	R$ 2.500,00	5%
TOTAL	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, mas os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo Terceiro - O capital social atribuído a **Filial** é no valor de **R$10.000,00** (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 5ª. A Sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO MAROSTICA e GUILHERME BERRIA,** conjunto e isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade, podendo assim assinar e representarem a empresa em concorrências e licitações, e também junto aos bancos e instituições que mantenham movimentação financeira com a sociedade, assinando cheques, realizando transferências bancárias, entre outras movimentações. E ainda, junto aos demais órgãos, podendo assinar requerimentos, verificar pendências, retirar documentos, concordando, discordando, anuindo, desistindo ou pleiteando benefícios em quaisquer assuntos, ou qualquer outra espécie de documentos, ou seja, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

Cláusula 6ª. A Sociedade poderá constituir "Procuradores", desde que seja a sua delegação assinada por ambos os sócios administradores, e sejam expressamente fixados os poderes e o prazo de duração do mandato outorgado.

Fls. 336
Proc. 2004

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 7ª. Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" se assim quiserem, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01/02/2013**, Filial em **15/05/2023**.

Cláusula 9ª. Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros por ventura apurados.

DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 10ª. A sociedade poderá deliberar em reunião de sócios, devidamente convocada, a distribuição de resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula 11ª. A Sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais, se assim decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª. As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:
a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou,
b) por decisão de sócios que representem a totalidade do capital.

DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 14ª. As denominações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

337

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas em lei, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião ou a assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 15ª. Será considerada justa causa para a exclusão a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa, a ocorrência dos seguintes fatos:
I. Quebra, por sócio, do *affectio societatis*, deliberada por decisão judicial;
II. Concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma com os negócios desenvolvidos pela sociedade; e
III. Solicitação ou contratação, para si, de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da sociedade com propósito de empregar ou de qualquer forma contratar seus serviços.

Parágrafo Segundo: A exclusão do sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, estando o sócio sujeito a exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro: O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 70 (setenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros anuais de 12% (doze por cento), vencendo-se a primeira parcela em 120 (cento e vinte) dias após a data da exclusão, ou, havendo consenso e firme acordo, conforme critério de livre negociação entre as partes.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. As partes elegem o foro de Erechim/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Fls. 338
Proc. doc1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula 17ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 18ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 19ª. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento digitalmente na presença de duas testemunhas regulamentares, que também assinam digitalmente a seguir.

Barão de Cotegipe, RS, 15 de maio de 2023.

MARCELO MAROSTICA **GUILHERME BERRIA**

Testemunhas:

FABIO SCHULTES BORGE
RG Nº 8078275396 SJS-RS

AMANDA BEATRIZ GOECKS
RG Nº 1111228142 SSP-RS

Fls. 339
Rub.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/156.300-1	RSE2300174741	15/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.487.360-00	Amanda Beatriz Goecks	15/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		
970.216.870-87	FABIO SCHULTES BORGES	15/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
028.430.540-52	GUILHERME BERRIA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/156.300-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8948047 em 25/05/2023 da empresa 4320732137-5 GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA CAPITAO COSTA (LOT C SUL) 206 - BAIRRO CENTRO-SUL CEP 78110-035 - VARZEA GRANDE/MT

25 de mai de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 17.472.278/0001-64 e protocolado sob o número 23/156.300-1 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8948047, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Waldemar de Oliveira Pinto.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.430.540-52	GUILHERME BERRIA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
820.347.290-72	MARCELO MAROSTICA	16/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
970.216.870-87	FABIO SCHULTES BORGES	15/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
040.487.360-00	Amanda Beatriz Goecks	15/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Jose Waldemar de Oliveira Pinto, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2023, às 11:05.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/156.300-1.

Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 25 de maio de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8948047 em 25/05/2023 da Empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17472278000164 e protocolo 231563001 - 17/05/2023. Autenticação: 394AF989FD793797D23BEE65721C54C04A90B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/156.300-1 e o código de segurança 3icZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2460416925

1 MARCELO MAROSTICA

1ª HABILITAÇÃO 19/05/1999

3 06/02/1981, BARAO DE COTEGIPE, RS

4a DATA EMISSÃO 25/10/2022

4b VALIDADE 25/10/2032

ACC

D

4c ÓRGÃO EMISSOR / UF 1076099215 SSP/PC RS

4d CPF 820.347.290-72

5 Nº REGISTRO 00614705306

6 CAT. HAB. AB

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO ANACLETO MAROSTICA

NILVA MAROSTICA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		25/10/2032	
AE			
B		25/10/2032	
BE			
C			
CE			

9	10	11	12
D			
DE			
BE			
D			
CD			
D			
DD			

2460416925

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02984605483
RS/DETRAN/RS

RIO GRANDE DO SUL

1 / 2 / 3 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validity Fecha / ACC – 4c Documento Identidade / Registration Number / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d CPF – 5 Número de registro no CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 6 Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12 Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA006147053<068<<<<<<<<<<<<
8102069M3210259BRA<<<<<<<<<<<0
MARCELO<<MAROSTICA<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/12/2022 09:01:23 que o documento de hash (SHA-256) 113689ebcc40fddf30adab27603b79ee24b71566403ff4cecd8325af990e2c09 foi validado em 26/12/2022 08:38:56 através da transação blockchain 0xcaa002b51f4b04edef3c04c0518e746a09217755bfd4b150940d608942a43c1d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 102564)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edificio Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **113689ebcc40fddf30adab27603b79ee24b71566403ff4cecd8325af990e2c09** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **102564** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Marcelo "**, cujo assunto é descrito como **"CNH Marcelo "**, faz prova de que em **26/12/2022 08:39:24**, o responsável **Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (17.472.278/0001-64)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/12/2022 08:40:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xcaa002b51f4b04edef3c04c0518e746a09217755bfd4b150940d608942a43c1d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

345

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

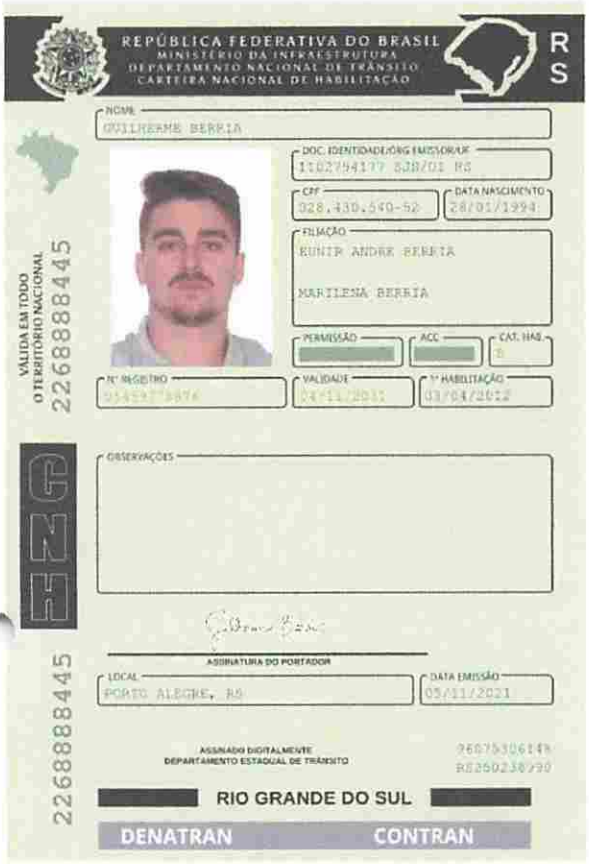

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

GUILHERME BERRIA:02843054052

Assinado de forma digital por GUILHERME BERRIA:02843054052
Dados: 2022.01.05 16:47:20 -03'00'

Emol. 3,46
Fundo 1,00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 17:51:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/32160501221646073277

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 32160501221646073277-1
Data: 05/01/2022 17:43:29
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51256-LV2N;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2022 17:58:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLDENPLUS - Comércio de Med. e Prod. Hosp. Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 32160501221646073277-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83dc172c0d5c757544c7d0acd8a80629e19b3146f1060bb3ec834d7b5a62c912c3c24d5630a3d9346cca8adeea8d4e65133b3752e52bae42230364cb720f81f7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fls. 397

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Versão 001
GOLDEN PLUS Distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares Ltda	FOR-LIC-007 – DECLARAÇÃO COMPLETA	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa GOLDENPLUS – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, localizada à Rua das Roseiras, nº 50, Centro, CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS, por intermédio do seu representante legal Sr. Marcelo Marostica, inscrito no CPF Nº. 820.347.290-72 e RG nº. 1076099215, para todos os efeitos legais, que a empresa acima mencionada, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº. 72/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Barão de Cotegipe/RS, 09 de janeiro de 2024.

Maikon Douglas M. Pinho

Maikon Douglas Macauba de Pinho Preposto/ Representante

CPF: 023.009.501-11 RG:2101749-2

CNPJ: 17.472.278/0001-64
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50
BAIRRO: CENTRO - CEP: 99.740-000
BARÃO DE COTEGIPE - RS

Fls. 3 4 8
Rubrica

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Sediada na Rua das Roseiras, nº 50- Centro- Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, Inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 170/0009050, neste ato representado pelo seu sócio administrador **GUILHERME BERRIA,** portador da carteira de identidade nº 1102794177, CPF 028.430.540-52, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Condomínio 80- Edifício Mirante do Parque – Rua Carlos Kehlers, nº 192 – Apto. 803 – CEP: 99700-400 - Centro – Erechim-RS, e também pelo sócio administrador **MARCELO MAROSTICA,** portador da certeira de identidade nº 1076099215, CPF 820.347.290-72, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Edifício Rio Branco- Avenida Sete de Setembro, nº 886- Apto 1002- CEP: 99700-242- Centro – Erechim-RS.

OUTORGADA: OTIMIZZE REPRESENTACOES E SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 39.437.659/0001-45, com sede na Rua Goiás (Lot. Nova Varzea Grande), nº 15, Bairro: Centro Sul, complemento Q 03 L 1 E 2, CEP: 78.135-603, na cidade de Varzea Grande-MT. Neste ato representado pela proprietária, a sra. **DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS,** Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Goias, nº 15, centro sul, cidade de Varzea Grande-MT, portadora do RG: 12859265 SESP-MT e CPF: 936.105.301-97.

PODERES: Poderes de representar a outorgante nos processos licitatórios, **incluindo nomear credenciado(a) para representar o(a) Outorgante em licitações,** podendo retirar editais, efetuar cadastro, assinar atas e contratos, formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, desistir ou representar razões de recurso, examinar e visar documentos e propostas de preços.

A presente Procuração é válida até 30 de Dezembro de 2024.

Barão de Cotegipe/RS, 16 de Agosto de 2023.

Fls. 349

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS

OUTORGANTE: Guilherme Berria– Sócio Administrador
CPF: 028.430.540-52 RG: 1102794177

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS

OUTORGANTE: Marcelo Marostica- Sócio Administrador
CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS
Tabeliã: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorentz
Av. 21 de Abril, 165 - Comarca de Erechim - Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionatodebarao@bcnet.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** as assinaturas de Guilherme Berria (1x) e Marcelo Marostica (1x) representantes da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA indicadas com a seta de uso deste Tabelionato Em testemunho de verdade. DOU FÉ.
MARIDA MALESKI DARIVA - Substituta do Tabelião
Barão de Cotegipe, RS, 16/08/2023 - as 15:13
Emol. 12,66 - Selo: 0159 01 2300001 01250 A 01257 - VR. 5,66
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

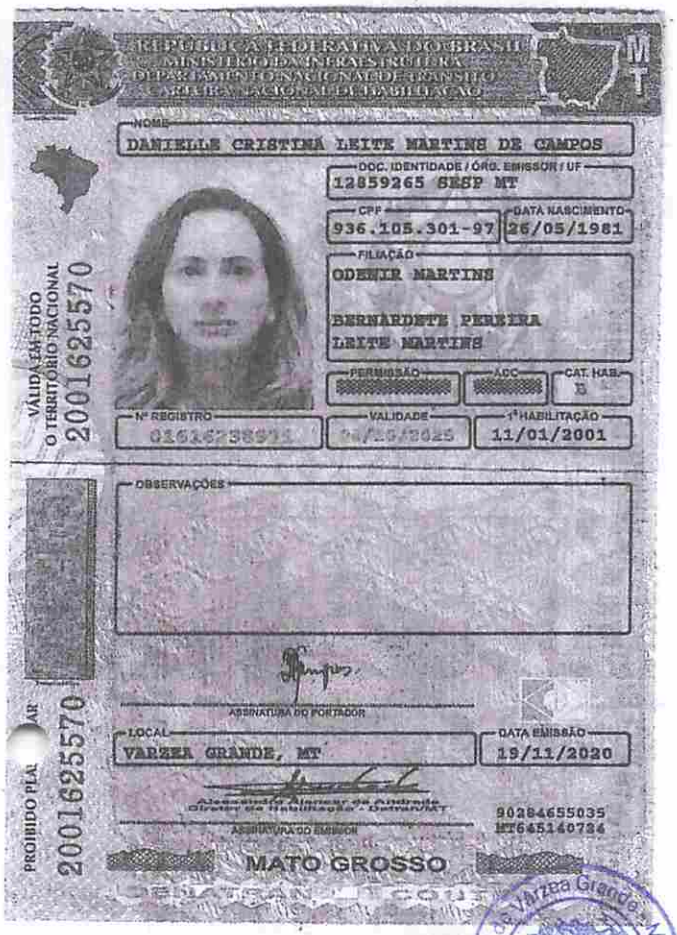

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12859265 SESP MT

CPF
936.105.301-97

DATA NASCIMENTO
26/05/1981

FILIAÇÃO
ODENIR MARTINS
BERNARDETE PEREIRA LEITE MARTINS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02616738911

VALIDADE
04/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/01/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
19/11/2020

Alexandre Almeir de Andrade
Diretor de Habilitação - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

90284655035
MT645140724

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2001625570

PROIBIDO PLASTIFICAR
2001625570

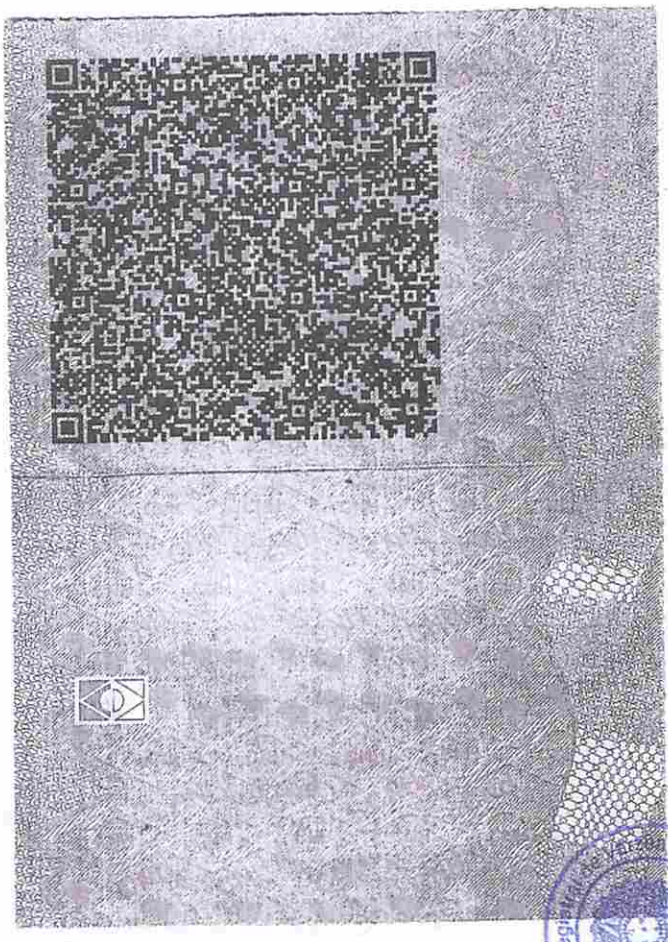

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 27 de outubro de 2022

WESLEN JEANINE GALVÃO SOUZA — Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 Cod.Ato:06

Selo Digital BUI 98269 **R$3,70** Horário: 16:15

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos **Atendente: Matheus Henr Oli**

BZ86526 - SENC

350,
100

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT
AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.O. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-095 - VÁRZEA GRANDE-MT

OTIMIZZE

REPRESENTACÃO E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 39.437.659/0001-45

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OTIMIZZE REPRESENTACOES E SERVICOS DE ASSSISTENCIA FARMACEUTICA LTDA, sediada na Rua Goiás, nº 15, Centro Sul, CEP 78.135-603 Várzea Grande - MT, inscrita do CNPJ **Nº 39.437.659/0001-45**, neste ato representada proprietária legal DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS, CPF 936.105.301-97, RG 1285926-5 SSP-MT, CRF-MT 2072, farmacêutica, casada, residente e domiciliada na alameda cambará, q19 casa 27, condomínio florais da mata – Várzea Grande -MT CEP 78.144-890, representante/procuradora da DISTRIBUIDORA GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.

OUTORGADO: MAIKON DOUGLAS MACAUBA DE PINHO, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Olímpio Curvo N° 301 centro norte, Várzea Grande - MT, CEP: 78.110-590 portador do CPF:023.009.501-11 e RG 21017492SSP/MT

***PODERES*:** CREDENCIAR E REPRESENTAR a Distribuidora GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 nos processos licitatórios nos municípios do Estado do Mato Grosso, incluindo:

- *Efetuar cadastro;*
- *Assinar atas e contratos;*
- *Formular e ofertar lances verbais durante sessão;*
- *Acompanhar e questionar/argumentar análise técnica de amostras, marcas, registros e demais documentos referente ao certame/edital/sessão;*
- *Representar razoes/intenções de recurso, assim como acompanhar e/ou desistir;*
- *Examinar e vistar/assinar documentos e propostas* dos processos licitatórios;

04 OUT 2023

A presente procuração é válida até 30 de dezembro de 2024.

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS
Termo: 600595
Várzea Grande - MT, 04/10/2023
Dou fé. Em testemunho (_____)
da verdade.
DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:22
Selo Digital BYF 21636 R$ 8,40 Horário: 11:39
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: JOSE JUNIOR

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE 2º

2º Serviço Notarial Várzea Grande-MT

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS
PROCURADORA/OUTORGANTE
CPF: 936.105.301-97 RG: 12859265 CRF/MT:2072

RUA GOIAS, 15 CENTRO SUL
CEP: 78.135-603 - VÁRZEA GRANDE -MT
65 99211-2323
daniellecimcampos@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2675885704

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAIKON DOUGLAS MACAUBA DE PINHO

5ª HABILITAÇÃO
20/06/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/02/1993, CUIABA, MT

4a DATA EMISSÃO
21/09/2023

4b VALIDADE
20/09/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2101749Z SSP MT

4d CPF
023.009.501-11

5 Nº REGISTRO
06100284291

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EURIPEDES NOGUEIRA DE PINHO

SHIRLEY MACAUBA DE PINHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/09/2033	
A1			
B		20/09/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41535999058
MT661093115

LOCAL
CUIABA, MT

2675885704

MATO GROSSO

2 • 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos • Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir • 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de nacimiento • 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión • 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta • ACC • 4c. Documento Identidade • Órgão emissor / Identity Document • Issuing Authority / Documento de Identificación • Autoridad Expedidora • 4d. CPF • 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir • 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir • Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad • Filiação / Filiation / Filiación • 12. Observações / Observations / Observaciones • Local / Place / Lugar

I<BRA061002842<917<<<<<<<<<<<<
9302280M3309209BRA<<<<<<<<<<<2
MAIKON<<DOUGL<MACAUBA<DE<PINHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023

CREDENCIAMENTO

- Carta de Credenciamento (ANEXO III)
- Procuração particular
- Documento representante
- Contrato social
- Documento sócia
- Declaração dos requisitos (ANEXO V)
- Juceg
- Declaração de conhecimentos das obrigações

HOSPITALAR

CNPJ: 26.457.348/0001-04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.457.348/0001-04** e sediada na **Av. Barão do Rio Branco, s/n Qd. 41 Lt. 11 – Jardim Luz, CEP: 74915-025-Aparecida de Goiânia-Goiás**, neste ato representado, conforme contrato / estatuto social, por **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SÓCIA-PROPRIETÁRIA,** portador da Cédula de Identidade n° **12602011999-5 SEJSPC-MA,** e Inscrito no CPF N° **990.606.393-91,** residente e domiciliado a **RUA GENTIL PINTO, Q. 69, L. 21, S/N VILA ROSA CEP: 74000000 GOIÂNIA-GO, BRASIL.**

OUTORGADO: MARCELO SANTANA COSTA, portador da cédula de identidade RG n° 11218274 SSP/MT, e do CPF n° 899.100.521-72, brasileiro, casado, representante comercial, domiciliado a Rua K, Qd. 11 C-5 s°, residencial Paulo Leite, na cidade de Várzea Grandé- MT.

OBJETIVO E PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direto, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para representar em qualquer tipo ou modalidade de licitação (**Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Leilões, Pregão presencial, Pregão eletrônico, seja menor preço ou Técnica e preço**), seja pública ou privada onde for necessário, podendo retirar edital e assinar documentação, propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular verbalmente lances e ofertas de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as intenções e razões recursais, assinar contratos, atas de registros e de preços, ordens de fornecimentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; **podendo substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial e Tabelião
Avenida Rio Verde, Qd 24, Lt 06/08, Vila Rosa, CEP:74.935-851 – (62) 3230-2626 – e-mail: contato@cartoriobruno.not.br – www.cartoriobruno.not.br
consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Selo nº 01012302241772243039 6
Reconheço por SEMELHANÇA 1(s) assinatura(s) de: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
(417ewdt4J) - ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Que assina por C.A. HOSPITALAR EIRELI
posto que analoga(s) a(s) constante(s) do nosso arquivo, do que dou fé.
Nova Brasília, 28 de Fevereiro de 2023, 13:38:02
SINARA GONCALVES BORGES - ESCREVENTE
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO'
CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
0287324A0413552

Aparecida de Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ N° 26.457.348/0001-04
ANTONIA CLENIR B. DA SILVA/SÓC./PROP.
RG: 126020119995 SEJSPC-MA / CPF: 990.606.393-91

(62) 3983-2238 \ 3983-2239
cadistribuidora.com
Av. Barão do Rio Branco, s/n - Qd. 41 Lt. 11 - Jardim Luz
CEP: 74915-025 - Aparecida de Goiânia-Goiás

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás / Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial e Tabelião
Avenida Rio Verde, Qd 24, Lt 06/08, Vila Rosa, CEP:74.935-851 – (62) 3230-2626 – e-mail: contato@cartoriobruno.not.br – www.cartoriobruno.not.br
consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo 028732AA615812
Selo nº 01012304012820024331144
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Brasília, 06 de Abril de 2023
ANA CAROLINNE DA SILVA - ESCREVENTE
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO'
CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO
Bruno Quintiliano Silva Vieira
Oficial Tabelião
(62) 3230-2626
Nova Brasília
Aparecida de Goiânia
GOIÁS
QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS

CÓPIA REDUZIDA

COLÉGIO BRUNO QUINTILIANO
EM BRANCO

COLÉGIO BRUNO QUINTILIANO
EM BRANCO

COLÉGIO BRUNO QUINTILIANO
EM BRANCO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 72/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)MARCELO SANTANA COSTA, Portador (a) da cédula de identidade nº 1121827-4 SSP-MT como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos pertinentes ao bom cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ n. 26.457.348/0001-04
Inscrição Estadual n. 10.675.970-1
Razão Social: C.A HOSPITALAR EIRELI
Nome de Fantasia: C.A HOSPITALAR

Aparecida de Goiânia, 03 de Janeiro de 2024.

C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 26.457.348/0001-04
ANTONIO CLENIR B. DA SILVA/SÓC./PROP.
RG: 1260201 19990 SEJSPC-MA / CPF: 990.606.393-91

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/01/2024 16:11:01 que o documento de hash (SHA-256) 8815ca23f9c8b9f95f0ef9e1899c23d35bc976a1278e5e71b82e0c61c69b9e28 foi validado em 03/01/2024 15:34:28 através da transação blockchain 0xe479cbb1fd5143eb502fddb7229728201fd505c1e05f0364a0b0fca1c7036c6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180492)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8815ca23f9c8b9f95f0ef9e1899c23d35bc976a1278e5e71b82e0c61c69b9e28** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **180492** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CARTA DE CREDENCIAMENTO "**, cujo assunto é descrito como **"CARTA DE CREDENCIAMENTO "**, faz prova de que em **03/01/2024 15:34:17**, o responsável **C.a. Hospitalar Eireli (26.474.348/0001-04)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de C.a. Hospitalar Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2024 16:10:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe479cbb1fd5143eb502fddb72297282001fd505d1e05f0364a0b0fca1c7036c6**.
Também é possivel acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

356

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

MARCELO SANTANA COSTA

10/10/1998

13/08/1980, VARZEA GRANDE, MT

07/10/2023

D

06296 CIPS MT

BRASILEIRO

GONÇALO DE CAMPOS COSTA

MARIA ALENIR DE A COSTA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03227446954

03227446954

MATO GROSSO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA0046546547<007<<<<<<<<<<<
8008149M3311064BRA<<<<<<<<<<<2
MARCELO<<SANTANA<COSTA<<<<<<<<

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO EIRELI
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, nacionalidade brasileira, empresaria, solteira, data de nascimento 16/07/1979, nº do **CPF 990.606.393-91**, documento de identidade 126020119995, SEJSPC- MA, com domicílio / residência a rua mica, número SN, QD 05 LT 07 CS 01, bairro / distrito vila oliveira, município aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.955-380, **titular** da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, SN, QD-41; LT-11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.915-025, registrada na JUCEG sob nº **52600324594** em 31/10/2016 e CNPJ nº **26.457.348/0001-04**.

Resolve alterar e consolidar seu ato mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A empresa passar a ser regida pela denominação social de **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, e fantasia **C.A. HOSPITALAR**.

Cláusula Segunda – O objeto passa a ser Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodoméstico e eletrônicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodoméstico e eletrônicos; partes e peças; comercio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório; partes e peças; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos alimentícios secos e molhados; Comércio atacadista de complementos, suplementos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de produtos alimentícios, complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

E ATIVIDADE ECONÔMICAS:

Atividade Principal:

4644-3/01Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Fls. 358

C A HOSPITALAR EIRELI: 26457348000104

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/71030202222810833495

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 71030202222810833495-1
Data: 02/02/2022 10:49:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84557-WZPA;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:54:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Atividades Secundárias:

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática.
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
4637-1/99 – Comércio atacadista de complementos, suplementos e produtos alimentícios.
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Cláusula Terceira - O capital social passa a ser no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), sendo R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) já totalmente subscritos e integralizados e R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país. O acervo no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02.

C A HOSPITALAR EIRELI: 26457348000104

Fls. 359
Assi. Doc

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:54:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/71030202222810833495

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 71030202222810833495-2
Data: 02/02/2022 10:49:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84558-43XQ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

Cláusula Primeira – A empresa é regida sob a denominação social de **C.A. HOSPITALAR EIRELI** e fantasia **C.A. HOSPITALAR**.

Cláusula segunda - O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodoméstico e eletrônicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodoméstico e eletrônicos; partes e peças; comercio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório; partes e peças; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria e Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos alimentícios secos e molhados; Comércio atacadista de complementos, suplementos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de produtos alimentícios, complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

ATIVIDADE ECONÔMICAS:

Atividade Principal:
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Secundárias:
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

C A HOSPITALAR EIRELI: 26457348000104

360
Reais

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:54:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/71030202222810833495

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 71030202222810833495-3
Data: 02/02/2022 10:49:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84559-8IR5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
4637-1/99 – Comércio atacadista de complementos, suplementos e produtos alimentícios.
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Avenida Barão Do Rio Branco, Sn Quadra 41; Lote 11; Setor Jardim Luz – aparecida de Goiânia, CEP 74915025.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 05/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta – O capital é R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Sexta – A administração da empresa cabe a sua titular **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona – A administradora **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

C A HOSPITALAR EIRELI 26457348000104

363

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:54:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/710302022228108334954

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 710302022228108334954
Data: 02/02/2022 10:49:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84560-Y5NG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limita.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Aparecida de Goiânia, 06 de julho de 2021.

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Titular/Administrador

C A HOSPITALA R EIRELI 26457348000 104

Fls. 362
Ass.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 10:54:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/71030202222810833495

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 71030202222810833495-5
Data: 02/02/2022 10:49:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84561-RPLI;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.A. HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99060639391	ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 11:37 SOB Nº 20216051967.
PROTOCOLO: 216051967 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104875710. CNPJ DA SEDE: 26457348000104.
NIRE: 52600324594. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
C.A. HOSPITALAR EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG

A validade deste documento, em cópia, fica sujeita à confirmação de sua autenticidade no respectivo portal, com emprego dos respectivos códigos de verificação.

Fls. 363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2022 11:12:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 71030202222810833495-1 a 71030202222810833495-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd064ecad73d9352507092f40af924057aea92bc6dcd40fd5e28c9d6a5909b8cd0f92c70975852cf6d9be28c43863a55662b98e188905060143a433b1363b3266

Presidência da República
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

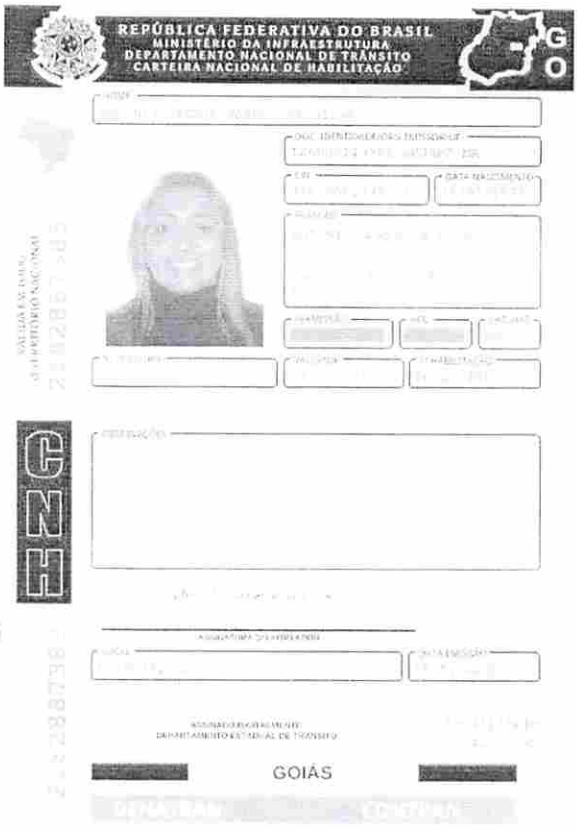

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

C A HOSPITALAR EIRELI: 26457348000104

Fls. 365
Assi. 100m

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 17:15:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/71030102226437604158

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 71030102226437604158-1
Data: 01/02/2022 17:06:06
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM84145-NCGH;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2022 17:24:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 71030102226437604158-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7fa05db753c76a8b477cecde40f97d760aad73a922f1e2935ddd102dc055ae409503f9063f90a17c0c6d274deb10514662b98e188905060143a433b1363b3266

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

366

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa A empresa **C.A. HOSPITALAR EIRELI** CNPJ Nº 26.457.348/0001-04 reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 72/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Aparecida de Goiânia 02 de Janeiro de 2024

Fls. 367
Ass. 2001

Marcelo S. Costa

C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ 26.457.348/0001-04

MARCELO SANTANA COSTA – PROCURADOR

CPF n° 899.100.521-72/ RG n° 11218274

JUCEG

Governo do Estado de Goias
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goias

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C.A. HOSPITALAR LTDA NIRE : 52600324594 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2301654030
NIRE (Sede) 52600324594	**CNPJ** 26.457.348/0001-04	**Data de Ato Constitutivo** 31/10/2016	**Início de Atividade** 05/10/2016

Endereço Completo
Avenida BARAO DO RIO BRANCO, Nº SN, QUADRA41 LOTE 11, JARDIM LUZ - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74915-025

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICO E ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICO E ELETRONICOS, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITORIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SECOS E MOLHADOS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA	990.606.393-91	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA	990.606.393-91	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
09/12/2022	T5260032459	904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2023, às 15:02:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **GBC2X7J2**.

GOC2301654030

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

Fls. 360
Rubr.

HOSPITALAR

CNPJ: 26.457.348/0001-04

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa **C.A. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, com sede na Av. Barão do Rio Branco, S/N QD. 41 LT. 11 St. Jardim Luz, Aparecida De Goiânia-GO CEP: 74915-025, tendo examinado o edital, declara sob as penas da lei que:

- Está apresentando proposta para fornecimento do Objeto e que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas deste edital.
- Declara que se apresente em conformidade com o disposto no artigo 4º Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, declara que esta apta e cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital.
- Para fins de participação na presente licitação não se encontra inidônea para licitar junto á administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade. Que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº10.520/2002.
- DECLARA, para fins do dispositivo no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal de 1988 e decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27 inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente.
- Nacionalidade da empresa é BRASILEIRA.
- [illegible]
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 55 XXII, da lei nº 8.666/93, comprometendo-se a manter durante todo o fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere a regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido-ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicada as penalidades previstas na lei sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos matérias e contratante, conforme o caso.
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- Examinamos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação;
- Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

369

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/07/2023 08:43:33 que o documento de hash (SHA-256) 2e2704884c2fc3f213e2457c244e8054396d8d51ddb261444796b30b838136fa foi validado em 27/07/2023 17:38:19 através da transação blockchain 0x483fee3a8e8d9d3c7c508a6a8cf822e30acbd7b9f4d14b4542773ad392d50732 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 151654)

C.A HOSPITALAR

CNPJ 26.457.348/0001-04

- Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas;
- Não possui em seu quadro pessoal servidor Público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9° da Lei 866/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).
- Declara que manteremos o certificado de Regularidade vigente durante o período de fornecimento de medicamentos deste processo licitatório emitido pelo conselho de farmácia (para empresas com obrigatoriedade de inscrição no CRF);
- Declara que na proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros.
- Declara se responsável pela autenticidade dos documentos e informações apresentadas.
- Declara-se que concorda com prazo e condição de entrega de equipamentos, e forma de pagamentos estabelecida no edital e seus anexos.
- Declara, para os devidos fins, que cumpre com as regras de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previsto no art. 63°, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Aparecida de Goiânia, 19 de julho de 2023.

C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ N° 26.457.348/0001-04
ANTONIA CLENIR B. DA SILVA/SOC./PROP.
RG: 126020119995 SEJSPC-MA / CPF: 990.606.393-91

3983-2239 | 3983-2239 Av. Bueno do Rio Branco, [illegible] Qd. 21 Lt. 11 - Jardim [illegible]
[illegible] CEP: 749[illegible]5-075 - Aparecida de Goiânia, Goiás

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/07/2023 08:43:33 que o documento de hash (SHA-256) 2e2704884c2fc3f213e2457c244e8054396d8d51ddb261444796b30b838136fa foi validado em 27/07/2023 17:38:19 através da transação blockchain 0x483fee3a8e8d9d3c7c508a6a8cf822e30acbd7b9f4d14b4542773ad392d50732 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 151654)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2e2704884c2fc3f213e2457c244e8054396d8d51ddb261444796b30b838136fa** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **151654** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DECLARACOES DE OBRIGAÇÕES "**, cujo assunto é descrito como **"DECLARACOES DE OBRIGAÇÕES "**, faz prova de que em **27/07/2023 17:38:18**, o responsável **C.a. Hospitalar Eireli (26.474.348/0001-04)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de C.a. Hospitalar Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/07/2023 18:10:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x483fee3a8e8d9d3c7c508a6a8cf822e30acbd7b9f4d14b4542773ad392d50732**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Fl. 373
Ass.

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

CREDENCIAMENTO

- ✓ CONTRATO SOCIAL;
- ✓ DOCUMENTOS DOS SÓCIOS;
- ✓ PROCURAÇÃO;
- ✓ DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE;
- ✓ DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

FL. 372
ASS.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00
NIRE 52 204610578

I – Aumento de Capital

PARTE I
DAS PARTES

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela RG nº 5040142 SPTC-GO, CPF/MF 032.868.041-93, Carteira Nacional de Habilitação nº 04313458999 DETRAN/GO, filho de Oswaldo José Martins e Lívia Vanessa de Freitas Martins, residente e domiciliado na Rua Monjola, S/N, Quadra B3, Lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP 74884585;

CAIO COELHO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 28/01/1997 devidamente identificado pela RG nº 6064878 SSPGO/GO, CPF/MF 705.591.101-03, Carteira Nacional de Habilitação nº 06384271699 DETRAN/GO, filho de Neiel Martins Coelho e Alba Núzia de Freitas Martins, residente e domiciliado na Rua 116, Nº 25, Quadra F-41, Lote 25, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.085-350.

Sócios da sociedade empresária **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – **JUCEG** sob nº **52.204610578** de 15/08/2017 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**.

Resolvem de comum acordo procederem a Alteração Contratual, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Fl. 373
Ass.

DAS ALTERAÇÕES

I – AUMENTO DE CAPITAL

1. Os sócios decidem pelo aumento do capital social desta sociedade utilizando o valor constante na conta de "Reserva de Lucro", equivalente a **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais),** com a subscrição e integralização de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) novas quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, a serem divididas proporcionalmente entre os atuais sócios, distribuídos, totalmente integralizada em moeda corrente do país. Passando o capital a ser de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada.

Considerando a presente alteração de quotas, altera-se a Cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento contratual e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR - R$	%
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	490.000	490.000,00	70%
CAIO COELHO DE FREITAS	210.000	210.000,00	30%
TOTAL	700.000	700.000,00	100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Fls. 374
Ass.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 28.418.133/0001-00
NIRE 52 204610578

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **"MED VITTA",** e tem sua sede na **Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122.**

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento contratual e distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR - R$	%
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS	490.000	490.000,00	70%
CAIO COELHO DE FREITAS	210.000	210.000,00	30%
TOTAL	700.000	700.000,00	100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
- 4645-1/01: Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
- 4645-1/03: Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
- 4646-0/01: Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- 4649-4/08: Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;

Fl. 375
Assi

- 4664-8/00: Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar;

- 4645-1/02: Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia;

- 4684-2/99: Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não Especificados Anteriormente;

- 4652-4/00: Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação;

- 4651-6/01: Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;

- 4612-5/00: Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos;

- 4683-4/00: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;

- 4642-7/02: Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;

- 4669-9/99: Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos Não Especificados Anteriormente;

- 4639-7/01: Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral;

- 4642-7/01: Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança;

- 4930-2/01: Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudança, Municipal;

- 4930-2/02: Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA 4ª – DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação a direitos sobre as mesmas, a terceiros, sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

Parágrafo Único: Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para a aquisição das cotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Procederá a comunicação de oferta e

376

aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente as cotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimos, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA 5ª – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em até 36 meses.

Parágrafo Terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**art. 1.052,** CC/2002).

CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais será exercida, em consonância com os artigos 1.060 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo sócio administrador, **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS,** já qualificado, o qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Fls. 377
Ass.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios fazem uso da denominação social, assinando separadamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para os fins que estejam diretamente ligados ao objeto social, observando, sempre, as disposições contidas nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os atos que envolva a alienação de bens imóveis, direitos e participações societárias de propriedade da Sociedade, por qualquer das modalidades, seja sob a forma de venda, doação, hipoteca, alienação fiduciária ou outro meio que reduza ou limite o direito de propriedade dos sócios, bem como sobre a obtenção pela sociedade de empréstimo ou qualquer outra forma de financiamento, independentemente de o mutuante ser ou não integrante do sistema financeiro, necessitarão da assinatura de todos os sócios, sob pena de nulidade.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao administrador sócio, mesmo em nome pessoal, prestar avais, fianças, endossos de favor e outras responsabilidades afins, que não sejam do interesse da sociedade, exceto se houver a anuência dos demais sócios.

Parágrafo Quarto: O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por vontade dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: Com a aprovação de todos os sócios a Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, nomeado em ato separado ou em alteração do contrato social, bem como poderá destituí-lo do cargo, em qualquer tempo, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não havendo recondução (arts. 1061 e 1063 do Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 8ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As reuniões dos sócios serão realizadas preferencialmente na sede social. As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administrador (es) ou sócios deverão ser convocados através de comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

Fls. 378
Ass.

Parágrafo Primeiro: O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: As reuniões dos sócios instalar-se-á, somente quando presentes os sócios representantes da maioria do capital social, ficando assim definido o quórum de instalação.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios quanto às alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios quanto á aprovação das contas da administração, designação de administradores, definição do prazo de seus mandatos, definição de suas atribuições e a remuneração, a destituição dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes, o julgamento de suas contas e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Sexto: As deliberações, previstas na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Sétimo: Dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do **parágrafo 3º do art. 1.072** do CC/2002.

CLÁUSULA 9ª – BALANÇO ANUAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PERDAS

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico. Os lucros e/ou perdas apurados ao termino do exercício social serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, na forma em que acordarem os mesmos ou por

Fls. 379

decisão da maioria do Capital Social e/ou deixado em suspenso e/ou incorporado ao Capital Social. (**art. 1.065**, CC/2002).

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072 parágrafo 2º e art. 1.078**, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – ABERTURA DE FILIAIS E/OU ESCRITÓRIOS

A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª – RETIRADA PRÓ LABORE

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore e cujo valor será fixado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 12ª – DECLARAÇAO DOS ADMINISTRADORES

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (**art. 1.011, I,** CC/2002).

CLÁUSULA 13ª – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A sociedade entrará em liquidação pelos casos determinados em Lei, pelo consenso unânime dos sócios ou pela impossibilidade de se atingir seus objetivos. Nos casos em que a iniciativa caiba à sociedade, far-se-á nomeação de um dos sócios para liquidante, que apurará o rateio a ser feito entre si e os demais sócios dos saldos que resultar da liquidação das dívidas passivas e da realização do acervo patrimonial que resultar posteriormente.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Os contratantes elegem o foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir as questões que porventura surgirem.

E porque assim ajustaram, mandaram lavrar este instrumento particular, que lido e achado conforme, o assinam em 01 (uma) via.

Goiânia, 28 de junho de 2021.

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868-041-93

CAIO COELHO DE FREITAS
CPF 705.591.101-03

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03286804193	CASSIO MARTINS DE FREITAS
70559110103	CAIO COELHO DE FREITAS

Fls. 382
Rubr.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 15:54 SOB Nº 20216046009.
PROTOCOLO: 216046009 DE 30/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104702484. CNPJ DA SEDE: 28418133000100.
NIRE: 52204610578. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2650006206

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CASSIO MARTINS DE FREITAS

1ª HABILITAÇÃO: 10/03/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/01/1990, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO: 10/08/2023

4b VALIDADE: 10/08/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 5040142 SPTC GO

4d CPF: 032.868.041-93

5 Nº REGISTRO: 04313458999

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: OSWALDO JOSE MARTINS

LIVIA VANESSA DE FREITAS MARTINS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/08/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
846908302ST
GO167873946

2650006206

GOIÁS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

12

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **032.868.041-93**

Nome: **CASSIO MARTINS DE FREITAS**

Data de Nascimento: **19/01/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/09/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:32:31** do dia **03/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CB81.DF6E.49AF.D562**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls. 384
Proc. 2001

13

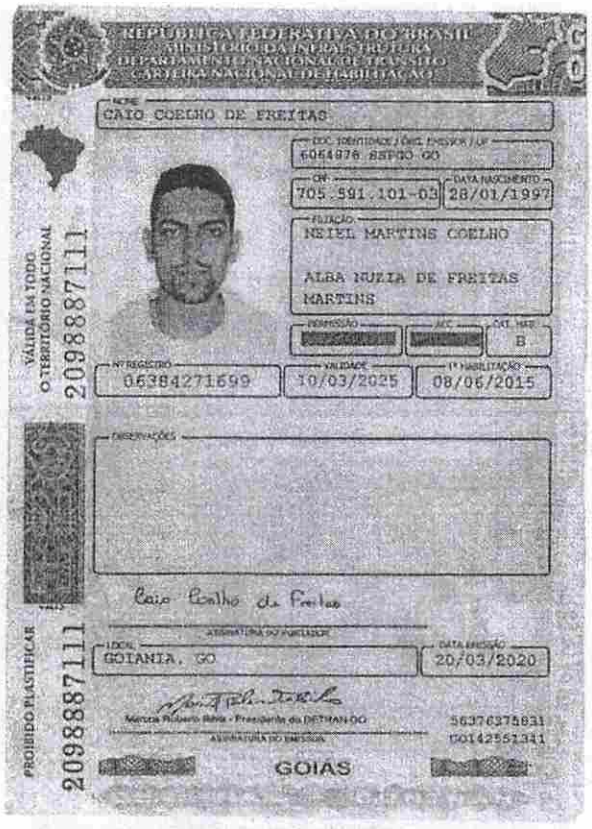

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAIO COELHO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6064876 SSPGO GO

CPF
705.991.101-03

DATA NASCIMENTO
28/01/1997

FILIAÇÃO
NEIEL MARTINS COELHO
ALBA NUZIA DE FREITAS MARTINS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06384271699

VALIDADE
10/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/06/2015

OBSERVAÇÕES

Caio Coelho de Freitas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
20/03/2020

Marcos Ribeiro Reis - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

06376375831
00142551341

GOIAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
20988871111
20988871111

5º
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1466 - Qd. F-49 Lt 182 / 184 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3225-1814

AUTENTICAÇÃO

01132306010223224330105 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em Test° ____ da Verdade Goiânia-GO, 01 de junho de 2023 ess1445P

David Souza de Paula Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
David Souza de Paula
Escrevente

Fls. 385
Ass.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/07/2023 07:30:00 que o documento de hash (SHA-256) 0e4f0db989b6fccdabc2eb6fc8651a034ccbf88e9766efbf06febd763adbfb5a foi validado em 02/07/2023 19:17:34 através da transação blockchain 0x0dc04c8ce5956253a125fcce20b3173dc08a418f242317264b09532c9d48f8d4 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 145946)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0e4f0db989b6fccdabc2eb6fc8651a034ccbf88e9766efbf06febd763adbfb5a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **145946** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Autenticação"**, cujo assunto é descrito como **"Autenticação"**, faz prova de que em **02/07/2023 19:17:02**, o responsável **Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (28.418.133/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/07/2023 20:10:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x0dc04c8ce5956253a125fcce20b3173dc08a418f242317264b09532c9d48f8d4**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **705.591.101-03**

Nome: **CAIO COELHO DE FREITAS**

Data de Nascimento: **28/01/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/02/2014**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:34:56** do dia **03/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6C3E.D58C.2DB9.A169**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Fls. 387
Ass.

16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF Nº 28.418.133/0001-00, estabelecida na Av. das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 006, Galpão 3, bairro Parque Primavera, CEP N. 74.913-122, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor abaixo assinado.

OUTORGADO: ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR, brasileiro, casado, representante comercial, RG B. 189.448 SSP/MS, CPF N. 305.680.561-91, residente e domiciliado na Rua E-05, Quadra07, casa 19, bairro Parque Cuiabá, CEP N. 78.095-338, Cuiabá/MT.

PODERES: Representar a outorgante perante órgãos públicos e entidades particulares com poderes para participar de todas as modalidades de licitações públicas prevista em Lei, poderes para participar de pregões eletrônicos e presenciais, podendo o mesmo apresentar e assinar proposta, ofertar lances verbais por escrito, impugnar resultados, solicitar revisão de resultados, assinar declarações de inexistência de fato impeditivo, assinar Atas de Registro de Preços ou contratos, assinar qualquer tipo de declarações especifica para licitações, assinar propostas, receber intimações, recorrer ou desistir de recorrer, apresentar documentos, dar quitação, assinar contratos de fornecimento em órgão públicos ou privados, requerer inscrição e renovação cadastral, certidão negativa de receita estadual, credenciar terceiros, substabelecer com reservas de poderes, e tudo o que se fizer necessário para o desempenho desta.

Ressalva: O outorgado não está autorizado a receber qualquer quantia devida à Outorgante.

Aparecida de Goiânia, 03 de janeiro de 2024.
Validade: 31 de dezembro de 2024.

Fls. 388

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 28.418.133/0001-00
Cássio Martins de Freitas
RG nº 5040142 SPTC/GO
CPF nº 032.868.041-93
(Sócio e Diretor)

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 17:35:10 que o documento de hash (SHA-256) 698cb07250ed49d2808176654224bf3f5f13dfe86a9c06e0097525cc2a4ea786 foi validado em 04/01/2024 16:12:51 através da transação blockchain 0x1238474045efdc38a9e951dc44fe02aac7eb2990765312d32be9caca2a60ddaf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180840)

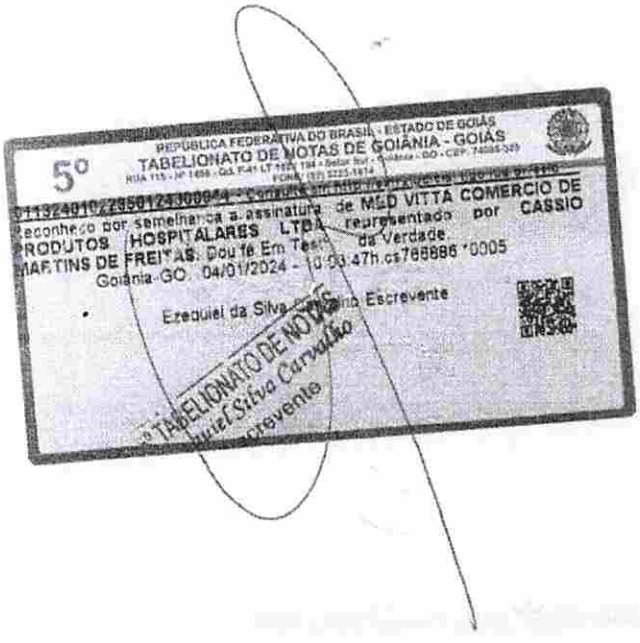

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2024 17:35:10 que o documento de hash (SHA-256) 698cb07250ed49d2808176654224bf3f5f13dfe86a9c06e0097525cc2a4ea786 foi validado em 04/01/2024 16:12:51 através da transação blockchain 0x1238474045efdc38a9e951dc44fe02aac7eb2990765312d32be9caca2a60ddaf e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 180840)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **698cb07250ed49d2808176654224bf3f5f13dfe86a9c06e0097525cc2a4ea786** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **180840** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO ADALBERTO 2024"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO ADALBERTO 2024"**, faz prova de que em **04/01/2024 16:12:41**, o responsável **Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (28.418.133/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/01/2024 17:10:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cível e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x1238474045efdc38a9e951dc44fe02aac7eb2990765312d32be9caca2a60ddaf**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Fls. 309
Assi.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
189448 SSP MS

CPF
305.680.561-91

DATA NASCIMENTO
21/03/1964

FILIAÇÃO
ADALBERTO CAVALCANTE DA NOB
REGA
RAIMUNDA CONCEICAO A DA NOB
REGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03547590256

VALIDADE
17/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
22/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

98315045611
MT646120492

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00138729.2

2ª CP

00138729.2

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fl. 390
Assi.

19

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

DECLARAÇÃO 10.1.4

A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF N. 28.418.133/0001-00, sediada AV. DAS LARANJEIRAS, QD. 45, LT 06-E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Fls. 391
Visto

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av. das Laranjeiras Qd. 45
Lt. 06-E Qd. 07 Galpão Parque Primavera
CEP: 74.913-122
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

DECLARAÇÃO CONJUNTA / UNIFICADA – ANEXOS

A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF N. 28.418.133/0001-00, sediada AV. DAS LARANJEIRAS, QD. 45, LT 06-E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- **Declaração de conhecimento do Edital e Cumprimento de Requisitos Legais para Habilitação em Licitações Públicas:** "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, DECLARA também, que os produtos ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto e estabelecido no referido Edital; e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei".

- **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** "Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores".

- **Declaração de Não Emprego a Menor:** "Declaro para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal". **RESSALVA: EMPREGA MENOR NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X).**

- **Declaração de Disponibilidade:** sob as penas do Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que terá disponibilidade e efetuará a entrega do objeto no prazo e local contido na requisição emitida por esta **Prefeitura/Órgão/Instituição** mencionado no cabeçalho.

- **Declaração de não parentesco:** declara não possuir grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor ou agente público que detenha poder de influência sobre o resultado do presente certame.

- **Declaração de autenticidade e de veracidade:** DECLARA que os documentos apresentados para o certame do Pregão identificado no cabeçalho são autênticos e verdadeiros.

- **Declara**, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

Fls. 393
Ass.

a) a proposta apresentada para participar do presente pregão presencial foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente pregão presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não será, no

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-
Av. das Laranjeiras Qd. 45 Lt. 06-E Gp. 01 Bairro Parque Primavera CEP 74.913-122
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Prefeitura/Órgão/Instituição mencionado no cabeçalho antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital e TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, concorda com os prazo e condições da prestação de serviço e forma de pagamento deste edital e anexos.

- **Declaração de Veracidade:** "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019."

- **Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade:** "Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante".

- **Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88:** "Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado".
- **Declaração de Cota de Aprendizagem:** "Declaro que cumpri a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429, da CLT".

FL. 394
ASS.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av. das Laranjeiras Qd. 45 Lt. 06-E Qs. 27 Galpão 01 Parque Primavera CEP: 74.913-122
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

- **Declaração de Sustentabilidade Ambiental:** "Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão identificado no cabeçalho, instaurado pelo Processo administrativo também acima identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. → Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. → Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA."

- **Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal:** "Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA **desta Prefeitura/ Órgão/Instituição** mencionado no cabeçalho, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18".

- **Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual:** "Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO **ESTADO MENCIONADO NO CABEÇALHO** OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

- **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06-08, 27-29 Galpão 01, Parque Primavera
CEP: 74.913-122
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

Para Licitar: "Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração desta **Prefeitura/Órgão/Instituição mencionado no cabeçalho**; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal".

- **Declarações Posteriores:** "Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual".

Fls. 396
Ass.

- **DECLARAMOS** ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º,** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **DECLARA**, em atendimento à **Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV**, que **não se enquadra no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**, estando dispensada do cumprimento de reserva de cargos prevista na referida Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social por possuir em seus quadros **menos de 100 (cem) empregados**.

- **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS DIRETRIZES:** DECLARA, que tem ciência de todo o teor da tabela CMED. E que todos os valores propostos atendem todos os requisitos necessários para a venda ao governo. Que todo produto oferecido tem Registro ANVISA e o mesmo encontra-se válido. E garante que tais condições serão mantidas enquanto houver vínculo contratual ou instrumento equivalente entre a empresa Adjudicatária e Administração

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av. das Laranjeiras Qd. 45 Lt. 06-08 Qd. 28 Bairro Parque Primavera
CEP: 74.913-122
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

Fls. 397

Municipal/Estadual/Federal ou do Distrito Federal.

- **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR – quanto à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018:** a empresa já qualificada, AFIRMA, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que: **(X) AUTORIZA ( ) NÃO AUTORIZO** o(a) referido(a) **Prefeitura/Órgão/Instituição mencionado no cabeçalho** a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal da Transparência.

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av. das Laranjeiras Qd. 45 LT-06-8 Qs. 27-29 Galpão 01 Bairro Parque Primavera CEP 74.913-122
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

- **DECLARA** que TODOS os produtos de EPI – Equipamentos de proteção individual, como máscaras, aventais, luvas, óculos e outros possuem Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).

- **DECLARA** estar ciente de que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preço ou retirada do termo de empenho, junto à **Prefeitura Municipal ou órgão licitado identificado no cabeçalho**, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará automaticamente punição com proibição de contratar com a Administração pública por período não superior a 2 anos.

- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que no valor de minha proposta apresentada estão inclusas todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações acessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros, em razão de imprudência ou imperícia de meus funcionários.

- **TERMO DE COMPROMISSO – REGISTROS ANVISA:** a Empresa se compromete a entregar o CERTIFICADO DE REGISTRO para todos os itens que se sagrar vencedor, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal n. 6360/76, bem como a Portaria 2.814/GM de 29 de maio de 1998, Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial), dentro da validade ou publicação deste Registro no Diário Oficial da União, para efeitos de validade, serão considerados os últimos cinco anos do Diário Oficial da União. Todavia, esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av das Laranjeiras Qd. 45 Lt. 06-08 Qp. 01 Bairro Parque Primavera CEP: 74.913-122
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023
ABERTURA: 09/01/2024 às 07h30min **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

sanitária. Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo, se for o caso. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item (se for o caso) cotado. A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela **Prefeitura Municipal ou órgão licitado identificado no cabeçalho**, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive o descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público para as providências devidas. Por ser verdade, firmamos a presente.

Fls. 399

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N. 28.418.133/0001-00
ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR
CPF N. 305.680.561-91– RG N. 189.448 SSP/MS
(REPRESENTANTE)

28.418.133/0001-00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av. das Laranjeiras, Qd. 45
Lt. 06-E Gb. 01 Bairro Parque Primavera
CEP: 74.913-122
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **28.418.133/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:34:36 do dia 04/01/2024 , com validade até o dia 03/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LvJ22HKh71Olw43tmU0U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

400
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
ABERTURA: 09 DE JANEIRO DE 2024 – 08H00MIN

CREDENCIAMENTO

- **CREDENDIMANETO**
- CONTRATO SOCIAL + CNH / CPF DOS SÓCIOS
- PROCURAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL
- CNPJ + QSA
- DECLARAÇÃO ANEXO V
- JUCEG 60 (SESSENTA) DIAS

LOBE CONSULTORIA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92 NIRE: 5220243008-4

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 15/09/1990, residente e domiciliado a Rua 24, nº 320, apt. 402, Ed. Vivant Residence, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.150-070, portador do RG nº 4961203, expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.º 036.323.111-02; e

IBIZA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica inscrita sob nº 50.441.767/0001-24 e com contrato social registrado e arquivado na junta comercial do estado de Goiás sob nº 52206024994 em 25/04/2023, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, quadra B-26, lote 16/17, sala 19, Condomínio Tokio, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, representado legalmente pelo senhor: **SANDOVAL ALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 8275623 expedida pela SSP/MG e CPF/MF n.º 033.317.366-00, , nascido em 06/10/1977, residente e domiciliado na Avenida H, S/N, quadra C-13, lote 6/10/15, apt. 2501-B, Condomínio Horizonte Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-070.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na: Rua 13, s/n, quadra 12, lote 12, polo empresarial Goiás, etapa, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.985-144, inscrita no CNPJ/MF nº 09.034.672/0001-92, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52202430084, por despacho em 28/08/2007, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Fls. 402

Cláusula Primeira – Da alteração do quadro Societário

Retira-se da sociedade o sócio:

a) O sócio **TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES**, cede e transfere neste ato a totalidade de suas quotas no valor de 1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil) quotas no valor de R$ 1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais) para: **TLM HOLDING LTDA** estabelecida na: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº

2690, quadra B-26, Lote 16/17, sala 19, Cond. Tokio, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF nº **49.997.130/0001-30**, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52205979141, por despacho em 17/03/2023.

Cláusula Segunda – Da alteração do capital Social

A cláusula quinta passa a ser redigida da seguinte maneira:

Cláusula Quinta – Do capital Social

O capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país é de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em R$ R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentas mil) quotas, de R$ 1,00 (Um real) cada.

Sendo assim, com a organização societária, o capital social ficará distribuído da seguinte maneira:

Fl. 403
Ass. 2000

Sócios	%	Quotas	Valor (R$)
TLM HOLDING LTDA	78	1.170.000	1.170.000,00
IBIZA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA	22	330.000	330.000,00
Total	**100**	**1.500.000**	**1.500.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Terceira – Da alteração da administração

A cláusula sexta passará a ser redigida com a seguinte redação:

LOBE CONSULTORIA

Cláusula Sexta -Da administração

A sociedade empresária será administrada pelos administradores não sócios : **TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES** e **SANDOVAL ALVES JUNIOR** acima qualificados obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social é exercido, assinando **isoladamente e/ou conjuntamente**, podendo ainda ser administrada por pessoa estranha a sociedade, desde que autorizado pelos administradores via procuração pública, sendo vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por pelo sócio, nos termos do artigo 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Cláusula Quarta – Da alteração da declaração do administrador

Com a alteração da cláusula de administração, a cláusula décima primeira passará a ser redigida com a seguinte redação:

Cláusula décima primeira - Da declaração do administrador

O sócio administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, bem como concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.01 1, 1°, CC/2002).

Em virtude das alterações realizadas, consolida-se o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Fls. 405
Assi.

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92 NIRE: 5220243008-4
CONSOLIDAÇÃO

TLM HOLDING LTDA estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 2690, quadra B-26, Lote 16/17, sala 19, Cond. Tokio, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF n° 49.997.130/0001-30, com contrato social arquivado na JUCEG sob o n° 52205979141, por despacho em 17/03/2023, representado legalmente pelo senhor **TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 15/09/1990, residente e domiciliado a Rua 24, n° 320, apt. 402, Ed. Vivant Residence, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.150-070, portador do RG n° 4961203, expedida pela DGPC/GO e CPF/MF n.° 036.323.111-02;

IBIZA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro nacional de pessoa jurídica inscrita sob n° 50.441.767/0001-24 e com contrato social registrado e arquivado na junta comercial do estado de Goiás sob n° 52206024994 em 25/04/2023, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 2690, quadra B-26, lote 16/17, sala 19, Condomínio Tokio, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, representado legalmente pelo senhor: **SANDOVAL ALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I n° 8275623 expedida pela SSP/MG e CPF/MF n.° 033.317.366-00, , nascido em 06/10/1977, residente e domiciliado na Avenida H, S/N, quadra C-13, lote 6/10/15, apt. 2501-B, Condomínio Horizonte Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-070.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na: Rua 13, s/n, quadra 12, lote 12, polo empresarial Goiás, etapa, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.985-144, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.034.672/0001-92, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52202430084, por despacho em 28/08/2007, resolvem entre si, como de fato resolvidos tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira- Da denominação social

A empresa tem como denominação **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e por nome fantasia **MAÊVE HOSPITALAR**.

Cláusula Segunda- Da sede

A empresa tem sua sede na: **Rua 13, s/n, quadra 12, lote 12, polo empresarial Goiás, etapa, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.985-144**.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui **filial 01** no seguinte endereço: **Sia trecho 3/4, S/N, lotes 625 a 695, bloco C, sala 101 C, Ed. Sai Centro Empresarial, Zona Industrial (Guara), Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.200-030**, a qual iniciará suas atividades na data de arquivamento deste ato sendo, 10 de maio de 2023, perante a Junta Comercial do Estado de Goiás- JUCEG e terá por objeto social as mesmas atividades da matriz com destaque de capital no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no valor de R$ 300.000,00 (Trezentas mil) quotas.

Parágrafo Segundo: Pode a sociedade, no exclusivo exercício de seus interesses sociais, abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e, outro ponto da cidade onde está sua sede, do estado e de todo território nacional.

406 300mil

Cláusula Terceira- Do prazo de duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 20/08/2007, podendo por tanto ser extinta a qualquer tempo.

Cláusula Quarta- Do Objeto social

A sociedade tem por objetivo social o exercício das seguintes atividades:

COMERCIO E DISTRIBUICAO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E CORRELATOS, MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS DE USO HOSPITALAR, VACINAS, SANEANTES DOMISSANITARIOS, PERFUMARIAS E COSMETICOS. TAMBEM A COMERCIALIZACAO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, UTENSILIOS E ARTIGOS MEDICOS, INSTRUMENTOS CIRURGICOS, HOSPITALARES E CIENTIFICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE REFRIGERACAO, OFTALMICOS, ESCRITORIOS, INFORMATICA, REFEITORIO, LAVANDERIA, COSTURA, FILMAGEM, ACESSORIOS E FILMES PARA RADIOLOGIA, DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LOCACAO DE APARELHOS E ORGANIZACAO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGA.

PRIMÁRIA:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

SECUNDÁRIA:

4664-8/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4665-6/00-Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
4669-9/99- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4644-3/01-Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4645-1/03-Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4646-0/00-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4649-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4651-6/01 -Comércio atacadista de equipamentos de informática;
5250-8/04-Organização logística do transporte de carga.

Parágrafo único: O objetivo social será modificado mediante a assinatura de todos os sócios, quando houver necessidade.

Cláusula Quinta- Do Capital Social

O capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país é de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em R$ R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentas mil) quotas, de R$ 1,00 (Um real) cada.

Sendo assim, com a organização societária, o capital social ficará distribuído da seguinte maneira

Sócios	%	Quotas	Valor (R$)
Tomaz Lobo De Mello Fernandes	78	1.170.000	1.170.000,00
Ibiza Participações e consultoria ltda	22	330.000	330.000,00
Total	**100**	**1.500.000**	**1.500.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Sexta- Da administração da Sociedade

A sociedade empresária será administrada pelo administradores não sócios : **TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES** e **SANDOVAL ALVES JUNIOR** acima qualificados, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social é exercido, assinando **isoladamente e/ou conjuntamente**, podendo ainda ser administrada por pessoa estranha a sociedade, desde que autorizado pelos administradores via procuração pública, sendo vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por pela sócia, nos termos do artigo 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Em caso de impedimentos legais tais como morte ou interdição, o outro sócio assumirá os poderes estabelecidos no caput desta cláusula deste Contrato social.

Cláusula Sétima- Da abertura ou fechamento de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava- Do pró-labore

Fica acordado que ambos os sócios, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Nona- Do Exercício Social e encerramento do balanço

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, da Lei nº. 10.406/02).

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(a)s sócio(a)s deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071; 1.072 §2º e art. 1.078, da Lei nº. 10.406/02).

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade.

Cláusula Décima- Da cessão de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (artigos 1.056 e 1.057, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira- Do desimpedimento

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial,

LOBE CONSULTORIA

ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, bem como concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contranormas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, 1°, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda- Do Falecimento ou interdição

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades apenas com os herdeiros necessários. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado cujos haveres apurados serão efetuados da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na data de encerramento do balanço e o restante 70 (setenta por cento) será pago em 24 (vinte e quadro) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela. (artigos 1.028 e 1.031, da Lei n°. 10.406/02).

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira- Do Foro

Fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 04 de outubro de 2023.

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES
(Sócio retirante)

IBIZA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
(Representado legalmente pelo Sr. SANDOVAL ALVES JUNIOR)

TLM HOLDING LTDA
(Representado legalmente pelo Sr. TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03331736600	SANDOVAL ALVES JUNIOR
03632311102	TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023 12:12 SOB Nº 20233077898.
PROTOCOLO: 233077898 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315871002. CNPJ DA SEDE: 09034672000192.
NIRE: 52202430084. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2023.
MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LOBE CONSULTORIA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MAÊVE ESTÉTICA LTDA
CNPJ: 49.997.130/0001-30 NIRE: 52205979141

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 15/09/1990, residente e domiciliado à Rua 24, nº 320, apt. 402, Ed. Vivant Residence, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.150-070, portador do RG nº 4961203, expedida pela DGPC/GO e CPF/MF sob n.º 036.323.111-02.

Único sócio da sociedade empresária limitada sob a denominação de: **MAÊVE ESTÉTICA LTDA,** estabelecida na: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, quadra B-26, Lote 16/17, sala 19, Cond. Tokio, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF nº 49.997.130/0001-30, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52205979141, por despacho em 17/03/2023, resolve entre si, como de fato resolvido, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da alteração da denominação social

A cláusula primeira passa a ser redigida com a seguinte redação:

> **Cláusula Primeira- Da denominação social**
>
> A empresa terá como denominação social: **TLM HOLDING LTDA**, e por nome fantasia: **TLM HOLDING**.

Cláusula Segunda – Da alteração do objeto social

A cláusula quarta do contrato social altera sua redação passando a ser:

> **Cláusula quarta – Do objeto social**
>
> A sociedade exercerá as seguintes atividades: Holdings de instituições não financeiras.

PRIMÁRIA:

LOBE CONSULTORIA

6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras.

Em virtude das alterações realizadas, consolida-se o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TLM HOLDING LTDA
CNPJ: 49.997.130/0001-30 NIRE: 52205979141
CONSOLIDAÇÃO

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido no dia 15/09/1990, residente e domiciliado a Rua 24, nº 320, apt. 402, Ed. Vivant Residence, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.150-070, portador do RG nº 4961203, expedida pela DGPC/GO e CPF/MF sob n.º 036.323.111-02.

Único sócio da sociedade empresária limitada sob a denominação de: **TLM HOLDING LTDA,** estabelecida na: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, quadra B-26, Lote 16/17, sala 19, Cond. Tokio, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF nº 49.997.130/0001-30, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52205979141, por despacho em 17/03/2023, resolve entre si, como de fato resolvidos tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira- Da denominação social

A empresa tem como denominação **TLM HOLDING LTDA** e por nome fantasia **TLM HOLDING**.

Cláusula Segunda- Da sede

A empresa tem sua sede na: **Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, quadra B-26, Lote 16/17, sala 19, Cond. Tokio, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-100**.

Cláusula Terceira- Do prazo de duração da Sociedade

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 17 de março de 2023, podendo por tanto ser extinta a qualquer tempo.

LOBE
CONSULTORIA

Cláusula Quarta- Do Objeto social

A sociedade tem por objetivo social o exercício das seguintes atividades: Holdings de instituições não financeiras.

PRIMÁRIA:

6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras.

Cláusula Quinta- Do Capital Social

O capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em R$ R$ 100.000,00 (Cem mil) quotas, de R$ 1,00 (Um real) cada.

Sendo assim, com a organização societária, o capital social ficará distribuído da seguinte maneira

Sócios	%	Quotas	Valor (R$)
Tomaz Lobo De Mello Fernandes	100	100.000	100.000,00
Total	**100**	**100.000**	**100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Sexta- Da administração da Sociedade

A sociedade empresária será administrada pelo sócio: **Tomaz Lobo de Mello Fernandes**, acima qualificado, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social é exercido, assinando **isoladamente**, podendo ainda ser administrada por pessoa estranha a sociedade, desde que autorizado pelos administradores via procuração pública, sendo vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

LOBE CONSULTORIA

Parágrafo primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por pela sócia, nos termos do artigo 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Cláusula Sétima- Da abertura ou fechamento de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava- Do pró-labore

Fica acordado que o sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Nona- Do Exercício Social e encerramento do balanço

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, da Lei nº. 10.406/02).

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(a)s sócio(a)s deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071; 1.072 §2º e art. 1.078, da Lei nº. 10.406/02).

Parágrafo Segundo – O sócio poderá fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade.

Cláusula Décima- Da cessão de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se

realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (artigos 1.056 e 1.057, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira- Do desimpedimento

O sócio administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, bem como concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contranormas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.01 1, 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda- Do Falecimento ou interdição

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado cujos haveres apurados serão efetuados da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na data de encerramento do balanço e o restante 70 (setenta por cento) será pago em 24 (vinte e quadro) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela. (artigos 1.028 e 1.031, da Lei nº. 10.406/02).

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira- Do Foro

Fica eleito o foro de Goiânia, Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

LOBE CONSULTORIA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Goiânia, Goiás, 11 de junho de 2023.

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES
(Sócio Administrador)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TLM HOLDING LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03632311102	TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 16:20 SOB Nº 20231505981.
PROTOCOLO: 231505981 DE 20/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309188355. CNPJ DA SEDE: 49997130000130.
NIRE: 52205979141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2023.
TLM HOLDING LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LOBE CONSULTORIA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

IBIZA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

SANDOVAL ALVES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 8275623 expedida pela SSP/MG e CPF/MF n.º 033.317.366-00, , nascido em 06/10/1977, residente e domiciliado na Avenida H, S/N, quadra C-13, lote 6/10/15, apt. 2501-B, Condomínio Horizonte Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.810-070.

Resolve constituir uma empresa de Sociedade limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Nome Empresarial e Nome Fantasia:

A empresa girará sob o nome empresarial: **IBIZA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA,** com o título de fantasia de **IBIZA PARTICIPAÇÕES.**

Cláusula Segunda - Do endereço matriz:

A empresa terá sede na **Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, sala 19, Cond. Tokio, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP Nº 74.810-100**, podendo abrir filiais, escritórios, dentro e fora do território nacional, a critério do Sócio da empresa.

Cláusula Terceira – Do objetivo da empresa:

O objetivo empresarial será:

Principal:

6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras;

Secundária:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Cláusula Quarta – Do prazo de duração e início das atividades:

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades no dia 14/04/2023.

LOBE CONSULTORIA

Cláusula Quinta – Do Capital da empresa:

O capital Social da empresa será de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas à R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país até a data 31 de dezembro de 2023, ficando assim distribuído:

TITULAR	%	VALOR R$
Sandoval Alves Junior	100	50.000
TOTAL	**100**	**50.000,00**

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade do empresário:

A responsabilidade do sócio restringe-se ao montante do capital, e o sócio responde individualmente pela integralização do mesmo.

Cláusula Sétima – Da Administração:

A Administração da empresa ficará a cargo do sócio: **SANDOVAL ALVES JUNIOR,** acima qualificada, e que representarão a sociedade, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Oitava- Do Pró-labore:

O Sócio encarregado da administração serão creditadas mensalmente uma importância a título de pró-labore, a ser livremente estabelecido por ele, na forma da lei, observando a legislação do imposto de renda vigente.

Cláusula Nona - Do Falecimento e interdição:

A Sociedade Limitada, não se dissolverá pela interdição ou falecimento dos sócios, incapacidade ou vontade unilateral dele. Em caso de interdição poderá ser admitido um novo administrador e no caso de falecimento ou incapacidade, a empresa continuará com os herdeiros, os quais, até a partilha serão representados pelo inventariante, podendo os respectivos herdeiros continuar a fazer parte da empresa.

LOBE
CONSULTORIA

Cláusula Décima – Do balanço, lucros e perdas:

Os resultados serão apurados em balanço a ser realizado todo dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo que os lucros ou as perdas, suportados pelo titular, na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira – Da Declaração Do Sócio Da Empresa:

O Sócio Administrador **Sandoval Alves Junior,** declara, sob as penas das leis:

Não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, bem como concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda – Questões Oriundas, casos omissos e foro:

As questões oriundas deste Ato e os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, em vigor na época, elegendo-se, o foro da comarca de **GOIÂNIA/GO,** renunciando o sócio por qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina o presente Instrumento Particular de Ato Constitutivo da Sociedade Limitada, em 01 (uma) única via.

Goiânia/GO, 14 de abril de 2023.

SANDOVAL ALVES JUNIOR
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBIZA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03331736600	SANDOVAL ALVES JUNIOR

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 16:45 SOB Nº 52206024994.
PROTOCOLO: 230952224 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305490995. CNPJ DA SEDE: 50441767000124.
NIRE: 52206024994. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2023.
IBIZA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

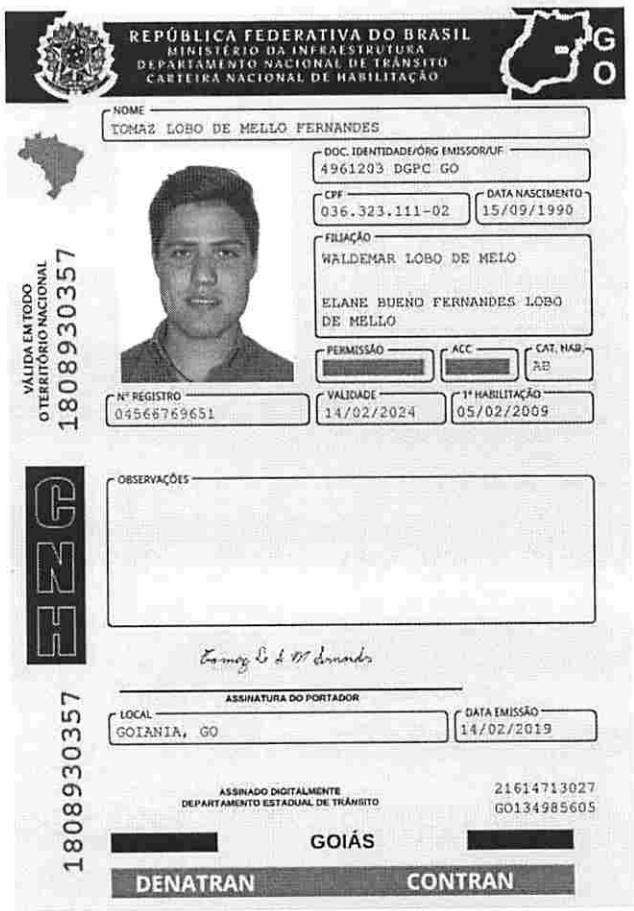
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4961203 DGPC GO

CPF
036.323.111-02

DATA NASCIMENTO
15/09/1990

FILIAÇÃO
WALDEMAR LOBO DE MELO

ELANE BUENO FERNANDES LOBO DE MELLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04566769651

VALIDADE
14/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1808930357

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
14/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21614713027
GO134985605

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

1808930357

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

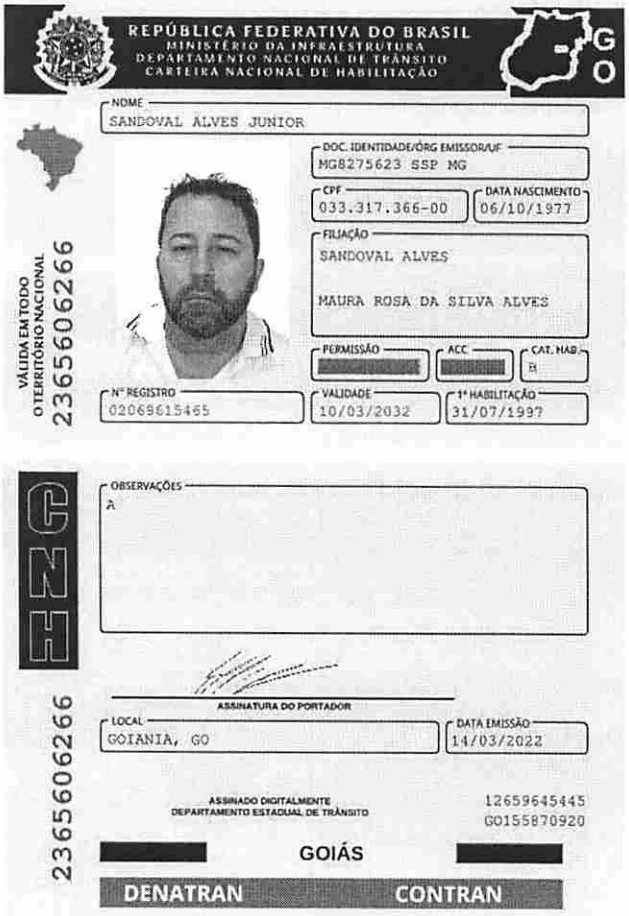
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
SANDOVAL ALVES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG8275623 SSP MG

CPF
033.317.366-00

DATA NASCIMENTO
06/10/1977

FILIAÇÃO
SANDOVAL ALVES

MAURA ROSA DA SILVA ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02069615465

VALIDADE
10/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
31/07/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2365606266

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12659645445
GO155870920

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

2365606266

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 09.034.672/0001-92, sediada na Rua 13, Qd. 12, Lt. 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-144, através de seu representante legal **SANDOVAL ALVES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 033.317.366-00, portador da RG nº 8275623 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. H, s/n, Quadra C-13, Lote 6/10/15, Aprt 2501 – B, Cond. Horizonte Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº 74810-070.

OUTOGARDO: ALFREDO GUILHERME DE LIMA SCARDINI, Brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 365.408.971-20, portador da Cédula de Identidade nº 33508186 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Radialista Reinaldo Veiga, Casa 11, Quadra 26, Bairro Coophamil, Cuiabá – MT, CEP nº 78.028-180.

Para fins de representar a empresa outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares; para requerer certidões e carta de inadimplência e participar em licitações públicas, sujeitas a qualquer modalidade ou condição bem como concorrência pública, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembleias em geral, formalizar processos em fase de credenciamento, habilitações e propostas de preços podendo oferecer lances por escrito e verbais, negociar, firmar compromissos, solicitar revisão de resultados, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar cartas, apresentar razões, contrarrazões e impugnações, assinar declarações especificas para licitações, atas de registros de preços, assinar contratos, aditivos, receber intimações e notificações, requerer inscrição e renovação cadastral, efetuar cobranças, levar títulos e protesto, representar junto ao Ministério Público, concordar, discordar, transigir, desistir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões, no qual podendo o presente mandato SUBSTABELECER, onde o substabelecido poderá agir em conjunto ou isoladamente com o substabelecente, dando tudo por bom, firme e valioso e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Sendo que o mesmo não está autorizado a receber qualquer quantia (RS), devido a MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A presente procuração tem validade até 31/12/2024.

Goiânia, 28 de Dezembro de 2023.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SANDOVAL ALVES JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 • Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

01132312210236224330970 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em Test° da Verdade Goiânia-GO, 28 de dezembro de 2023 cs518651

Matheus Rodrigues Carvalho Escrevente

5° TABELIONATO DE NOTAS
Matheus Rodrigues Carvalho
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 • Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 5223-1814

01132312210232724302000 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheco por semelhança a assinatura de SANDOVAL ALVES JUNIOR
Dou fé Em Test° da Verdade
Goiânia-GO, 28/12/2023 10:10:49h cs219678 *0034

Matheus Rodrigues Carvalho Escrevente

5° TABELIONATO DE NOTAS
Matheus Rodrigues Carvalho
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
ALFREDO GUILHERME DE LIMA SCARDINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33508186 SESP MT

CPF
365.408.971-20

DATA NASCIMENTO
25/01/1966

FILIAÇÃO
FRANCISCO SCARDINI

DENIZE LIMA SCARDINI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00112834509

VALIDADE
15/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/02/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2236647968

2236647968

OBSERVAÇÕES
A. EAR.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
15/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15801810684
MT650890922

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls. 426
Assi.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.034.672/0001-92 MATRIZ		28/08/2007

NOME EMPRESARIAL
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAEVE HOSPITALAR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 13	S/N	QUADRA012 LOTE 0012

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.985-144	POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV	APARECIDA DE GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO2@MAEVEHOSPITALAR.COM.BR	(62) 3565-1038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **13:57:09** (data e hora de Brasília).

Fls. 427

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.034.672/0001-92
NOME EMPRESARIAL:
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
TLM HOLDING LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
IBIZA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
SANDOVAL ALVES JUNIOR
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
SANDOVAL ALVES JUNIOR
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/12/2023** às **13:57** (data e hora de Brasília).

JUCEG

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

PORTAL DO empreendedor GOIANO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **NIRE :** 52202430084 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2301611128
NIRE (Sede) 52202430084	**CNPJ** 09.034.672/0001-92	**Data de Ato Constitutivo** 28/08/2007	**Início de Atividade** 20/08/2007

Endereço Completo
Rua 13, Nº S/N, QUADRA012 LOTE 0012, POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74985-144

Objeto Social
COMERCIO E DISTRIBUICAO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E CORRELATOS, MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS DE USO HOSPITALAR, VACINAS, SANEANTES DOMISSANITARIOS, PERFUMARIAS E COSMETICOS. TAMBEM A COMERCIALIZACAO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, UTENSILIOS E ARTIGOS MEDICOS, INSTRUMENTOS CIRURGICOS, HOSPITALARES E CIENTIFICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE REFRIGERACAO, OFTALMICOS, ESCRITORIOS, INFORMATICA, REFEITORIO, LAVANDERIA, COSTURA, FILMAGEM, ACESSORIOS E FILMES PARA RADIOLOGIA, DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LOCACAO DE APARELHOS E ORGANIZACAO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGA.

Capital Social R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IBIZA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA	50.441.767/0001-24	R$ 330.000,00	Sócio	N	Indeterminado
TLM HOLDING LTDA	49.997.130/0001-30	R$ 1.170.000,00	Sócio	N	Indeterminado
SANDOVAL ALVES JUNIOR	033.317.366-00	R$ 0,00	REPRESENTANTE LEGAL	N	Indeterminado
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES	036.323.111-02	R$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES	036.323.111-02	Indeterminado

Fls. 430
Assi.

Último Arquivamento			
Data 01/12/2023	**Número** 20233530479	**Ato/eventos** 002 / 048 - RERRATIFICAÇÃO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 53920030517 **CNPJ:** 09.034.672/0003-54
Endereço Completo
TRECHO SIA TRECHO 3/4, Nº S/N, LOTE 625 A 695 EDIF SIA CENTRO EMPRESAR.SALA 101 C , ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília, DF, CEP: 71200030

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 08:38:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **OPUXGSGA**.

GOC2301611128

JUCEG

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

PORTAL DO empreendedor GOIANO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAÉVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **NIRE :** 52202430084 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** GOC2301611128

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº. 09.034.672/0001-92**, com sede localizada na **RUA 13, QD. 12 LOTE 12, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA IV, SN, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP N° 74.985-144**, neste ato representada pelo seu representante legal o **SR. ALFREDO GUILHERME DE LIMA SCARDINI**, portador do **REGISTRO GERAL DE Nº. 33508186** emitido pelo **SESP/MT**, e inscrito no **CPF/MF SOB O Nº. 365.408.971-20, DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que a empresa reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 72/2023** e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
ALFREDO GUILHERME DE LIMA SCARDINI
RG Nº 33508186 SESP/MT – CPF Nº 365.408.971-20

09.034.672/0001-92
MAÊVE HOSPITALAR
Rua 13, Qd. 12 Lt. 12
Polo Empresarial Goiás - ETAPA IV
CEP: 74.985-144
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

DOCUMENTOS

DE

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

NOVA LACERDA – MT

DATA 09/01/2024 AS 07:30 HS

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fls. 433
300

LUVERMED

JUINA-MT JANEIRO/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ROGERIO VERONESE
1ª HABILITAÇÃO: 17/02/1993
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/12/1974, SAO JORGE D'OESTE, PR
4a DATA EMISSÃO: 23/09/2022
4b VALIDADE: 19/09/2032
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 06848648 SSP MT
4d CPF: 781.387.601-68
5 Nº REGISTRO: 00230790986
9 CAT HAB: AC
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ROMEU JOSE VERONESE
ODILA VERONESE
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2488040510

	9	10	11	12
ACC				
A			19/09/2032	
A1				
B			19/09/2032	
B1				
C			19/09/2032	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07183530859
MT6656933289

LOCAL: CUIABA, MT

MATO GROSSO

2488040510

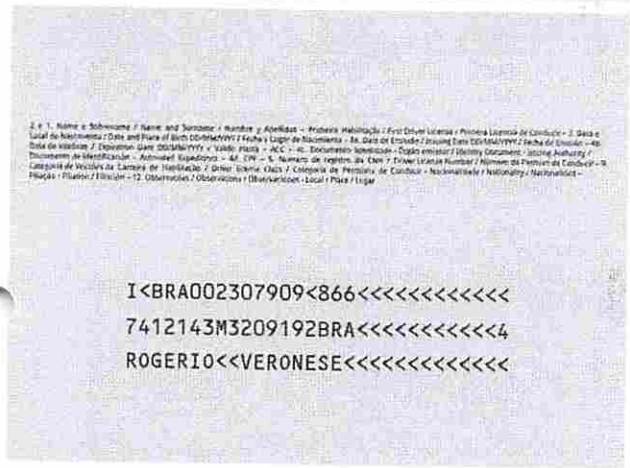

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validity Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número del Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA002307909<866<<<<<<<<<<<<
7412143M3209192BRA<<<<<<<<<<<4
ROGERIO<<VERONESE<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331031158

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VICENTE PERUZZO LULU

4d DATA EMISSÃO: 22/06/2022

4b VALIDADE: 20/06/2032

ACC:

D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/05/1963, JUINA, MT

4c IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 12240036 SJ MT

4a 1ª HABILITAÇÃO: 13/09/2002

4d CPF: 856.805.161-87

5 Nº REGISTRO: 02528314388

5 CAT HAB: AB

9 FILIAÇÃO: JAIR LULU

ELIANA PERUZZO LULU

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			20/06/2032	
A1				
B			20/06/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
M				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
82597585363
MT694496869

LOCAL: CUIABÁ, MT

2331031158

MATO GROSSO

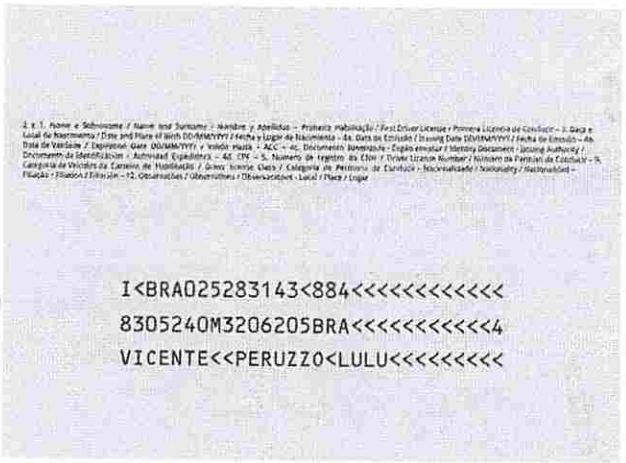

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA025283143<884<<<<<<<<<<<<
8305240M3206205BRA<<<<<<<<<<<4
VICENTE<<PERUZZO<LULU<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201401080	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000035073

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUINA
Local

27 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/028.747-8	MTP2000035073	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU

437

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NIRE nº 51201401080

CNPJ nº 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULU, nacionalidade brasileira, nascido em 24/05/1983, solteiro, empresário, CPF nº 856.805.161-87, carteira de identidade nº 1.224.003-6, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, 410N, Módulo 05, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

ROGERIO VERONESE, nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 781.387.601-68, carteira de identidade nº 0.684.864-8, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Poletto, 137N, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201401080, com sede Avenida Gabriel Muller, 127N, Modulo 02, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.391.064/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objete social da empresa passa a ser: Comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano (distribuidora de medicamentos de uso humano), de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de instrumentos e materiais médico-cirurgião hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e analises química e similares, de cosméticos e produtos de perfumaria e de toucador e essências manipuladas para perfumes, de produtos de higiene pessoal, de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentaria e similares, de próteses, artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares, de maquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração medica, equipamentos medico-cirúrgicos, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios, de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, de fardamentos e uniformes, de embalagens de qualquer material, de complementos e suplementos alimentícios, o comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão, e o comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, equipamentos e instrumentos óticos.

438

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Descrição das Atividades - CNAE:

4644-3/01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/02 - comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
3312-1/04 - manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos óticos
4664-8/00 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
4773-3/00 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4637-1/99 - comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4646-0/02 - comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772-5/00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4646-0/01 - comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4686-9/02 - comercio atacadista de embalagens
4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4645-1/03 - comercio atacadista de produtos odontológicos
7739-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

VICENTE PERUZZO LULU, nacionalidade brasileira, nascido em 24/05/1983, solteiro, empresário, CPF nº 856.805.161-87, carteira de identidade nº 1.224.003-6, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, 410N, Módulo 05, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

ROGERIO VERONESE, nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1974, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 781.387.601-68, carteira de identidade nº 0.684.864-8, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Poletto, 137N, Módulo 02, Juína, MT, CEP 78320000, Brasil.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Juína estado de Mato Grosso à **AVENIDA GABRIEL MULLER, 127N, MODULO 02, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000**.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de: Comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano (distribuidora de medicamentos de uso humano), de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de instrumentos e materiais médico-cirurgião hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e analises química e similares, de cosméticos e produtos de perfumaria e de toucador e essências manipuladas para perfumes, de produtos de higiene pessoal, de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentaria e similares, de próteses, artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares, de maquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico, equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração medica, equipamentos medico-cirúrgicos, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios, de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, de fardamentos e uniformes, de embalagens de qualquer material, de complementos e suplementos alimentícios, o comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão, e o comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, equipamentos e instrumentos óticos.

ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

Principal:
4644-3/01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Secundárias:
4645-1/02 - comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
3312-1/04 - manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos óticos
4664-8/00 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
4773-3/00 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4637-1/99 - comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4646-0/02 - comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4772-5/00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4646-0/01 - comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4686-9/02 - comercio atacadista de embalagens

Fls. 470
Rubr.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4645-1/03 - comercio atacadista de produtos odontológicos
7739-0/99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula Quinta: A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direita a um voto nas deliberações.

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em ***06/12/2013.***

Cláusula Sétima: O capital social é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios nas seguintes proporções:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
VICENTE PERUZZO LULU	50,00%	100.000	R$ 100.000,00
ROGERIO VERONESE	50,00%	100.000	R$ 100.000,00
Total	**100,00 %**	**200.000**	**R$ 200.000,00**

Cláusula Oitava: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: A administração da sociedade cabe ao Sócio **ROGERIO VERONESE** e ao Sócio **VICENTE PERUZZO LULU** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Décima Primeira: É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fls. 443
Rubr. 2004

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social, deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se em 31 de Dezembro. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Cláusula Décima Quinta: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.

Cláusula Décima Sexta: Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula Décima Sétima: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima Oitava: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Nona: As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Juína – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína MT, 27 de fevereiro de 2020.

VICENTE PERUZZO LULU
CPF: 856.805.161-87

ROGERIO VERONESE
CPF: 781.387.601-68

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/028.747-8	MTP2000035073	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU

443 Jconi

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de NIRE 5120140108-0 e protocolado sob o número 20/028.747-8 em 27/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2238045, em 27/02/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE

Cuiabá, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 27/02/2020, às 10:40 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/028.747-8.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Fls. 495

Cuiabá. quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2238045 em 27/02/2020 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 51201401080 e protocolo 200287478 - 27/02/2020. Autenticação: 84135AEF268BA35C1D86ED85AED75D647BF281. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/028.747-8 e o código de segurança wkJc
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201401080	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200253747

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

JUINA
Local

18 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.030-7	MTP2200253747	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Fls. 446

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL No 5 DA SOCIEDADE
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE no 51201401080
CNPJ no 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULU, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, data de nascimento 24/05/1983, nº do CPF 856.805.161-87, documento de identidade 1224003-6, SJ, MT, com domicílio / residência a RUA VETELVINO BORSATTO, número SN, bairro / distrito MODULO 05, município JUINA - MATO GROSSO, CEP 78.320-000 e;

ROGERIO VERONESE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 14/12/1974, nº do CPF 781.387.601-68, documento de identidade 0684864-8, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA EVALDO BRAGA, número 137-N, bairro / distrito MODULO 02, município JUINA - MATO GROSSO, CEP 78.320-000; únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 5120140108-0 e na Receita Federal com o CNPJ nº 19.391.064/0001-99, com endereço social à AVENIDA GABRIEL MULLER 127N - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT; resolvem alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes.

Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da sociedade com sede na AVENIDA 2 DE DEZEMBRO, NUMERO 03, BAIRRO CIDADE ALTA, CIDADE DE ARIPUANA - MT, CEP 78325-000 , com destaque de capital social de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e objeto social de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE TOUCADOR E ESSENCIAS MANIPULADAS PARA PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DE FRALDAS DESCARTAVEIS E ABSORVENTES HIGIENICOS, DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS: CERA, COMPOSTOS PARA RESTAURACAO DENTARIA E SIMILARES, DE PROTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA, TAIS COMO: CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E OUTROS SIMILARES, DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS, TAIS COMO: MOBILIARIO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS, EQUIPAMENTOS DE MONITORACAO MEDICA,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINARIO, DE ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, INCLUSIVE ACESSORIOS, DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL, INCLUSIVE ACESSORIOS, DE FARDAMENTOS E UNIFORMES, DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL, DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS TAIS COMO: MULETAS, CADEIRAS DE RODAS, APARELHOS AUDITIVOS, TERMOMETROS, KITS DIAGNOSTICOS, NEBULIZADORES, VAPORIZADORES, APARELHOS DE PRESSAO, E O COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE TOUCADOR E DE HIGIENE PESSOAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS.

Descrição das Atividades - CNAE:

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

448

CLÁUSULA SEGUNDA - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA MT.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína-MT, 16 de Maio de 2022.

VICENTE PERUZZO LULU

(CPF 856.805.161-87)

ROGERIO VERONESE

(CPF 781.387.601-68)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.030-7	MTP2200253747	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Fls. 449

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, VICENTE PERUZZO LULU, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 24/05/1983, RG Nº 1224003-6 SJ-MT, CPF 856.805.161-87, RUA VETELVINO BORSATTO, Nº SN, BAIRRO MODULO 05, CEP 78320-000, JUINA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juina, 18 de maio de 2022.

Fls. 450

VICENTE PERUZZO LULU
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/067.030-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2523687 em 18/05/2022 da empresa 5120140108-0 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190054869-1	AVENIDA 2 DE DEZEMBRO 03 - BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78325-000 - ARIPUANA/MT

451

18/05/2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 19.391.064/0001-99 e protocolado sob o número 22/067.030-7 em 18/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2523687, em 18/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
781.387.601-68	ROGERIO VERONESE	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
856.805.161-87	VICENTE PERUZZO LULU	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/067.030-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2022, às 15:48.

Fls. 453
Assi.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/067.030-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

454

Cuiabá. quarta-feira, 18 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2523687 em 18/05/2022 da Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 19391064000199 e protocolo 220670307 - 18/05/2022. Autenticação: BF6B2EA57368237D956974A531D270539147553. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/067.030-7 e o código de segurança u952
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.391.064/0001-99, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 072/2023 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.

Juína – MT, 08 de Janeiro de 2024

Vicente Peruzzo Lulu - Sócio
CPF: 856.805.161-87 RG 1224003-6 SSP/MT
Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ 19.391.064/0001-99